

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2º DA REPUBLICA—N. 164

RIO DE JANEIRO

SABBAO, 21 DE JUNHO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 499—DE 19 DE JUNHO DE 1890

Approva com alterações os estatutos do Banco Emissor do Norte

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que lhe requereu o Banco Emissor do Norte, por seus incorporadores, resolve approvar os estatutos do mesmo banco, com as seguintes alterações:

Art. 3º, § 1º, 1ª parte—Em vez de—as entradas serão realizadas em dinheiro ou fundos publicos com intervallos nunca menores de 60 dias e em quotas nunca maiores de 10 % do valor de cada acção, diga-se:—as entradas, na razão de 10 % do valor de cada acção, serão realizadas em dinheiro ou fundos publicos com intervallos nunca menores de 60 dias.

Art. 7º, § 2º—insiram-se entre as palavras—converter-se—o—em títulos—as seguintes:—com approvação do fiscal do governo.

Art. 9º, 2ª parte—Colloque-se o adjectivo—respectivas—entre as palavras—nas—e—repartições.

Art. 11, 1ª parte—Diga-se—os bilhetes serão de 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$, e 500\$, e conterão etc.

Art. 11, § 3º—Em lugar de—determinados nestes estatutos e pelo decreto que os approvar—diga-se—determinados no art. 9º.

Art. 11, n. 7—Substitua-se pelo seguinte:

Em arregar-se de comissões inclusive a da vinda de colonos e seu estabelecimento, de liquidação de qualquer genero, de obras publicas e por conta de terceiros.

Art. 14, n. 9—Supprimam-se as palavras—e bilhetes também ao portador, nas bases e condições estabelecidas pelo governo ou pelo Poder Legislativo.

Art. 32—Insiram-se entre as palavras—hypothecarios—o—concorrerá—as seguintes—feitos à lavoura e industrias conexas.

Art. 33, § 2º—Supprimam-se as palavras—pai e filho—e colloquem-se entre as palavras—cunhadio—e—seccios—as seguintes:—os parentes por consanguinidade até ao 2º grão

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o faça executar.

Sala das Sessões do Governo Provisorio, 19 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

Estatutos do Banco Emissor do Norte

TITULO I

INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SÉDE, CIRCUMSCRIÇÃO E FINS DO BANCO

Art. 1º Sob denominação de Banco Emissor do Norte, tendo por séde e fóro judicial a cidade de Belem, e por circumscripção o territorio dos estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Piaulhy, é fundada uma sociedade anonyma para emissão de bilhetes ao portador e à vista, operações commerciaes e contractos de hypotheca, penhor agricola e outros de qualquer especie com a lavoura e industrias auxiliares e com as industrias extractivas, de conformidade com os decretos ns. 164, 165, 165 A e 169 A de 17 e 19 de janeiro do corrente anno e seus regulamentos, cujas disposições servirão de subsidio aos presentes estatutos em seus casos omissos.

Art. 2º Durará o banco o prazo de 50 annos ou mais si a assemblea geral dos accionistas resolver e o governo autorizar a prorogação.

Antes desse prazo, o banco não poderá ser dissolvido, salvo dando-se algumas das hypothecas previstas em lei.

Resolvida a dissolução em qualquer tempo, se procederá à liquidação conforme deliberar a assemblea geral dos accionistas,

TITULO II

CAPITAL, ACÇÕES, FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 3º O capital do banco é de 20.000:000\$, dividido em 100.000 acções de 200\$ cada uma.

O banco poderá, no entanto, entrar em operações, uma vez subscripta metade ou mais dessa quantia e realizados 10 %.

§ 1º As entradas serão realizadas em dinheiro, ou fundos publicos, com intervallos nunca menores de 60 dias, e em quotas nunca maiores de 10 % do valor de cada acção.

Depois do chamados os 50 % o restante do capital será integralizado com o excedente dos dividendos que couber aos accionistas.

§ 2º É licito ao accionista antecipal-as, e neste caso terá direito ao juro proporcional de 6 % ao anno.

§ 3º Ao accionista impontual se applicará, além da responsabilidade legal pela quota do capital que subscrever ou adquirir, a pena de comisso quando não realizar a entrada no prazo determinado, revertendo as entradas já feitas e qualquer premio para o fundo de reserva e emitindo-se novas acções com igual numeração. Em caso de força maior justificado perante a directoria será concedido o prazo maximo de 60 dias pagando juros de 9 %.

Art. 4º A proporção que se for realizando o capital do banco, far-se-ha a sua conversão em títulos da divida publica geral, que serão averbadas em nome do banco com a clausula de inalienaveis e das quaes só se poderá dispor com licença do governo.

Art. 5º Estes fundos publicos ficarão afinal annullados nos seus valores em proveito do Thesouro Nacional, do conformidade com o disposto nestes estatutos.

Si, porém, a liquidação do banco occorrer antes do termo da sua duração, unicamente serão entregues ao Thesouro Nacional as apolices que comportar o fundo da reconstituição do capital; e as apolices restantes responderão pela solução do passivo e reembolso do capital aos accionistas.

Art. 6º Desde que começarem as operações do banco, se reduzirá a 2 % menos a taxa dos juros dos fundos publicos que constituirem o capital, e annualmente irá augmentando essa redução mais de 1/2 % até à extincção da referida taxa em proveito do Thesouro Nacional.

Art. 7º Constituir-se-ha com uma quota nunca inferior a 2 1/2 % do lucro bruto semestral um fundo para reconstituir e representar o capital em apolices, as quaes ficarão annulladas sem compensação alguma do Thesouro Nacional para todos os effeitos, no fim do prazo da duração do banco, nos termos do art. 1º § 13, letra b do citado decreto.

Dos lucros liquidos apurados no semestre, se applicarão 3 % no minimo para o fundo de reserva; pagar-se-ha a percentagem marcada ao gerente, e do restante se dará dividendos aos accionistas até 10 % ao anno.

§ 1º Sempre que houver excedente dos 10 % distribuidos como dividendos aos accionistas, o durate tola a duração do banco, metade desse excesso pertencerá aos incorporadores, como recompensa de seus serviços, e a outra metade, si ainda não estiver integralizado o capital das entradas dos accionistas, será levada à conta das mesmas entradas, mas, si o dito capital já estiver integralizado, será distribuida pelos accionistas.

§ 2º A quota do fundo de reconstituição do capital vencerá o juro annual de 6 % até completar-se a importancia do mesmo fundo; ou à proporção que este se for constituindo, poderá converter-se em títulos acreditados que devam produzir pelo menos uma renda igual àquelle juro.

§ 3º Cessará a formação do fundo de reserva logo que attingir um quarto do capital do banco.

Si for desfalcado por perdas do capital, se procederá immediatamente à sua restauração, o enquanto esta não se effectuar, os accionistas não terão direito sinão à metade dos dividendos que lhes couberem.

TITULO III

DAS OPERAÇÕES DO BANCO

Art. 8.º O banco terá tres carteiras distinctas:

A de emissão de bilhetes ao portador e à vista;
A commercial de descontos, depósitos, operações de cambio com paizes estrangeiros e praeis da Republica e quaesquer transacções de natureza mercantil e industrial;

A hypothecaria para contractos de hypotheca, penhor agricola e outros de qualquer especie com a lavoura e industrias auxiliares e as extractivas.

SECÇÃO I

DA EMISSÃO

Art. 9.º O banco emitirá bilhetes ao portador e à vista até à importancia dos titulos da divida publica geral que constituirem seu fundo social.

A circulação desses bilhetes não ultrapassará os limites da circumscripção territorial do art. 1.º; mas terão curso e serão recebidos nas repartições publicas com as regalias conferidas às notas do Estado.

Para regular a passagem da moeda de praça à praça, o banco terá conta com outros bancos.

Art. 10. Para a impressão dos bilhetes poderá o banco ter officinas proprias sujeitas à inspecção do governo; não as tendo, as receberá do governo, pagando a despeza.

Art. 11. Os bilhetes serão dos mesmos valores que os actuaes do Estado e conterão o nome do banco, a assignatura do chefe da emissão ou seu substituto e a rubrica do fiscal do governo.

§ 1.º A fiscalisação do governo, especialmente quanto à emissão, substituição e resgate dos bilhetes, será exercida por pessoa nomeada pelo Ministro da Fazenda, segundo o regimento que este lhe der e com o vencimento que lhe for designado.

§ 2.º A fiscalisação de bilhetes e a introdução de falsificados na circulação serão punidos com as penas comminadas ao crime de moeda falsa.

§ 3.º O excesso de emissão de bilhetes sobre os limites determinados nestes estatutos e pelo decreto que os approvar, acarretará para o banco a revogação do decreto de autorização e liquidação forçada e immediata; para os directores e gerentes as penas do art. 173 doCodigo Criminal, além da indemnização das perdas e damnos causados aos accionistas, e para os fiscoes conniventes e que, tendo conhecimento das faltas não as denunciaram, penas iguaes às dos directores e gerentes.

Art. 12. O banco tem o direito de substituir por outras, sempre que julgar conveniente, as notas que tiver em circulação, dando noticia da substituição por annuncios na imprensa, das capitães e cidades dos estados de sua circumscripção e fixando para o acto um prazo não inferior a seis mezes.

Reputar-se-hão prescriptas as notas não apresentados no prazo, e serão incineradas em presença do fiscal do governo as substituidas.

Art. 13. Sómente será obrigado o banco a converter em especies metallicas, á vontade do portador e à vista, as notas que emitir, um anno depois do cambio attingir e manter a taxa par de 27 ou mais; e neste caso tomará igual compromisso quanto às notas do governo que houver em circulação, sem direito à indemnização alguma.

§ 1.º Começada nestes termos a convertibilidade das notas do banco em especies metallicas, terá o banco sempre em caixa uma reserva metallica de somma nunca inferior à importancia da respectiva circulação em notas; o excesso da emissão sobre os limites da reserva metallica acarretará as penas comminadas no art. 1.º, § 11 do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890.

§ 2.º Todavia, a emissão de bilhetes sobre base metallica não inhibe o banco de continuar a fazer sua circulação sobre base de titulos.

SECÇÃO II

CAPITAL

Da carteira commercial

Art. 14. O banco poderá na secção commercial fazer as seguintes operações:

I. Receber dinheiros a premio por lettras a prazo ou em conta corrente.

II. Fazer descontos, empréstimos a particulares, ao governo geral, ao dos estados e dos municipios, fazer operações de cambio, fazer caucões e depósitos de dinheiro, joias preciosas, ouro, prata e barra, titulos da divida nacional ou estrangeira, accões e obrigações de companhias, generos devidamente armazenados e seguros, e outros quaesquer valores e mercadorias negociaveis ou transmissiveis por via de endosso ou por simples tração.

III. Comprar e vender ou receber para guardar quaesquer titulos e valores metallicos.

IV. Subscrever titulos da divida publica interna ou externa do paiz, accões e obrigações de companhias que offereçam solita garantia.

V. Criar, de accordo com as leis fiscaes, entrepostos ou trapiches alfandegados para deposito de generos, sobre os quaes

cobrará taxas remunerativas e emitirá titulos de deposito de mercadorias armazenadas, os quaes poderá negociar.

VI. Organizar empresas e estabelecimentos industriaes.

VII. Encarregar-se de commissões, inclusive vinda de colonos nacionaes ou estrangeiros e seu estabelecimento, de liquidacões de qualquer genero, incorporações de empresas e estabelecimentos, obras publicas e particulares por conta propria ou de terceiro.

VIII. Administrar, gerir e custear quaesquer empresas e estabelecimentos industriaes que adquira ou funde por conta propria ou de terceiro.

IX. Emitir obrigações ao portador por conta propria ou de terceiro, e bem assim lettras ao portador com prazo fixo, e bilhetes tambem ao portador nas bases e condições estabelecidas pelo governo ou pelo poder legislativo.

X. Adquirir terras incultas ou não, dividil-as, demarcal-as e conservar-as.

XI. Construir estradas de ferro e engenhos centraes, usinas, fabricas, officinas, edificios publicos e particulares e organizar empresas de navegação.

XII. Finalmente, fazer tudo o mais que for permittido ou autorizado por lei ou decreto e quanto for concernente ao commercio bancario e tendente a desenvolver a riqueza, prosperidade e credito publico.

Art. 15. Nas operações de emprestimo e caucões de obrigações e accões de companhias, far-se-ha um abatimento, pelo menos, de 20 % do valor da cotação que esses titulos tiverem na praça, nas de emprestimos e caucões de outros titulos e valores, de 5 a 10 %; tratando-se de mercadorias, o abatimento será de 25 %, de diamantes de 50 % e para generos do paiz de 10 a 30 %.

Em todos estes casos, fica ao criterio da directoria exigir maior abatimento para garantia do banco.

Art. 16. A taxa dos juros do dinheiro a premio, e emprestimos e descontos será alterada a aprazimento da directoria, conforme os interesses do banco e as circumstancias da praça.

Art. 17. Sempre que o banco comprar de conta propria edificios, terrenos e estabelecimentos industriaes ouvirá previamente o parecer de peritos profissionaes sobre a proposta com os documentos que a instruirem.

Art. 18. Não serão admittidas a desconto, nem a caução, lettras em que figurem fallidas não rehabilitados, ou alguém que haja praticado acto de má fé para com o banco.

DA CARTEIRA HYPOTHECARIA E DOS EMPRESTIMOS Á LAVOURA E INDUSTRIAS AUXILIARES

Art. 19. Os prestimos á lavoura e industrias auxiliares e as extractivas serão feitas ao juro de 6 % e commissão de 1/2 %.

As operações de hypothecas poderão ser feitas até ao prazo de 30 annos, sendo pagaveis em prestações semestrais, que comprehenderão o juro, a quota de amortização e a commissão.

Art. 20. Os emprestimos hypothecarios urbanos ficarão sujeitos ao juro de 9 % e commissão de 1 %, pagaveis por prestações conforme o artigo anterior.

Art. 21. Os emprestimos hypothecarios serão feitos em dinheiro ou em lettras hypothecarias.

Art. 22. As lettras hypothecarias emitidas pelo banco poderão ser negociadas dentro ou fora do paiz e seu valor minimo será de 100\$, moeda corrente, ou £ 11-5-0 ao cambio de 27 d.

O banco poderá negociar-as antecipadamente sempre que o entender conveniente.

Tambem pôde ser feito dentro ou fora do paiz o serviço de juro e amortização das lettras hypothecarias.

§ 1.º As lettras hypothecarias só serão emitidas sobre a primeira hypotheca escripta ou subrogada e gozarão dos favores consignados no art. 17 do decreto de 19 de janeiro ultimo.

§ 2.º O banco não emprestará sobre hypothecas de theatros, minas, padreiras, predios cujo usufructo se ache separado do direito de propriedade salvo consentimento do proprietario e do usufructuario e immoveis indivisivos si a hypotheca não recahir sobre a totalidade dos mesmos immoveis com o consentimento de todos os co-proprietarios.

Art. 23. As propriedades urbanas hypothecadas ao banco serão por este devidamente seguras, si o não estiverem, à custa dos mutuarios, a quem se carregará o premio do seguro na annuidade.

§ 1.º Si a propriedade for incendiada ou damnificada por qualquer sinistro, receberá o banco a competente indemnização do segurador ou todo o valor do seguro, cuja importancia conservará como garantia em seu poder até que o predio seja reparado ou reedificado.

§ 2.º O premio deve ser reparado ou reedificado dentro de um anno.

Si dentro deste prazo, ou antes, assim succeder, o banco examinará a propriedade e si consideral-a em condições de continuar a garantir o emprestimo, entregará ao mutuario a importancia do seguro recebida, da qual deduzirá a annuidade relativa ao anno da reedificação ou reparação.

Si, porém, não tiver sido reparada ou reedificada a propriedade no prazo ou, à vista da prova, se convencer o banco de que o mutuario não faz a reedificação ou os reparos, ou, reedificada ou reparada a propriedade, não ficar em condições de ser aceita, o banco deduzirá da importancia retida em seu poder o saldo que o mutuario dever, e do resto lhe fará entrega.

Art. 24. O banco terá o direito de exigir o embolso do seu capital antes do prazo do contracto e com o acrescimo de 5% de indemnização, si dentro do prazo de um mez o mutuário não lhe declarar a alienação total ou parcial que tenha feito do immovel hypothecado, as deteriorações que o immovel soffrer ou quaesquer faltas que diminuam o seu valor, perturbem a posse ou ponham em duvida o seu direito de propriedade e produzam a depreciação do immovel.

Art. 25. Nas avaliações dos immoveis ruraes e urbanos para emprestimos hypothecarios tomarão os peritos do banco por base, além de outra indicações, a renda liquida do immovel e seu valor.

Os proponentes deverão apresentar com suas propostas tolos os titulos comprobativos da propriedade do immovel, contractos ou actos de qualquer especie que os gravem e todas as informações precisas para inteiro conhecimento das condições em que se aelia o immovel offerecido á hypotheca.

E por conta dos mesmos proponentes ou proprietarios correrão todas as despezas necessarias á avaliação dos immoveis e aquisição de documentos, ainda que se não effectue o emprestimo, e bem assim as que se fizerem com o cancelamento da hypotheca.

Para todas estas despezas, o banco exigirá do proponente ou proprietario o adiantamento da quantia precisa, caução ou fiança.

Art. 26. Reconhecida como regular a propriedade e como sufficiente a garantia, determinará a directoria a importancia e, accetadas as condições pelo proponente, assignará este o contracto condicional para garantir ao banco a propriedade na hypotheca.

Art. 27. Nenhum emprestimo excederá á metade dos immoveis ruraes e tres quartos dos immoveis urbanos.

Serão excluidas da hypotheca para os emprestimos hypothecarios as propriedades de rendimento precario e as de valor venal de difficil realização.

Art. 28. O banco poderá fazer emprestimos de um a tres annos sobre penhor agricola, constituído em colheitas pendentes, fructos agricolas, animaes, machinas, utensilios e instrumentos de lavoura, ainda que por escripto particular assignado pelo devedor e duas testemunhas com as firmas reconhecidas e devidamente registrado, não excedendo, porém, o total de taes emprestimos a 10% do capital social.

Art. 29. Tambem pela secção agricola podera o banco fazer emprestimos e transacções:

a) Sobre engenhos centraes e quaesquer fabricas de preparar productos agricolas, devidamente seguras, creação de burgos, grupos ou centros de trabalho rural, introdução e fixação de imigrantes para lavrar e cultivar o solo;

b) Dessecamento, drenagem e irrigação do solo;

c) Plantação de cacau, chá, canna, matte, quina, café, borraça, algodão, salsa, plantas textis e arvores fructiferas e uteis;

d) Nivelamento e orientação de terrenos, aberturas de estradas e caminhos ruraes, canalisação e direcção de torrentes, rios e lagoas;

e) Criação de gado e tudo que diz respeito ao melhoramento de raças pecuarias e exploração desta industria, mineração principalmente do ferro e do carvão de pedra;

f) Encomenda e importação de machinas, utensilios, sementes e adubos para a lavoura;

g) Todas as mais operações congeneres autorizadas pelo regulamento do decreto de 19 de janeiro de 1890.

TITULO IV

DOS FAVORES E COMPENSAÇÕES DO GOVERNO

Art. 30. O governo concede ao banco:

1.º Cessão gratuita, á discripção do mesmo governo, de terras devolutas na zona de sua circumscripção para localisação do colonos ou imigrantes e fundação do estabelecimentos industriaes de qualquer ordem;

2.º Preferencia, em igualdade de condições, para exploração de minas de qualquer especie comprehendidas na dita circumscripção e bem assim do canaes e communicações fluviaes que servirem a essas minas ou dellas se avizinharem;

3.º Preferencia, em igualdade de condições, nos contractos do governo sobre objectos de colonisação e immigração na dita circumscripção;

4.º Preferencia, em igualdade de condições, nos contractos de navegação, construcção de estradas de ferro e outras obras e melhoramentos projectados pelo governo.

5.º Direito de desapropriação nos termos da lei n. 816 de 10 de julho de 1855 e seu regulamento;

6.º Isenção de imposto predial, assim como dos de consumo e importação, a favor dos estabelecimentos industriaes que o banco fundar, enquanto os tiver em sua administração, e a favor do material de qualquer especie que importar com destino e applicação a esses estabelecimentos, a estradas de ferro, exploração de rios, minas e outras fontes de produção.

Art. 31. Fica entendido que as clausulas do artigo anterior quanto a isenções e favores entender-se-hão sempre de accordo com as regras da interpretação estabelecida pela praxe na intelligencia das concessões em que se tem feito até hoje iguaes mercês.

A expressão « igualdade de condições » não significa simplesmente igualdade nas condições das propostas. Entender-se-ha de modo que não se offenda o direito creado anteriormente ás propostas, a favor de seus autores, por trabalhos de cunho original ou pelo emprego do capitales e sacrificios que possam estabelecer titulo de propriedade.

Art. 32. Para auxiliar os emprestimos hypothecarios concorrerá o governo com a somma que receber do banco a titulo de redução do juro das apolices que constituírem seu fundo social e depois de extinto este juro, com a metade da importancia do mesmo juro.

Com este auxilio se formará um fundo especial que garantirá o serviço da lettra hypothecaria.

TITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO BANCO

Art. 33. O banco será administrado por uma directoria composta de sete membros, que entro si nomearão o presidente, gerente e secretario e eleita pela assembléa geral dos accionistas dentre aquelles que possuirem 100 ou mais acções.

A directoria servirá por seis annos.

§ 1.º A eleição da directoria terá logar por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos; não se conseguindo esta em primeiro escrutinio, se procederá a segundo entre os candidatos mais votados em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, prevalecendo a maioria relativa; em caso de empate, decidirá a sorte.

§ 2.º Não podem ser eleitos nem servir conjunctamente na directoria, pai e filho, sogro e genro, cunhados durante o cunhadio, socios de firmas commerciaes, credores pignoratícios que possuirem acções, e os impedidos de negociar.

Serão considerados nulos os votos dados aos que se acharem em taes condições, e immediatamente se procederá á nova eleição.

Si o impedimento alludido se der depois da eleição, a directoria providenciará de modo a nullificar-o.

Art. 34. Vagando algum logar de membro da directoria, será preenchido nomeando ella um accionista que tenha o numero de acções preciso para o cargo, e o nomeado funcionará até que na primeira reunião ordinaria a assembléa dos accionistas approve a nomeação ou faça outra, servindo o novo director por todo o tempo que exerceria aquelle a quem substitue.

Art. 35. Para que possa exercer o cargo, cada membro da directoria depositará no banco, como caução de responsabilidade de sua gerencia, 100 acções que serão inalienaveis enquanto não lhe forem tomadas e julgadas boas as contas respectivas.

O não deposito da caução dentro de 30 d'as se reputará como renuncia ao cargo, que ficará vago.

Art. 36. Tambem se julgará vago o cargo de director, si algum delles deixar de exercer por mais de seis mezes as funções respectivas, salvo si estiver ausente em serviço do banco.

Nestas condições ou por impedimentos temporarios dos membros da directoria, por mais de tres mezes, poderá o impedido, até que comparecer, ser substituido por accionista devidamente habilitado, nomeado pela directoria.

Art. 37. A directoria se reunirá uma vez por semana, lavrando o director secretario actas circunstanciadas das sessões e tomando-se as deliberações por maioria de votos, dado ao presidente o voto de qualidade no empate.

Não haverá sessão sem que estejam presentes cinco directores, pelo menos.

Art. 38. Ao presidente da directoria, que será ao mesmo tempo o presidente do banco, competirá especialmente:

1.º Apresentar á assembléa geral dos accionistas em suas reuniões ordinarias annuaes o relatorio, balanço e contas sobre as operações e estado do banco no anno social.

2.º Convocar as assembléas geraes, presidil-as convidando dous accionistas para servirem de secretarios nas reuniões, presidir as sessões da directoria, regular-lhes os trabalhos, executar e fazer executar fielmente estes estatutos, os regulamentos do banco, as deliberações da directoria e da assembléa geral dos accionistas.

3.º Convocar extraordinariamente a directoria e o conselho fiscal, sempre que lhe parecer conveniente ouvir-os sobre quaesquer assumptos de interesse do banco.

4.º Assignar os balancetes mensaes que se publicarem o toda a correspondencia do banco, escripturas, contractos e documentos.

5.º Representar o banco nas suas relações externas administrativas ou judiciaes, constituindo mandatarios.

6.º Superintender diariamente todos os serviços da administração.

Art. 39. A directoria compete:

1.º Resolver sobre as operações do banco, determinando as condições e regras de sua realização.

2.º Crear, de accordo com o governo, dentro ou fóra do paiz, caixas filiaes ou agencias do banco, e fazel-as fiscalizar por empregados ou pessoas de sua confiança.

3.º Nomear delegados e procuradores que a representem como mandatarios do banco, com poderes geraes ou especiaes, amplos ou restrictos, perante o governo geral e o de cada estado da Republica, tribunaes, associações e particulares com quem

haja de tratar e transigir, na conformidade das instrucções que lhes ministar,

Nomear, suspender e demittir todos os empregados, marcar-lhes ordenados e punga quando for caso della.

4.º Fazer os regulamentos para o serviço interno do banco em todos os seus ramos e para o das agencias.

5.º Deliberar sobre as contas annuaes e relatorios que hajam de ser presentes á assembléa geral dos accionistas, sobre o emisso de acções, restauração do fundo do reserva, fixação do dividendos, e quaesquer propostas relativas á reforma dos estatutos, prolongação da duração, dissolução do banco e augmento do capital.

6.º Adoptar e fazer executar as resoluções da assembléa geral dos accionistas e todas as medidas convenientes á boa gestão, desenvolvimento e prosperidade do banco.

7.º Organizar o cadastro, que deverá ser revisto, fazendo-lhe as alterações que entender necessarias.

8.º Solicitar e aceitar dos poderes publicos quaesquer auxilios, favores, privilegios e concessões que possam ser utilizados ou explorados pelo banco, independente de convocação da assembléa geral.

Art. 40. Ao director gerente compete particularmente:

1.º Dirigir, examinar e resolver todas as operações, negocios e serviço diario do banco de accordo com o presidente e o director de semana, e, em casos de maior importancia, com toda a directoria.

2.º Propor a nomeação e demissão dos empregados, substituilos e até suspender-os, quando julgar necessario, levando o facto ao conhecimento da directoria na sua primeira reunião.

3.º Fiscalisar e regular a escripturação do banco e a stricta observancia do regimento interno.

4.º Inspeccionar ao menos duas vezes por anno as caixas filiaes e agencias do banco por si ou por outro director.

5.º Prestar nas sessões semanais informações á directoria sobre as occurrencias havidas, executar as suas deliberações e assignar todo o expediente do banco com outro director.

Art. 41. O presidente do banco será substituido pelo director secretario e trabalhará sempre com um director de semana, revestando-se para esse fim o serviço entre os directores, exceptuando o director gerente.

O secretario será substituido pelo director que o presidente designar.

O director gerente será substituido por outro director que a directoria nomear ou eleger, e em caso urgente pelo director de semana.

Art. 42. O director presidente terá o vencimento annual de 8:000\$; o director gerente terá o de 20:000\$ e mais a commissão de 1/2 % sobre os lucros líquidos; e cada um dos outros directores o vencimento de 6:000\$000.

TITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. Na reunião annual ordinaria dos accionistas e pelo modo por que são eleitos os directores, será eleito o conselho fiscal, composto de tres membros dentro os accionistas que possuirem 50 ou mais acções.

Em seguida serão eleitos tres supplentes nas mesmas condições: servirão por um anno.

Prevalecerão para os membros do conselho fiscal e seus supplentes as mesmas incompatibilidades e prohibições na eleição e serviço commum estabelecidas para os directores.

Art. 44. O conselho fiscal, além de outras attribuições que a lei lhe confere, poderá assistir ás reuniões do conselho director com voto consultivo quando para isso for convidado.

Art. 45. Para os necessarios exames serão franquados á commissão fiscal todos os livros de escripturação geral do banco, dando-lhe os respectivos empregados todos os esclarecimentos, que ella exigir e delles dependerem.

Si no processo de exame, a commissão julgar necessario ouvir o conselho a respeito do qualquer objecto, solicitar-lhe-ha a necessaria conferencia, na qual se lhe darão todas as explicações e esclarecimentos, habilitando-a a redigir o seu parecer com o mais pleno conhecimento dos assumptos.

TITULO VII

DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 46. Haverá assembleas geraes ordinarias e extraordinarias dos accionistas:

A primeira ordinaria terá logar em setembro de 1891 e as seguintes em março de cada anno: as extraordinarias nos casos previstos na lei e sempre que se tratar de assumpto urgente e imprevisto.

A convocação da assembléa geral ordinaria se fará com 15 dias de antecedencia; e da extraordinaria com a antecedencia de cinco a oito dias.

Sobre as novas convocações por falta de comparecimento sufficiente de accionistas na reunião anterior, numero preciso para funcionar, e competencia lata da assembléa geral ordinaria, ou restricta ao objecto da convocação da assembléa geral extraordinaria, guardar-se-ha o que está prescripto no decreto sobre sociedades anonymas e seus regulamentos.

Art. 47. Não poderá fazer numero para constituir assembléa geral os accionistas que não tenham suas acções inscriptas no registro do banco com 30 dias de antecedencia.

Cada somma de 10 acções dará direito a um voto.

Podem votar todos os accionistas nas condições supracitadas, por si, seus representantes legais, ou procuradores especiaes, contanto que estes tambem sejam accionistas aptos e não sejam directores ou fiscoes.

Não podem tambem votar os administradores para approvar seus balanços, contas e inventarios; os fiscoes na approvação de seus pareceres; e em geral qualquer accionista em negocio do seu interesse ou contrario aos interesses do banco.

Art. 48. As deliberações ou resoluções das assembleas geraes serão tomadas *per capita*, salvo si algum ou alguns accionistas aptos para votar reclamarem que o sejam pela representação do capital, e então correrá o eserutinio secreto nesta conformidade.

As procurações devem ser entregues na secretaria do banco tres dias antes da reunião das assembleas geraes, sob pena de não produzirem effeito algum.

Art. 49. Na reunião ordinaria annual da assembléa geral dos accionistas será apresentado o relatorio da directoria pelo presidente, acompanhado do balanço, inventario, conta dos lucros e perdas e parecer do conselho fiscal para ser discutido e approvado ou não pela mesma assembléa, sendo na mesma reunião permittido tratar de todos os assumptos que interessarem ao banco.

Art. 50. Compete á assembléa geral dos accionistas nas suas reuniões ordinarias:

§ 1.º:

a) Julgar as contas annuas dando ou negando quitação aos administradores;

b) Nomear e destituir os membros da directoria e do conselho fiscal;

c) Tomar qualquer outra deliberação de interesse do banco.

§ 2.º Nas suas reuniões extraordinarias:

a) Alterar ou reformar os estatutos e elevar ou diminuir o capital e prorogar o prazo de duração do banco, tudo com approvação do governo;

b) Resolver sobre a liquidação e dissolução do banco e qualquer objecto para que houver sido convocada.

Art. 51. Tornando-se necessaria a liquidação do banco, a assembléa geral com a assistencia do fiscal do governo, resolverá sobre o modo pratico de regularizal-a, assegurando-se os direitos de todos os interessados.

Seja, porém, qual for o tempo ou a natureza forçada ou voluntaria da liquidação guardar-se-ha, decretada ella, a seguinte ordem nas preferencias em relação aos credores:

1.º Por notas ou bilhetes em circulação, que não hajam sido recolhidos;

2.º O estado, pelas apolices que comportarem o fundo de reconstituição do banco, as quaes serão abatidas do mesmo capital e entregues ao Thesouro Nacional, sem direito á indemnização;

3.º Os credores preferenciaes nos termos da legislação vigente;

4.º Os credores chirographarios;

5.º Os accionistas.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 52. O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

O primeiro anno bancario terminará em 30 de junho de 1891, e os seguintes em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 53. O banco poderá possuir edificios proprios para seu estabelecimento, ficando desde já a directoria especialmente autorizada a adquiril-os.

Art. 54. Será presidente do banco e da primeira directoria o Dr. José Paes de Carvalho, director gerente Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, directores: Emilio Adolpho de Castro Martins, Francisco Leite Chermont, João Gualberto da Costa e Cunha, Martinho Rodrigues de Souza e Vicente S. da Cunha Freire; os quaes funcionarão por seis annos.

Os membros do conselho fiscal e seus supplentes serão eleitos na assembléa geral constitutiva do banco por occasião da qual os accionistas tomarão outras deliberações que entenderem necessarias á garantia de direitos, firmeza, prosperidade e futuro do banco,

Art. 55. Serão considerados representantes perpetuos do banco os incorporadores, os quaes dividirão as vantagens da incorporação em oito partes, sendo quatro partes para os incorporadores Dr. José Paes de Carvalho, Emilio Adolpho de Castro Martins, Francisco Leite Chermont e João Gualberto da Costa e Cunha, e as outras quatro para o Barão de Ibiapaba, John Mackee e dous outros.

Art. 56. Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, e approvam estes estatutos.

Capital Federal, 9 de junho de 1890. — Barão de Ibiapaba. — John Mackee. — Dr. José Paes de Carvalho. — Emilio A. de Castro Martins. — Francisco Leite Chermont. — João G. da Costa e Cunha.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justiça a respeito do recurso da graça n. 3372 de Jeronymo José da Costa, a quem em sessão de 21 de outubro de 1817 foi imposta pelo jury da cidade de Alagóas, no estado do mesmo nome, a pena de galés perpetuas por crime de homicidio perpetrado com veneno na pessoa de sua mulher aos 8 de setembro de 1846, tendo sido condemnado como cúmplice a 20 annos de galés o réo Agostinho José de Messias, já fallecido, e attendendo a que a prova colligida não é assaz robusta para justificar uma punição perpetua, pois que as oito testemunhas do processo, inquiridas sobre a autoria criminosa do recorrente, depuzeram exclusivamente de ouvir dizer, sem referir a este respeito nada mais do que a imputação que geralmente ouviu fazer ao recorrente sem especificação de factos que confirmassem tal opinião geral, quando aliás contra o co-réo, julgado menos criminoso, se colheu prova directa do interesse immediato na consummação do crime e na occultação dos seus vestigios, o que sem duvida concorreu para a accusação feita ao recorrente, por ser este amigo intimo e sobrinho daquelle; e, considerando que, nestas circumstancias, ainda mesmo que o recorrente tivesse sido o autor sciente e consciente do gravissimo attentado, não se guardou a devida proporção de direito na imposição das penas aos co-réos, nem se venceu a difficuldade de uma prova irrecusavel quanto á criminalidade do recorrente, para cuja condemnação não podia ter deixado de contribuir poderosamente no tribunal de consciencia o intenso alarma produzido pela occorrença criminal, o qual, ainda assim, sem o reforço da evidencia irresistivel da autoria homicida do recorrente, não conseguiu reunir contra este, em nenhuma das respostas desfavoraveis do jury, maioria superior a sete votos, resolve por justo reputar expiado o delicto com o longo periodo de punição já soffrido e perdoar ao referido Jeronymo José da Costa a pena de galés perpetuas.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, na cidade do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 20 do corrente :

Foi removido o juiz de direito João Baptista Guimarães Cerne da comarca do Rio Pardo, de 1ª entrancia, no estado de Minas Geraes, para a de Camamu, de 2ª entrancia, no da Bahia ;

Foi reformado, a pedido, no posto de coronel, o tenente coronel commandante do antigo 2º corpo de cavallaria da guarda nacional dos municipios de Curitiba e S. José dos Pinhães, no estado do Paraná, Antonio Joaquim de Oliveira Pontes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 20 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Honorio Hermeto Corrêa de Brito para o cargo de secretario do estado do Rio Grande do Sul; sendo declarada sem effeito a de 15 de maio findo, pela qual foi nomeado o cidadão Frederico Ximeno Villeroy.

Expediente do dia 15 de junho de 1890

Accusou-se o recebimento do officio em que o governador do estado de S. Paulo participou o Dr. Francisco Corrêa Dutra, chefe da commissão de soccorros enviada á cidade de Campinas, dado por findos, no dia 31 de maio ultimo, os trabalhos de mesma commissão.

—Autorizou-se o governo do estado do Pará a abrir o credito necessario afim de occorrer ás despesas com o pagamento das gratificações dos medicos e pharmaceuticos nomeados, por se terem dado na capital daquelle estado casos de variola, para constituir commissões sanitarias ás quaes incumbe, além do serviço das desinfecções, da vacinação e revaccinação, e o tratamento dos indigentes variolosos, e quanto não poderem ser removidos para o hospital provisorio que se va construir, visto achar-se extinta a enfermaria em local hoje muito povoado, a adopção das demais providencias tendentes a prevenir a propagação da molestia.

— Comunicou-se:

Ao governador do estado da Bahia, que fica concedido o credito de 500\$, afim de occorrer á despesa com os vencimentos do ex-membro da inspeccoria de hygiene daquelle estado, Dr. Eduardo José de Araujo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio ultimos;

Ao do estado do Maranhão, que é concedido o augmento de credito de 2:000\$, que solicitou, para acquisição de um escalor destinado ás visitas sanitarias do porto;

Ao do estado de Santa Catharina, que é concedido o augmento do credito de 118\$000, para pagamento de metade da despesa em que foram orçados os objectos de que carece o escalor das visitas sanitaria e de policia do porto, correndo a outra metade por conta do Ministerio da Justiça. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso de 7 do corrente mez, que o do Interior não se oppõe a que ao tenente Egydio Tallone seja incumbida, sem prejuizo das funcções de superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a direcção de uma coudelaria domestica e de experiencia, que o mesmo ministerio resolveu alli crear;

Ao inspector geral de hygiene, que pelo Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos foram dadas, segundo communicou, as providencias necessarias, afim de ser entregue áquelle inspeccoria o material que tem de servir para a immediata installação do Instituto Nacional de Hygiene;

Ao governador do estado de S. Paulo, que o Ministerio do Interior ficou sciente de que o serviço da vaccina animal se acha organizado naquelle estado, correndo a despesa por conta do respectivo Thesouro. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de hygiene.

— Foi exonerado o Dr. Carlos Carneiro de Mendonça do logar de chefe do serviço de exame e desinfecção dos navios surtos no porto. — Deu-se conhecimento ao inspector geral interino de saude dos portos, declarando-se que o Ministerio do Interior, não só ficou sciente de que, por ser actualmente regular o estado sanitario do porto do Rio de Janeiro, solicitou do inspector da Alfandega as necessarias ordens, no sentido de poderem os navios atracar ás docas e trapiches e appropiar-se do littoral, mas tambem o autoriza a dispensar os dous auxiliares do dito doutor,

— Ordenou-se ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que, á vista do que informou, em officio de 19 de maio ultimo, providencio no sentido de serem cobrados do cidadão Antonio Joaquim da Cruz, na qualidade de curador de seu irmão ausente José Joaquim da Cruz, os fóros em atraso e os laudemios devidos, legalizando-se assim a posse, em que este se acha, de terrenos da dita Fazenda, os quaes serão averbados em seu nome.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 451 de 6 de junho corrente, pelo qual foi aberto ao do Interior um credito extraordinario de 5.000:000\$ para occorrer a despesas impreseindiveis e urgentes, declaradas no mesmo decreto;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional o decreto de pensão de D. Carlota Adelaide Pereira de Abreu.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição do ordem:

Afim de que se indemnize o Dr. Antonio de Paula Freitas, da quantia total de 231\$600, que despendeu, sendo 150\$ com o pagamento dos vencimentos do apontador geral das obras do Ministerio do Interior, relativos ao mez de maio ultimo e 81\$600 com o da folha dos operarios que trabalharam nas obras do edificio da Quinta da Boa Vista, no mesmo mez;

Para que se pague:

A Leonardo Gomes & Comp. a quantia de 30\$, e a Jeronymo, Silva & Adolpho a de 40\$, importancia de fornecimentos que fizeram durante o mez de fevereiro ultimo, para o expediente da secretaria de Estado;

A Almeida Marques & Comp. a de 110\$, de objectos fornecidos em março e maio do corrente anno para a mesma secretaria.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi prorrogada por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Augusto do Couto Delgado, juiz de direito da comarca do Rio Paraná, no estado de Goyaz, para tratar de sua saude.

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Joaquim Bento Ribeiro da Luz, juiz de direito da comarca de Pouso Alto, no estado de Minas Geraes, para tratar de sua saude.

Por portarias de 19 do corrente, concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de junho de 1880, ás sentenças:

Do juiz de direito da comarca de Villa do Conde, no Reino de Portugal, habilitando Antonia Joaquina de Carvalho, tambem conhecida pelo nome de Antonia Rosa Carvalho, e outros, como unicos e universaes herdeiros de seu finado irmão e tio Antonio da Cunha Carvalho;

Do juiz de direito da comarca de Setubal, naquelle reino, habilitando Joaquim dos Santos Fernandes como unico e universal herdeiro testamentario do finado Antonio Fernandes de Carvalho;

Do juiz de direito da comarca do Porto, no mesmo reino, habilitando D. Maria Ferreira de Oliveira Guimarães e D. Amelia Ferreira de Oliveira Dias, como unicas e universaes herdeiras de seus fallecidos paes, o Visconde e Viscondessa de Oliveira do Paço, Antonio Martins de Oliveira e D. Joaquina da Costa Ferreira Oliveira.

Em 19 do corrente marcaram-se os segnin-tes prazos:

De seis mezes, o juiz de direito Aristides José de L'ão, nomeado desembargador da Relação do Cuyabá;

De cinco mezes—Ao juiz de direito José Jacintho Borges Diniz, removido da comarca de Igarapé-miry, no estado do Pará, para a de Bonito, no de Pernambuco;

Ao juiz de direito Austerliano Corrêa de Crástro, removido da comarca de Campina Grande, no estado da Parahyba, para a de Igarapé-miry, no do Pará;

Ao bacharel José Carlos Mayrink Pires Nabuco, nomeado juiz de direito da comarca de Philadelphia, no estado de Minas Geraes;

De quatro mezes ao juiz de direito Joaquim Moreira Lima, removido da comarca de Bonito, no estado de Pernambuco, para o de Campina Grande, no da Parahyba;

De tres mezes—Ao juiz de direito Manoel José Murtinho, removido da comarca de São Luiz de Cáceres, no estado de Matto Grosso, para a da capital do mesmo estado;

Ao bacharel Antonio Geraldo Teixeira, nomeado juiz de direito dos casamentos da capital de Santa Catharina.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 19 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Candido Monteiro da Cunha ao cargo de juiz de direito.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 19 de junho de 1890.

A duvida que trouxestes ao meu conhecimento em officio de 10 de março ultimo está resolvida pelo aviso n. 259 de 12 de junho de 1865, o qual declara que, nas comarcas em que houver mais de um juiz de direito do civil, as attribuições conferidas a esse juizo, relativamente à instalação e serviço do registro de hypothecas, serão privativamente exercidas pelo da 1ª vara.

Saude e fraternidade. — M. F. de Campos Salles. — Sr. governador do estado de S. Paulo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 18 de junho de 1890

Antonio da Silva Mattos. — Não tendo o supplicante tomado posse do posto que lhe foi conferido pelo governo passado, só poderá ser attendido em virtude de nova nomeação, quando for resolvida a reorganização da guarda nacional.

José Moreira da Silva Menezes. — Não ha vaga.

Ministerio da Fazenda

Foram nomeados:

José Pedro Duarte Silva para praticante da Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina;

O 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Octavio Mascaranhas Telles de Freitas para 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul;

O 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Olympio Carlos de Araujo Brusqu para confrente da mesma alfandega;

O 2º escripturario da mesma alfandega José Candido da Silva Job para 1º escripturario;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul João Francisco Vello para 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre;

O praticante da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul Tude da Costa Ferreira para 3º escripturario da mesma thesouraria;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul João Lins dos Santos Cardoso de Menezes para 2º escripturario da mesma repartição;

Pedro de Abreu Maia para praticante da dita thesouraria;

Americo Alves Ferreira para praticante da Alfandega da cidade do Rio Grande;

Augusto Candido Pereira da Cunha praticante da mesma alfandega;

José Mendes Pereira para praticante da Alfandega do Ceará.

—Foi aposentado, a seu pedido, o 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul Manoel José Pinheiro.

Por titulos de 20 do corrente mez, foram nomeados:

Fiscal da emissão do Banco Emissor do Norte, o bacharel Samuel Wallace Mac Dowell;

Fiscal do serviço de auxilios à lavoura no mesmo banco, o bacharel Raymundo Nina Ribeiro.

—Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao official de descarga extinto da Alfandega de Santos Susinan Augusto de Figueiredo Vasconcellos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular n. 36— Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 16 de junho de 1890.

Ruy Barbosa, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso n. 43, de 2 de abril proximo findo, declara os Srs. inspectores das Thesourarias de Fazenda, para os fins convenientes, que a acceitação dos saques feitos pelos chefes de districtos telegraphicos depende de autorização do director geral dos Telegraphos, que será por elle transmitida telegraphicamente aos mesmos Srs. inspectores. — Ruy Barbosa.

Ministerio da Marinha

Foi nomeado Alberto Marques Fragozo para exercer o emprego de escrevente de bordo do encouraçado *Bahia*.

Expediente do dia 19 de junho de 1890

Ao Quartel General, recommendando que mande destacar do corpo de marinheiros nacionaes 10 praças escolhidas, afim de tratarem do asseo do cruzador *Almirante Tamandaré*, que se acha no dique. As referidas praças serão muniçadas pelo encouraçado *Sete de Setembro*, onde farão suas refeições: durante o dia ficarão no dito cruzador, lastando, porém, que nelle pernitem as necessarias a vigilancia. — Deu-se conhecimento à inspectoria do arsenal.

—Ao governador do estado de Santa Catharina, declarando que, por ter sido transferida para esse estado a escola de aprendizes marinheiros do Rio Grande do Sul, deve o

respectivo professor de primeiras lettras Gentil de Alencar Siboia ficar addido à escola ali estabelecida, prestando juntamente com o outro professor os serviços de sua profissão, até que o governo restabeleça a daquelle estado.

— A' Contadoria :

Autorizando a expedir guia à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, afim de realizar-se o abono da importancia correspondente a tres mezes de soldo, que pede o mestre do patacho *Caravellas* José Francisco dos Santos, para fazer uniformes.

Mandando expedir ordens à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, para que seja elevada, a contar de 1 deste mez, a 100\$ a consignação de 80\$ que alli deixa o cirurgião de 3ª classe Dr. Antonio Ferreira da Silva, embarcado no cruzador *Guanabara*.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, determinando que providencie afim de que seja, com a maxima urgencia, promptificada a lancha a vapor do encouraçado *Riachuelo*.

— A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, resolvendo que o bote pertencente a Manoel Joaquim de Souza, avariado por um escalor do encouraçado *Riachuelo*, na manhã de 16 do corrente, seja recolhido a bordo do mesmo encouraçado e concertado pelo respectivo carpinteiro, devendo uma terça parte da despesa effectuada com o material e mão de obra ser indemnizada pelo patrão e as outras duas pelos tripolantes do referido escalor. — Comunicou-se ao Quartel General e à Contadoria.

— A' Contadoria, autorizando a mandar entregar à Directoria Geral da Repartição dos Pharões a quantia de 1:903\$800, afim de ser parte dessa importancia remetida à collectoria de Campos para pagamento das despesas com a aquisição, preparo e transporte de trilhos e a outra para o assentamento pintura e outras eventuaes das obras com a construcção de uma cerca para resguardar o terreno do pharol do Cabo de S. Thomé. — Comunicou-se à Repartição dos Pharoes.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Norte, recommendando que faça organizar outro orçamento dos reparos necessarios na escola de aprendizes marinheiros desse estado, visto ser muito deficiente o que veiu incluso ao officio n. 6 de 22 do mez proximo findo.

— Ao governador do estado de Sergipe, confirmando o telegramma passado nesta data que concede por uma só vez, visto achar-se esgotada a verba — Eventuaes — o credito de 40\$, conforme solicitou, para ajuda de custo a que tem direito o empregado da capitania que fór proceder a inventario fora da capital.

— Ao governador do estado de Pernambuco, declarando que fica approved o acto que exonerou José Octaviano Nogueira de Mello do exercicio interino do cargo de escrevente da directoria de machinas do arsenal de marinha e nomeou para substitui-lo, também interinamente, Alberto Belfort.

— A' Capitania do Porto do estado do Ceará autorizando a mandar concertar o escalor da capitania, mediante a despesa de 30\$, para a qual nesta data é concedido o necessario credito.

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando para a Thesouraria de Sergipe o credito de 40\$ pela verba — Eventuaes — do actual exercicio. — Comunicou-se à Contadoria.

Para a Thesouraria do Ceará, o credito de 30\$ pela verba — Material de construcção naval — do actual exercicio. — Comunicou-se à Contadoria.

O pagamento das dividas do exercicio findos de que são credores Cunha, Guimarães & Comp., na importancia de 588\$, e Domingos Joaquim da Silva na de 688\$400, como consta dos processos de 1887 e 1888.

—Ao governador do estado de Pernambuco, remetendo uma letra sacada sobre a Thesouraria, na importancia de 613\$344, para o

pagamento de pensões aos operarios do arsenal alli estabelecido até ao fim do actual exercicio.

—Ao governador do estado da Bahia, approvando os contractos para diversos fornecimentos.

—A Intendencia da Marinha, autorizando-a a recorrer ao mercado, quando haja necessidade para aquisição dos artigos que eram fornecidos pela extincta firma Viuva Lima e Guimarães.—Communicou-se á Contadoria.

—A Contadoria da Marinha :

Mandando abonar ao porteiro do Quartel General as quantias consignadas para as despesas miudas e de asseio das tres repartições reunidas Quartel General, Corpo de Saude e de Fazenda.

Autorizando o pagamento da quantia de 12\$126, proveniente de declarações mandadas publicar pela capitania do porto desta capital no jornal *O Paiz*.

—A Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Norte, autorizando a mandar dar despesa aos responsaveis do objectos inuteis existentes na secretaria e deposito dessa capitania.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente :

Concedeu-se ao capitão do estado-maior de 1ª classe Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz a exoneração que pediu do logar de instructor da Escola Superior de Guerra, sendo nomeado para o substituir o capitão do corpo de engenheiros Felipe Ferreira Alves.

— Foram nomeados :

O Dr. Arthur Côrtes Guimarães medico adjunto do exercito na colonia militar do Itapara ;

Julio Mariath, Victor Hermenegildo Leoni e Fulgencio Orozimbo Alvares, pharmaceuticos adjuntos do exercito no estado do Rio Grande do Sul ;

— Foram concedidas :

Ao medico adjunto do exercito Dr. Manoel de Carvalho Nobre a transferencia que pediu do estado de Matto Grosso para o do Rio Grande do Sul.

Ao cirurgião-mór de divisão reformado Dr. Fortunato Augusto da Silva e ao tenente tambem reformado do exercito Antonio Carlos Pereira licença para residirem este no estado do Matto Grosso e aquelle no da Bahia.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 19 do corrente:

Foi exonerado o engenheiro José Francisco de Brito do logar de chefe da commissão de medição de terras no municipio de S. Jeronymo, estado do Rio Grande do Sul, sendo nomeado para aquelle logar o engenheiro Alfredo Alvares da Silveira, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o Dr. Antão Gonçalves de Faria para o cargo de superintendente do serviço de terras e colonização, no estado do Rio Grande do Sul, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 17 de junho de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De £ 7.323—13—4 a Duvivier & Comp. pelo fornecimento de tubos de ferro para canalização dos rios Xerem e Mantiqueira, effectuado nos mezes do fevereiro a abril ultimos;

De 405\$ ao medico e auxiliar de escripta do nucleo colonial de S. João d'El-Rei por vencimentos correspondentes ao mez de maio ultimo.

— Ao mesmo ministerio communicou-se:

Que a consignação—Pessoal—da verba—Illuminação Publica—tem os fundos necessarios para occorrer ás respectivas despesas, visto que, a Companhia Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro deve entrar para o Thesouro Nacional com a contribuição annual a que é obrigada para occorrer aos gastos da fiscalização;

Haver side relevada a multa de 500\$, imposta á Companhia Nacional de Navegação a vapor, devendo ser restituída a dita quantia a quem do direito;

Que por portarias de 12 do corrente foram nomeados os agrimensores Manoel Fausto Pereira Fortes para o logar de auxiliar da Inspectoria Geral de Terras e Colonização do estado do Rio Grande do Sul com os vencimentos de 200\$ mensaes;

João Manoel Barreto Leives para o cargo de ajudante da commissão de medição de terras da colonia Alfredo Chaves com os vencimentos mensaes de 300\$000;

Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho para igual commissão na colonia do Tubarão, com os mesmos vencimentos,

Que por portarias da mesma data foram removidos o agrimensor Antonio Lopes de Mesquita, ajudante da commissão de terras em Itajahy e Principe D. Pedro para igual cargo na de Blumeneu; o engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior do cargo de agrimensor da commissão de medição de terras na ex-colonia Santa Leopoldina para o de auxiliar tecnico da Inspectoria Geral de Terras e Colonização no estado do Espirito Santo e nomeado para o cargo de escripturario da mesma ex-colonia o cidadão Francisco Vicente de Faria com os vencimentos de 200\$ mensaes; sendo transferido o engenheiro Arthur Ferreira de Paiva do cargo de ajudante da commissão de terras do Tubarão para igual cargo na de Itajahy com os vencimentos de 300\$ mensaes;

Que, por igual titulo, da mesma data, foram concedidos ao engenheiro Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, fiscal dos nucleos colonias Itatiaia e Mauá, duas mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Dia 18

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado o pagamento:

De 1:280\$ a Angelo Fiorita & Comp., por passagens de 20 imigrantes vindos no paquete *Bouryogne* no mez de maio ultimo;

De 12:281\$825, dos vencimentos que teve o pessoal empregado nos trabalhos do novo abastecimento de agua a esta capital em maio ultimo;

De 47:858\$875, dos vencimentos que teve o pessoal empregado no mesmo serviço no dito mez;

De 600\$ ao engenheiro Joaquim Francisco Leal, removido das estradas de ferro de Pernambuco para o logar de chefe do trafego do prolongamento da da Bahia, quantia que lhe será descontada em cinco prestações mensaes;

De 400\$ ao Dr. Antonio Narciso dos Santos, medico da commissão da colonização na Goyana Brasileira a titulo de ajuda de custas;

De 200\$ ao capitão do 15º batalhão de infantaria José Joaquim Lapa do Nascimento, commandante da força que deve estacionar nas colonias da Goyana Brasileira a titulo de ajuda de custas.

— Ao mesmo ministerio communicou-se:

Que por despacho de 26 de maio ultimo foi resolvido conceder-se ao cidadão Carlos Manoel de Castro Menezes auxiliar da commissão do canal de Iguaçu, no estado de S. Paulo, a diaria de 2\$500.

Que por portaria de 11 do corrente foi exonerado Gervasio Pires Ferreira do logar de ajudante da estação Agronomica de Campinas, estado de S. Paulo, sendo nomeado por igual titulo da mesma data o cidadão Bento de Queiroz Carneiro Mattoso, para o substituir, com os vencimentos que lhe competirem;

Que por portaria de 13 do corrente foi nomeado o agrimensor Joaquim Candido Freitas de Noronha para servir na Commissão de medição de terras no valle do Paranapanema, estado de S. Paulo, com o vencimento mensal de 200\$000.

— Ao mesmo ministerio solicitaram se os seguintes creditos:

De £ 407—510—10 na Delegação do Thesouro em Londres para ser applicado á aquisição e remessa do cimento allemão para a commissão de melhoramentos hydraulicos no estado do Maranhão.

De 30:000\$ na Thesouraria de Fazenda do estado do Piahy á disposição do governador do mesmo estado para ser applicado aos serviços de colonização.

— Ao mesmo ministerio para que seja entregue a João Barbosa Rodrigues, director do Jardim Botânico, a quantia do 100\$ para ser applicado a despesas miudas e de prompto pagamento, devendo opportunamente prestar contas de tal quantia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 20 de Junho de 1890

Thomaz Larangeira pedindo permissão para explorar herva matto no estado de Matto Grosso.—Deferido. Compareça na Directoria Central para pagamento do sello.

George Frederick Bulen pedindo privilegio para a sua invenção do systema aperfeiçoados de signaes automaticos de alarma em caso de incendio.—Idem, idem.

George H. Edwards idem para a sua invenção do machinas locomoveis aperfeiçoadas.—Idem, idem.

Compagnie Nationale de Navigation de Marseille pedindo autorização para funcionar nos Estados Unidos do Brazil.—Idem, idem.

Empresa «Brasil Metallurgico» idem para transferir a concessão das minas de ferro do Jacupiranguinha, em vista dos trabalhos de exploração a que procedeu e do que apresenta prova documentada.—Deferido.

Roberto Bruce idem privilegio unico o exclusivo pelo prazo de vinte annos, para montar, por si ou pela companhia ou empresa que organizar, uma fabrica de linhas de seda, de algodão e de fibras vegetaes, etc.—Indeferido.

Emmanuel Israel Salomon pedindo se a verbe a transferencia que Bertholdo Theiner lhe fez da patente n. 783.—Não pôde ser attendido, enquanto não constar nesta secretaria do Estado o direito de Bertholdo Theiner sobre a dita patente.

Alfredo Meyer, fazendo identico pedido.—Idem idem.

Morris N. Kohn pedindo estabelecer um restaurant em torrenos do Jardim Botânico.—Indeferido.

Evaristo Xavier da Veiga e outros propondo-se contractar a introdução de imigrantes.—Aguardem os peticionarios a reforma do serviço de immigração.

Manoel Gomes de Oliveira pedindo prorrogação por mais um anno do prazo para a fundação de burgos agricolas.—Concedo o prorrogação pedida.

David Saxe de Queiroz pedindo prorrogação do prazo marcado no contracto celebrado com Manoel Gomes de Oliveira, de quem diz ser socio, para a fundação de burgos agricolas.—Deixo de resolver a questão suscitada pelo peticionario, porque já concedi a prorrogação que aproveita tanto a si como a seu socio.

Companhia Pastoral Mineira.—Compareça na Directoria do Commercio.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, 21, as folhas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro da Ponta do Cajú e Pedregulho, no dia 23 a da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e da conservação das obras provisórias do Rio S. Pedro e no dia 25 da Serra Velha, Brava e Macuco.

Repertição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 15 e 16 de junho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
15	11 manhã...	762.49	17.0	10.08	70.0
15	5 » ...	761.92	13.7	10.74	92.0
»	11 » ...	731.59	15.5	11.55	75.5
»	5 tarde...	759.45	19.6	12.55	73.8
	Maxima.....	762.49	21.3	12.55	92.0
	Minima.....	759.45	13.2	9.42	64.7
	Média... ..	760.67	17.2	10.98	73.3

Evaporação á sombra, 1^m.9.

Ozone, 2^o.0.

Maxima ao sol, 49.4.

Maxima na relva, 25.2.

Minima na relva, 1.06.

Tempo variavel. Céu encoberto por alguns cumulus, cirro-cumulus e cirrus. Montanhas cobertas por neveiros.

(1) ESE 5^k. (2) W 5^k, (3) NNW 7^k.

Dias 16 e 17 de junho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
16	11 noite...	759.71	13.4	10.85	69.0
17	5 manhã...	759.35	13.4	11.03	90.7
»	11 » ...	760.70	17.8	12.74	84.0
»	5 tarde...	758.82	20.1	12.93	71.0
	Maxima.....	760.70	20.3	13.07	91.7
	Minima.....	758.83	11.3	10.85	71.0
	Media.....	759.73	17.6	11.93	82.3

Evaporação á sombra—1^m.4.

Ozone, 1^o.0.

Maxima ao sol, 50.3.

Maxima na relva, 30.4.

Minima na relva, 10.6.

Reinaram ventos do SE, NW e SW com fraca intensidade.

Céu mais ou menos limpo com cirrus e strato-cirrus.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 19 e 20 de junho.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO 0°	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	19	7 hs. da noite..	759.78	21.2	10.72	73.2
2	20	1 » » manhã.	762.25	19.6	11.02	88.0
3	»	7 » » »	762.53	18.0	13.81	90.0
4	»	1 » » tarde..	760.23	20.6	14.73	81.6

Termometro desabrigado ao meio dia : praticado 31^o.0, ennegrecido 46^o.0.
Temperatura maxima 22.0
Temperatura minima 17^o.8.
Ozone 2^o.0.
Velocidade média do vento em 24 hs. 1^m.4.

Estado do céo

- 1) Tempo limpo, vento calmo.
- 2) 0,2 encobertos por cirrus, vento calmo.
- 3) 0,6 encobertos por cirro e cumulus, vento WNW 3^m.6.
- 4) 0,4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, e cumulus, vento SSE 3^m.0.

Malas — O correio goral expede hoje as seguintes:

Pelo *Lassell*, para Buenos Aires, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

TRIBUNAES

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Subrogação

Supplicante Emilio Ribeiro de Amorim.—Passe-se alvará.

Precatoria

Supplicante Dr. Antonio José Pacheco.—Devolva-se.

Inventarios

Fallecidos: Polycarpo Barbosa de Azevedo.—Pague-se o imposto.
Claudio Eugenio Mustapha Simon.—Junte-se o conhecimento do imposto.

Acções summarias

Autores: José Antonio da Cunha.—Despresados os embargos.
Maria Izabel Monteiro.—Cumpra-se o despacho a fls. 20.

Libello

Autora Floripes Thereza de Jesus.—Julgala improcedente a acção.

Acção de despejo

Autor Francisco da Silva Ayrosa.—Julgado o lançamento passe-se o requerito mandado.

Execução

Exequentes Maria Francisca dos Santos Castro e outros.—Julgados habilitados os habilitandos.

Inventario

Umbelina Angelica dos Santos e D. Maria José dos Santos.—Julgado o calculo por sentença.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Especialisação de hypotheca

Supplicante Baptiste Louis Garnier.—Homologada a avaliação e julgada a especialisação.

Notificação

Notificante Antonio Carnaval.—Julgala improcedente a notificação.

Acção summaria

Autor Manoel Lopes Coelho.—Desprezados os embargos.

Precatoria

Supplicante Francisco José Fernandes de Mendonça.—Não ha que deferir a petição deste a fls. 41.

Sequestro

Supplicantes Joaquim Leite de Castro, sua mulher e outros.—Cumpra-se o despacho anteriormente dado.

Penhora executiva

Autores: Pedro Leandro Lamberti.—Julgados improcedentes e não provados os embargos.

Manoel Luiz Machado.—Julgado o lançamento.

Libellos

Autores: Manoel Joaquim Duarte.—Recebida a excepção, seja confessada ou contestada.

Dr. João Antonio de Barcellos.—Vista ás partes sobre os embargos á sentença.

Execução

Exequente Anna Amelia da Silva Vieira.—Recebidos os embargos, sejam confessados ou contestados.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Libellos

Autores: Joaquim Antonio Pereira de Magalhães.—Cumpra-se o venerando acórdão, não conhecendo do agravo, e venham os autos conclusos para o recebimento da appellação.

Curador das heranças jacentes da 2^a vara.—Em prova.

José Teixeira Alves Machado e outros.—Em prova.

Bernardo da Costa Bastos.—Deferindo a cota retro, seja a parte intimada para constituir novo advogado.

Execuções

Exequentes: Elias Antonio Lopes Duque Estrada.—Adjudicado ao exequente o predio o terreno penhorados, suspensa, porém, a carta até decisão dos embargos de terceiros, pagas as custas pelo executado.

João José Mendes da Silva.—Baixem para uma diligencia.

Vistoria

Supplicants Domingos Ferreira Bastos e sua mulher.—Julgada por sentença a vistoria.

Inventarios

Fallecidos: Dr. Augusto Gonçalves da Silva Netto.—Ao Dr. procurador dos feitos. Joaquim Simões Ferreira.—Junte-se certidão de obito do inventariado.

Precatoria

Deprecante, sociedade Hippodromo Ferreira Lage.—Devolva-se, pagas as custas.

10 dias

Autor, José Antonio de Macedo e outros.—Não tem logar a remessa dos autos, mas sejam entregues ao supplicante de fls. 17 todos os documentos, que o habilitem a propor sua acção em outro juizo.

Notificação

Notificante, Faustino Vieira Carvalho.—Não siga o recurso, por estar ha muito findo o prazo, pagas as custas do incidente pelo agravante, prosiga-se nos termos da causa.

Requerimento

Supplicante Edmundo Carlos Meinich.—Passe-se o mandado requerido.

Penhora executiva

Autor Mello & Costa procuradores de Alfredo Maxwell e outros.—Baixam para uma diligencia.

JUIZO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA

JUIZ DR. ENÉAS GALVÃO — ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Execução

Exequente D. Abbadô do Mosteiro de S. Bento.—Ao Dr. juiz de direito.

Despejo

Autores Christiano Telles Barbosa por si e como tutor de sua irmã menor Elvira e outros.—Ao Dr. juiz de direito.

Penhora executiva

Autor Joaquim José Fernandes.—Ao Dr. juiz de direito.

ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Despejo

Jeronymo Pinto de Almeida Valle.—Ao Dr. juiz de direito.

JUIZO DA SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO DR. MACEDO SOARES — ESCRIVÃO ABREU

Carta precatoria

Supplicante Antonio Tavares Leite.—Devolva-se, ficando traslado.

Vistoria

Supplices: Oliveira Rodrigues & Comp. — Julgada a vistoria.

Notificação

Notificante Francisco Alves Torres. — Julgado o lançamento, a notificação como protesto.

Execução hypothecaria

Exequente Alfredo Carlos Mourão dos Santos. — Desprezados os embargos, subsista por ora.

Fallencias

Fallidos: Regal & Oliveira. — Julgado o lançamento e homologada a concordata.

Figueiredo & Comp. — Tomem os autos para sentença.

Execução

Exequente: Manoel José de Azevedo Almeida. — Liga o embargante sobre os documentos juntos depois dos embargos.

Ações ordinarias

Autores, o coronel José Antonio de Abreu e outro. — Nomeado curador aos menores o Dr. Tupinambá.

Paula Dantas & Comp. — Recebida a appellação em seus regulares efeitos.

Northon Megaw & Comp. — Concedidos os dias da lei.

Brito Miranda & Almeida. — Julgada a desistência do recurso.

Joaquim José do Brito. — Recebida a appellação em seus regulares efeitos.

Boaventura da Silva Barcellos. — Concedidos os dias da lei.

Joaquim Alvaro da Armada. — Condenados os réos.

Ação summaria

Autor José Fernandes. — Indeferida a cota.

Ação de 10 dias

Autores, Ulysses & Pinho. — Condenado o réo.

Antonio Alves de Souza Dias. — Recebida a replica. — Prosiga-se.

Pinto & Madureira. — Condenado o réo.

La Societe Anonyme du Gas do Rio de Janeiro. — Condenado o réo.

Albino da Costa Lima Braga. — Condenados os réos.

Coelho Alves & Comp. — Condenado o réo.

Novas de Souza & Comp. — Cumpra-se o acórdão.

*ESCRIVÃO LAZARY**Carta precatória*

Supplices Brígida Rosa do Espírito Santos e outros. — Devolva-se.

Liquidação

Da firma Marinho Filho & Comp. — Vão os autos à Recebedoria para pagamento dos direitos.

De Cerqueira Sampaio & Comp. — Digam os liquidantes, em 5 dias, sobre o requerido a fls. 83.

Da Companhia Engenho Central do Porto Real. — Procedam os syndicos à classificação dos créditos.

Fallencia

Fallido: Victorino José Duarte Fiuza & Comp. — Approvada a classificação dos créditos.

Ação summaria

Autor José Teixeira Bastos. — Em prova a excepção.

Arresto

Arrestante Maximiano Ferreira Borges. — Julgado o lançamento.

Execução hypothecaria

Autor Augusto Zoferino Barroza. — Pas-se o mandado de pagamento requerido.

Ações de 10 dias

Autores: A. J. de Freitas & Comp. — Digam, em 5 dias, sobre a excepção de Leite Bastos & Comp. — Respondido o agravo.

Francisco Ignacio Pereira do Carmo. — Recebidos os embargos, mas com condenação.

Ações ordinarias

Autores: Pereira & Irmão. — Proceda-se a novo exame pelos peritos nomeados no despacho.

Manoel Francisco Ribeiro, recebida a contestação. — Prosiga-se.

José Francisco Corrêa. — Idem.

Freitas Brandão & Comp. — Condenado o réo.

Execuções

Exequentes: Eduardo da Costa Passos. — Julgado o lançamento.

Antonio Joaquim Teixeira. — Recebida em um só efeito a appellação.

Precatorias

Supplices: Santos & Comp. — Devolva-se; ficando traslado.

Jeronymo Moura da Rocha Brito. — Idem.

PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. GONÇALVES DE CARVALHO — ESCRIVÃO SILVA MOREIRA

Ações de seguio

Autores: J. C. Piedade & Comp. — Recebidos os embargos, sigam-se os termos.

Os mesmos autores em outro processo. — Idem.

Ações de 10 dias

Autores: Guimarães, Motta & Pereira. — Recebida a treplica, sigam-se os termos.

Brandão & Moreira. — Rejeitada a excepção.

Ações summarias

Autores: Soares Calho & Comp. — Rejeitada a excepção.

D. Herculina Maria do Couto Valle. — Cumpra-se o acórdão.

Ações ordinarias

Autores: M. A. Ferreira da Silva. — Julgada não provada a excepção.

Braz Barbosa da Silva e outros. — Idem.

Paulo Pelodan. — Concedidos os dias da lei.

Bastos & Fernando Guimarães. — Exhibida a replica sigam-se os termos.

O Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Condenado o réo.

Fernando Gama & Comp. — Recebida a replica, sigam-se os termos.

Pedro Quango. — Julgada procedente a acção e condemnado o réo.

Absolvição de instancia

Supplices Carlos Thomaz Garcia de Almeida. — Absolvido o réo da instancia.

Execuções

Exequentes: Manoel Pereira Fernandes Bravo. — Prosiga-se quanto aos embargos de terceiros.

Antonio José dos Santos Chaves. — Reforme-se a conta de fls. 173.

Fallencia

João Rodrigues. — Vista para contestação de embargos.

Rogatoria

Bernardino da Cunha Teixeira. — Devolva-se.

*ESCRIVÃO COSTA LEITE**Ações de 10 dias*

Autores: José Augusto Laranja. — Recebida a appellação no efeito devolutivo somente.

John Moore & Comp. — Diga o autor sobre a excepção opposta.

Ações ordinarias

Autores: Thomaz Alves de Carvalho. — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Fiorito & Tavoraro. — Sellados e preparados voltem.

Gomes de Castro & Sobrinho. — Em prova.

Pinheiro Silva & Comp. — Em prova.

Ação summaria

Autores Joaquim Corrêa e outros. — Julgada nulla a acção.

Ação de reconhecimento

Autores Campos & Comp. — Condenado o réo.

Execução

Exequentes Macedo Serra & Comp. — Não ha que deferir, visto que os embargos foram juntos antes do lançamento.

Liquidações

Das firmas commerciaes: Ferreira & Baaras. — Apresente o liquidante em cinco dias os documentos exigidos pelo Dr. curador e proceda-se ao exame.

Vistoria

Zenha Ramos & Comp. — Julgada por sentença a vistoria.

Seguro

J. C. Piedade & Comp. — Recebidos os embargos.

EDITAES E AVISOS**Observatorio do Rio de Janeiro***Aviso*

De ordem do director faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 451 A de 31 de maio ultimo, os praticantes a que se refere o art. 32 só poderão ser admitidos neste observatorio depois de satisfeito o disposto no art. 39, relativamente ao preenchimento do logar de astronomo-instructor, o qual será posto em concurso em junho de 1891.

Observatorio, 20 de junho de 1890. — O secretario, *Brotero P. de Mello Soares*.

Casa de Correção

Fornecimento de madeiras, carvão de pedra New-Castle e para forja

De ordem do Exm. Sr. general da brigada director, faço publico que no dia 25 do corrente serão novamente recebidas propostas para o fornecimento de madeiras, carvão de pedra para forja e New-Castle, conforme as condições publicadas no *Diario Official* de 1 a 11 do corrente.

Sessão de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 12 de junho de 1890. — O chefe, *J. G. S. Dias*.

Regulamento Policial da Capital Federal*Concurrencia*

De conformidade com a autorização concedida pelo Ministerio dos Negocios da Justiça, em aviso datado de 17 de maio ultimo, o conselho economico e administrativo receberá propostas em duplicata e carta fechada, no dia 25 do corrente mez, até ao meio dia, para a compra de 24 arreiaamentos completos destinados a montaria dos officiaes dos esquadrões do corpo de cavallaria deste regimento.

Os pretendentes deverão apresentar as competentes amostras na occasião de serem abertas as respectivas propostas, as quaes deverão conter a expressa declaração de que o proponente se obriga a acto continuo a sua accettazione ao deposito de 10 % sobre o valor total do contracto, sendo o mesmo deposito recolhido a caixa existente na secretaria do regimento.

Qua tel em Barbones, 21 de junho de 1890. — *Gustavo N. Pereira Campos*, tenente, secretario goral.

Secretaria da Fazenda

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, faço publico que nenhuma disposição da lei ou regulamento prohibe que dentro das repartições de arrecação e pagamento, taes como: Alfândega e Recebedoria do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização, Thesouraria Goral e Pagadoria do Thesouro Nacional, conservem o chapéo na cabeça as pessoas que tiverem de tratar negocios nas mencionadas repartições.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 10 de junho de 1890 — O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Repartição de Pharóis**AVISO AOS NAVEGANTES**

Substituição de luz: — Pharol de Santo Antonio da Barra — Estado da Bahia — Republica dos Estados Unidos do Brasil.

(3º de 1393)

Tenho de proceder-se á substituição do aparelho catoptrico do Pharol de Santo Antonio da Barra, no estado da Bahia, avisa-se que, a contar do dia 23 do corrente em diante, será exhibida do alto da torre desse pharol uma

luz provisória, gyrante, illuminando todo o horizonte do mar, que apresentará dous lampejos brancos e um vermelho, com o intervalo de 10 segundos de lampejo a lampejo, em substituição da actual, enquanto durarem os trabalhos.

O aparelho da luz provisória é dioptrico, gyrante, da 5ª ordem, e a luz será visível da distancia de 14 milhas com tempo claro.

O novo aparelho de luz do pharol de Santo Antonio da Barra é dioptrico, gyrante de 1ª ordem e exhibirá luz do mesmo caracter da do provisório.

O plano focal elevar-se-há 17^m,25 ao nivel do solo e 39^m,00 ao das marés de quadratura, e a luz será visível da distancia de 18 milhas, com tempo claro.

Novo aviso marcará a data da inauguração da nova luz deste pharol.

Repartição de Pharões, Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1890.— *Pedro Benjamin de Cerqueira Lima*, capitão de mar e guerra, director geral.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que este collegio precisa contractar a lavagem e engommado da roupa dos alumnos e bem assim o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o segundo semestre do corrente anno.

Lavagem e engommado (numero); camisas camisoladas, capas de capacetes, calças de brim, ceroulas, colchas de chita, colchas brancas, dolman de brim, fronhas, guardanapos, lençóis, lenços, pares de meias, toalhas de rosto, ditas de mesa, ditas de prato e ditas de banho.

Generos: (kilo) arroz de Iguape, araruta, banha refinada, café moído, café em grão, chá verde, chá preto, carne secca, cevadinha, goiabada em latas ovas, lingua salgada, lombo, manteiga Demagny, massa para sopa, marmellada, matte em folha, sabão, toucinho, assucar refinado de primeira qualidade, dito de segunda, dito de terceira, pão, biscoitos, carne de vacca, carne de porco, carne de carneiro; (litro) azeite doce, farinha fina de Magé e Surubhy, feijão preto, vinagre de Lisboa e sal; (numero) tijolo de arear, gallinhas, frangos, queijos do Reino, queijos de Minas; duzias de ovos, alho e cebola (cento); palitos (massos).

As propostas em duplicata serão recebidas no dia 21 de corrente, ás 11 horas da manhã, hora em que serão abertas na presença dos proponentes.

No mesmo dia e hora acima citada, recebem-se propostas para o aluguel do capinzal pertencente ao mesmo collegio.

Capital Federal, 13 de junho de 1890.— *Juvenio Rodrigues dos Santos*, tenente quartel-mestre.

Intendencia da Guerra

Parafusos, pregos e tachos

O conselho de compras desta repartição recebe propostas novamente no dia 27 do corrente ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria dessa Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer, ou fazer-se representar competentemente na ocasião da sessão e ter muito em vista ás disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1890.— O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Proposta para fornecimento de artigos diversos e transporte de materiaes, no 2º semestre do corrente exercicio de 1890

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, se faz publico que até o dia 23 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e de desenho, ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens, drogas, artigos de pintura, materiaes de construção e metallicos para canalisação d'agua, forragens (milho, capim e alfafa), e outros objectos, conforme consta das relações impressas, que os concorrentes devem receber na secretaria desta inspecção, onde lhes serão dados todos os esclarecimentos e mostrada a minuta do contracto.

As propostas devem ser escriptas com tinta preta, sem emendas e rasuras, e estampilhadas, datadas, assignadas pelos proprios proponentes, e serão abertas em presença dos concorrentes, lidas, numeradas e rubricadas.

Cada proponente depositará previamente na agencia desta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, tres dias depois do aviso, que para isso lhe será feito.

Não obstante achar-se consignada nos impressos a declaração de serem todos os artigos propostos de 1ª qualidade, os proponentes farão acompanhar de amostras dos que dependerem de escolha.

Transporte de materiaes

O preço do transporte de materiaes será por tonelada metrica e por kilometro, dentro e fóra do perimetro determinado no contracto.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de junho de 1890.— O secretario, *Antonio José de Souza*.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do cidadão Dr. inspector geral se faz publico que no escriptorio desta inspecção, à praça da Republica (antiga da Aclamação) recebem-se até ao dia 28 do corrente, propostas para o fornecimento de 20.000 dormentes de madeira de lei, de 1ª qualidade, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As dimensões devem ser: 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura.

O prazo para todo o fornecimento será de cinco mezes, contados da data do contracto.

Os dormentes podem ser entregues em qualquer ponto ao longo da Estrada de Ferro do Rio do Ouro ou na ponte de descarga da Quinta do Cajú.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares de entrega, as quantidades que serão fornecidas por mez e o preço, por duzia, de dormentes.

As propostas poderão se referir a toda ou a parte do fornecimento.

Os proponentes farão um deposito previo de 100\$ na agencia desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles proponentes que forem preferidos e recusarem-se assignar os respectivos contractos.

Os proponentes cujas propostas forem acceptas prestarão, no acto da assignatura do contracto, uma caução no valor de dez por cento (10 %) da importancia dos fornecimentos contractados, destinada a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição e serão abertas na presença dos concorrentes que se apresentarem à 1 hora da tarde do referido dia 23 do corrente, não sendo acceptas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 19 de junho de 1890.— No impedimento do secretario, *Antonio Pereira Lopes da Silva*, contador.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurso para vagas de praticantes de telegraphia

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o logar de praticante de telegraphia.

Os requerimentos para a inscripção deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte:

Portuguez — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, loitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1890.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para a construção de telheiros nas officinas do Engenho de Dentro

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 17 do corrente, ás 11 horas, recebem-se propostas para a construção de telheiros nas officinas do Engenho de Dentro.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição à hora acima indicada, trazendo suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Cada proponente depositará previamente uma caução da quantia de 500\$, a qual reverterá para a estrada, no caso de ser preferido e recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão examinar, nas officinas do Engenho de Dentro, os planos e o local dos edificios a construir e bem assim as condições reciprocas entre a estrada e o contractante.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os proponentes que provarem idoneidade profissional em trabalhos similares.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de junho de 1890.— O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para fornecimento de materiaes, artigos diversos, objectos de escriptorio e de expediente para consumo no 3º trimestre de 1890.

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, nos dias abaixo indicados, ás 11 horas, se receberão propostas para fornecimento, durante o trimestre de julho a setembro do corrente anno, de materiaes e artigos diversos, objectos de escriptorio e de expediente, a saber:

Dia 1 de julho:

Materiaes diversos e objectos de escriptorio.

Dia 3:

Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Dia 5:

Ferro e outros metaes, ferramentas e ferragens e artigos semelhantes, material de construção e outros semelhantes, limas inglesas, parafusos, pontas de Pariz, etc.

Os impressos, que constituirão as respectivas propostas, acham-se à disposição dos concorrentes nesta secretaria, e bem assim as condições para recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos até ao dia anterior ao da abertura das mesmas propostas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de junho de 1890.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Corridas no Derby-Club**

Para conhecimento do publico, se declara que, domingo, 22 do corrente, por occasião das corridas no Prado Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens do subúrbio desde o SU 17 até SU 37 e SU 16 até SU 36 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 20 de junho de 1890.
— *Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**PROPOSTAS PARA VARIOS FORNECIMENTOS**

O Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria recebe propostas para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Alimentos

Carne verde, dita secca, pão de 115 grammas, assucar refinado de primeira qualidade, dito de terceira, toucinho e lombo de Minas, banha derretida nacional, manteiga, batatas inglesas, massa de tomates, café moído, massas para sopas, goiabada em latas grandes, marmellada nacional, matte em folha, chá Hyson, ervilhas da Lisboa e do Rio Grande, arroz, bacalhão, sabão e louro, por kilogrammas; feijão preto, ditos de cores, sal commum, farinha fina, azeite doce, vinagre do Lisboa e azeitonas, por litros; tijolos para limpar talheres, um; cebolas grandes e alhos, cento; linguas do Rio Grande, uma; velas de composição, pacote; palitos lixados, maço.

Vestuario e calçado dos alumnos

Sobrecasacas de panno azul com botões amarelllos com as iniciaes I. N., jaquetas de dito dito com ditos, jaquetas de brim escuro, colletes de panno azul, calças de panno azul, ditas de brim escuro, camisas de morim, ditas de chita compridas, ditas de lã, ceroulas de linho, ditas de algodão, ditas de meia curtas para banhos, lenços do mão, gravatas do seda preta, par de meias, bonnets com galões estreitos e emblema com as iniciaes I. N., lenções de linho e de algodão tendo cada um 2m,30 de comprimento e 1m,60 de largura, fronhas de linho lisas tendo cada uma 0m,90 de comprimento e 72 de largura, toalhas de rosto com e sem franjas, guardanapos, cobertores encarnados, colchas brancas com franjas tendo cada uma 2m,20 de comprimento incluindo as franjas e 1m,80 de largura, escovas de fato, ditas de alisar o cabelo, ditas para dentes, ditas para unhas, ditas para calçado, pentes finos, ditos grossos, tesoura para unhas, botinas de bezerro com solas grossas e sapatos de borracha.

Lavagem e engomado da roupa dos alumnos e do refeitório.

Objectos para o expediente da secretaria e para as aulas

Papel almaço pautado, dito liso, dito Fiume, dito diplomat, dito Woltmann, dito Canson, borrachas cruas para desenho, ditas embutidas em madeira, fusin, esfuminho de papel e camurça, pennas Mallat, lapis pretos de Faber, colchetes para pregar papeis, canetas para aulas, ditas boas, tinta Sardinha, dita Bleu-Black, enveloppes, giz rodondo e crayon.

Os generos são to los de primeira qualidade. As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas ao Sr. conselheiro Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada genero, até ao dia 24 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. propoñentes, no dia 25 ás 10 horas da manhã.

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 12 de junho de 1890.— O escriptivo, *J. R. Ferreira*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 29 do corrente mez, para o fornecimento de 325 blusas de brim pardo; 90 blusas de panno azul; 325 botinas de bezerro (pares); 325 calças de brim pardo; 90 calças de panno azul; 325 camisas de morim; 325 gravatas de seda preta; 50 jaquetões de panno azul; 150 capacetes de couro da Russia; tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento.

Capital Federal, 14 de junho de 1890.— *Jamés da Silva Araújo*, alfores secretario.

Editaes**De citação com o prazo de 10 dias**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Emilia Serafina Calvet, proveniente do imposto predial e multa do predio da rua da Passagem n. 54, 1º semestre de 1884-1885, e não tendo sido citada a supplicada por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para, no termo referido, vir pigar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os da praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1890. E eu, Olegario Pinto Ferreira Morado, escriptivo interino, o escrevi.
— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz de direito da provedoria, nesta capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital para citação com o prazo de 30 dias, virem, que por parte do Dr. Manoel José de Menezes Prado, inventariante do finado Barão de Maroim, me foi dirigida a petição seguinte: Sr. Dr. juiz da provedoria. Diz Manoel José de Menezes Prado, inventariante dos bens do finado Barão de Maroim, que, tendo procurado indagar si residia na cidade da Bahia Vicente de Mello, um dos herdeiros da remanescente dos bens, veio a saber que já se havia mudado daquela cidade. Achando-se elle em lugar incerto e não sabido e sendo indispensavel dar andamento ao inventario, que tem estado parado durante o tempo que o supplicante procedia a essa indagação, requer que vos dignes mandar passar editaes com o prazo da lei, para a citação do referido herdeiro. Nestes termos. Pede deferimento.— E. R. M. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1890.— *Manoel José da Menezes Prado*. Achava-se collada uma estampilha de \$200. Em cuja petição dei o seguinte despacho: Sim, proseguindo-se em tratanto nos termos do inventario. Rio, 4 de junho de 1890.— *Silva Mafra*. Em tempo. Justifiquei antss a ausencia. Rio, 6 de junho de 1890.— *Silva Mafra*. E tendo o escriptivo designado dia e hora para a justificação, foram nesse dia inquiridas as testemunhas apresentadas pelo inventariante; e subindo em seguida os autos á minha conclusão, nelles dei a sentença seguinte: Visto os autos etc. Hei por justificada a ausencia em lugar incerto

do herdeiro Vicente de Mello, affixem-se editaes chamando-o a juizo. Entretanto, dirá pelo mesmo, como procurador, a quem nomeio, o Dr. Oscar de Mello Soares. Outrossim, promova o inventariante a avaliação dos bens e junte a collação dos titulos. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1890.— *Manoel da Silva Mafra*.

Em virtude do qual mandei passar o presente edital, com prazo de 30 dias, pelo qual cito e chamo a Vicente de Mello, residente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do mencionado prazo, que será assignado na primeira audiencia deste juizo que tiver lugar, depois da publicação deste na imprensa desta capital, venha a este juizo fallar aos termos do inventario do finado Barão de Maroim, que o instituiu por um de seus herdeiros, ou nomear procurador que o represente; sob pena de proseguir-se á sua revelia o andamento do inventario, com o procurador nomeado. Passar-se-hão tres editaes de um só teor, sendo dous publicados na imprensa, inclusive o *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, sendo o terceiro affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que lavrará certidão de o ter feito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de junho de 1890. Eu, Luiz do Azoredo Coutinho Duque Estrada, o subscreevo.— *Manoel da Silva Mafra*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 27 de junho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Luiz Antonio da Costa, o predio da praça do Engenho Novo n. 20 o qual é torreo com tres portas, portadas do cantaria, corredor ao lado, com duas salas e um quarto, área no centro, cozinha, despensa e quintal mural. Solão com duas janellas para a frente e duas para os fundos, dividido em uma sala e tres quartos. Todo o predio forrado e assoalhado, construção de pedra e cal, em regular estado. As divisões são de estuquo. Mede de frente 6m,10 e de fundos 18 metros. E' avaliado em 2:000\$000.

E, não havendo arrematado pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e nesto caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de junho de 1890. E eu, João Baptista Fernandes de Souza, escriptivo interino, o subscreevi.— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 27 de junho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior

lanço offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Rosa da Silva Moraes, o predio da rua Angelica n. 8, (Engenho Novo) o qual assobradado em forma de chalet e m portas de madeira e portão da mesina, tem uma porta e duas janellas de frente, e uma pequena escada que dá para a entrada, portadas de madeira, tem ao lado uma porta e janella e porta e janella nos fundos, dividido em duas salas e dous gabinetes para os lados, e cozinha. E' todo o predio forrado e assoalhado; mede de frente 9 metros e de fundos 10 metros. O terreno tem de fundos 70 metros e de largura 16 metros. Avaliado em 1:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanços superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que ha de fazer, no dia acima designado, às portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de junho de 1890. E eu, João Baptista Fernandes de Souza, escrevão interino, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 27 de junho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Maria de Jesus, o predio da travessa do Desterro n. 43, mede de frente 2^m,40 e de fundos 18^m,40, quintal 5^m,85, construção de pedra e cal. As paredes lateraes são de tijolo, dividido em duas salas, dous quartos, e cozinha. E' todo forrado, menos a sala de jantar e a cozinha, e todo assoalhado; o quintal mede de largura 3^m. O é murado de pedra e cal de um lado, do outro é dividido com a parede do predio contiguo e nos fundos é fechado de taboa. Está muito arruinado. Avaliado em 1:000\$000,

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado às portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 18 de junho de 1890. E eu, João Baptista Fernandes de Souza, escrevão interino, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 27 de junho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim Antonio Guimarães de Pinho, o predio da travessa do Cabussú n. 7 C, o qual é terreo com duas portas e tres janella de frente, portadas de madeira e construção de frontal, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e despensa. E' todo o predio forrado e assoalhado, menos a cozinha que é chão e telha vã. Mede de frente 10 metros e de fundos 9 metros. O terreno tem de largura 21 metros e de comprimento 60 metros. Faz divisa nos fundos com o do Dr. Godinho, do lado direito com o do Dr. Leão e do esquerdo com uma cerca de bambús, E' avaliado em 800\$000,

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E, quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado às portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de junho de 1890. E eu, João Baptista Fernandes de Souza, escrevão interino, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão José Christovão de Oliveira, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento.

« Diz José Christovão de Oliveira, natural de Santa Catharina que, possuindo longa pratica de pharmacia e a capacidade necessaria para reger um estabelecimento pharmaceutico, como faz certo com os documentos juntos e acontecendo que acaba de fallecer seu pae, Christovão Joaquim de Oliveira, proprietario da unica pharmacia existente na cidade de S. José, do estado de Santa Catharina, por isso vem requerer-vss licença para continuar com o mesmo estabelecimento sob sua responsabilidade e nome individual, attenta a necessidade que ha na localidade da sua existencia, como attesta a respectiva intendencia municipal; nestes termos, pede deferimento.—E. R. M.—S. José, 21 de maio de 1890.—*José Christovão de Oliveira*, Sobre uma estampilha de \$200. »

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de Santa Catharina, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 18 de Junho de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Honorio Antonio Gonçalves, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Honorio Antonio Gonçalves, cidadão brasileiro, casado, domiciliado nesta villa, provando com attestado da intendencia municipal deste termo, ser da maior conveniencia publica a conservação da unica pharmacia existente nesta villa, que pertenceu a seu pai Belmiro Manoel Gonçalves, boticario licenciado com quem o supplicante tem praticado desde menino, pelo que julga-lo-se sufficientemente habilitado para tomar a gerencia da referida pharmacia que hoje lhe pertence e a seu sogro Lucino Elias de Bruno, por compra que fizeram, vem apresentar a vossa illustrada apreciação os documentos juntos, esperando que, em vi ta delles, vos dignareis conceder a necessaria licença ao supplicante para continuar aberta ao publico sob a sua direcção a botica ou pharmacia que pertenceu ao seu referido pai, considerando-se prejudicada a licença que a este foi concedida, por se ter empregado em outro ramo de negocio.—Pede deferimento. E. R. M.—Piraty, 13 janeiro de 1890.—*Honorio Antonio Gonçalves*. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de abril de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão João Roberto Lahman lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias no art. 67 do citado regulamento:

« Cidadão Dr. Inspector Geral de Hygiene—João Roberto Lahman, pharmaceutico pratico estabelecido em S. Francisco de Assis, junta o documento necessario e pede a V. Ex. que, passado o prazo legal, publicados os editaes e que se refere ao regimento de hygien, se lhe conceda licença para mudar de residencia para a villa de S. Luiz,—P. e espera deferimento. S. Francisco de Assis, 3 de maio de 1890.—*João Roberto Lahman*, pharmaceutico pratico. » Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 de junho de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

COMMERCIO

Rio, 23 de junho de 1890

Cambio

O mercado abriu hoje com a taxa de 22 d. sobre Londres em todos os bancos, e foi esta a taxa official do dia.

As tabellas nos bancos Nacional do Commercio, Commercial, Sul Americano, Allemão, London Bank e English Bank, foram as seguintes:

Londres, por 1\$...	22 d., a 93 d/v.
Pariz, por franco....	a 431 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	537 a 536 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	433 a 431 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	247 a 245 %, a 3 d/v.
Nova-York, por dolar.....	2\$29 e 2\$270 à vista.

As operações realizadas sobre Londres foram menos que regulares, de 22 3/16 a 22 d., bancario, 22 1/4 d. dito contra caixa filial e caixa matriz, e a 22 3/8 e 22 7/16 d., papel particular.

Repasou-se papel bancario sobre Londres a 22 1/4 e 22 5/16 d.

Bancos e Companhias*Reuniões annunciadas*

Para hoje:

- B. União do Credito, ao meio-dia.
 C. Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, ao meio-dia.
 Para o dia 24:
 B. Cooperativo, ao meio-dia.
 Para o dia 25:
 C. F. de Tecidos S. Lazaro.
 C. N. Tecidos de Seda, ás 2 horas da tarde.
 Para o dia 30:
 C. E. F. Oeste de Minas, ao meio-dia.

Dividendos

Pagam:

- C. E. Sorocabana, 6 % ao anno, das acções da 1ª secção.

Juros

Pagam:

- C. E. F. Sorocabana, á razão de 6 % ao anno das acções da 2ª secção.
 C. de Seguros Esperança, á razão de 8 %, correspondente ao 1º semestre deste anno.

Juros de debentures

Paga:

- C. de Melhoramentos Urbanos do Niteroy (em liquidação).

Pagamento de acções

Paga:

- C. Brasileira de Navegação, as suas, á razão de 1335000.

Sorteio de debentures

- C. E. F. Minas de S. Jeronymo, ao meio-dia, amanhã.

Suspensão de transferencias

- B. do Brazil, até ao pagamento do 73º dividendo.
 B. Del Credere, até a reunião da assembléa geral.
 B. Commercial do Rio de Janeiro, de 2) até ao pagamento do dividendo.
 C. Sorocabana, até o pagamento do dividendo.
 B. E. Unidos do Brazil, de 2) até o pagamento do dividendo.
 B. Nacional do Brazil, desde 14 até ao pagamento do dividendo.
 C. E. F. do Oeste de Minas, até á reunião da assembléa geral.
 B. União do Credito, de 13 até a assembléa geral.
 B. Sul-Americano, de 20 até o pagamento do dividendo.
 B. Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro, desde 25 até ao pagamento do dividendo.
 C. E. F. do Sapucahy, de 1 de julho até ao pagamento do dividendo.
 B. Agricola, desde 27 até ao pagamento do dividendo.

Chamadas de capital

- B. do Brazil, entrada 10 % ou 20\$ por acção da nova emissão de 20 a 25 de julho.
 C. Manufactura de Massas Alimenticias, 2ª entrada de 10 % ou 20\$ por acção.
 C. Constructora e Proprietaria do Juiz de Fora, 1ª entrada de 20\$ por acção.
 B. das Classes Laboriosas, 3ª entrada de 5\$ por acção, de 10 a 25.
 C. Economisadora do Gaz, 3ª entrada, 2ª serie, de 10 % ou 20\$ por acção.
 C. Nacional de Alcools Extrafinos 4ª entrada de 10 % ou 20\$ por acção.
 C. Progresso Industrial do Brazil, 4ª entrada de 10 % ou 20\$ por acção.
 C. F. de Tecidos S. Lazaro, 3ª entrada de 20 %.

Rendas fiscaes**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 2 a 19 de junho de 1890.....	2.833:633\$207
E do dia 20.....	218:203\$160

No mesmo periodo de 1889.....	3.051:833\$757
	3.153:806\$300

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 19 de junho de 1890.....	425:804\$339
E do dia 20.....	24:779\$600

450:673\$913

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 2 a 19 de junho de 1890.....	10:603\$089
E do dia 20.....	660\$160

11:272\$540

Mercadorias*Pela Estrada do Ferro Central*

As mercadorias entradas no dia 19 de junho de 1890 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardante.....	43 pipas.
Arroz.....	2.435 kilogs.
Assucar.....	365 »
Algodão.....	8.486 48.131 »
Café.....	201.333 2.350.532 »
Carvão vegetal.....	26.130 60.182 »
Couros seccos e salgados.....	453.159 »
Farinha de mandioca.....	729 »
Feijão.....	2.117 25.416 »
Fumo.....	12.600 149.416 »
Madeiras.....	64.676 »
Milho.....	21.049 269.363 »
Polvilho.....	4.500 »
Queijos.....	5.802 99.385 »
Toucinho.....	3.073 101.093 »
Diversas.....	65.095 779.563 »

Movimento do porto*Salidas*

- Hamburgo e escalas — Paq. allem. *Campinas* comm. A. Barrelet, passag.: José Pereira da Silva e sua mulher, D. Maria da Conceição Souza, João B. Guimarães Cerni, Jeronymo Sodré Pereira, Guilherme Medosi Pereira do Nascimento, José Ignacio da Silva, Genesio Pinto, João de Oliveira Braga, 31 de 3ª classe e 33 em transitio.
 Pernambuco — Lúg. nac. *D. Luiza*, 672 tons. m. Antonio Rodrigues Conde, eq. 11, c. v. G. passag. Euzebio Pereira Monteiro.
 Barbadas — Lúg. ing. *Ethandure*, 303 tons., m. J. Jannison, eq. 7, em lastro de pedra.
 Sandy Hook — Gal. ing. *Fred E. Seammell*, 1.319 tons., m. J. A. Chapman, eq. 16, em lastro de pedra.
 Santos — Pat. ing. *Blanco*, 313 tons., m. T. Tucher, eq. 5, c. v. generos.
 Londres — Paq. ing. *Araca*, comm. Stuart, passag.: os inglezos W. Trout, sua mulher e dous filhos, Wyatt e uma filha e 34 passageiros em transitio.
 Imbetiba — Vap. *Rarão de S. Diogo*, 500 tons., comm. André Antonio da Fonseca, eq. 26, c. v. G., passag.: Freligh, Lafayette Araujo, Manoel da Cunha, José Pinto da Motta, João Marques, José Coelho Lourenço Junior, José Alves de Macedo Elias Cebraim e Jorge Aboto.

Entradas

- Wellington, 21 ds. — Paq. ing. *Araca*, comm. J. Stuart, passag.: G. Clark e um filho, D. Woolridge e mais 31 passageiros em transitio.
 Londres por New-Port, 20 ds. (21 ds. do ultimo) — Paq. ing. *Hercules*, comm. James Grimes.
 Benevento, 3 ds. — Hiate nac. *Tres Irmãos*, 43 tons., m. Gabriel de Araujo Brito, eq. 5, c. madeira a Oliveira Guimarães & Comp., passag.: o italiano Miguel Arcanjo Savaco.
 Caravellas pela Victoria, 3 ds. (30 hs. do ultimo) — Vap. nac. *Faria Lima*, 257 tons., comm. Luiz X vier de Oliveira Valladolid, eq. 21, c. café e azeite á Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, passag.: Joaquim Moniz, D. Ebelman e um filho, Jaymo Veslende, Francisco José Pinto da Rosa, D. Francisca Alexandrina e duas filhas, D. Francisca Brandão de Oliveira e dous netos, Henrique Janó, Ricardo Franco e mais 15 passageiros de prôa.

Noticias maritimas*Vapores esperados*

Liverpool e escalas, «Magellan».....	21
Bordéus e escalas «La Plata».....	21
Portos do Sul, «Rio de Janeiro».....	21
Hamburgo por Lisboa e Pernambuco, «Cintra».....	21
Portos do sul, «Chatham».....	22
Portos do Norte, «Manãos (10 horas)».....	23
Liverpool, «Humboldt».....	22

Vapores a sair

Valparaíso por Montevideo e Punta Arenas, «Magellan».....	21
Rio da Prata «La Plata».....	21
Nova-York, «Nasmyth».....	21
Santos, «Cintra».....	23
Genova e Napoles, «Matteo Bruzzo».....	23
Angra dos Reis e Paraty S. Sebastião e Santos, «Ararúama» (12 horas).....	23
Portos do sul, «Desterro».....	24
Imbetiba, «Parahyba» (4 hs. da tarde).....	24
Portos do norte, «Maranhão» (10 horas)....	24

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco Mutuo**

TA DA PRIMEIRA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS CELEBRADA A 7 DE JUNHO DE 1890 NA SALA DE SESSÕES DO MESMO BANCO

Aos sete dias do mez do junho de 1890, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no edificio do Banco Mutuo, á rua da Quitanda n. 50, accionistas representando 34.762 acções e estando assim legalmente constituída a assembléa geral, o Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, presidente da directoria, declara aberta a sessão e propõe que, na forma da lei, seja convidado a presidir a reunião um Sr. accionista, o indica o Sr. conselheiro Dr. Thomaz Alves, o que foi unanimemente acceto.

Assumindo a presidencia, o mesmo accionista agradece a honra que lhe fizeram de dirigir a presente reunião e convida para secretarios os Srs. accionistas Dr. José Avelino Gurgel do Amaral e Barão de Moniz de Aragão.

De conformidade com o art. 3º, § 2º da lei n. 164, de 17 de janeiro do corrente anno, são apresentados á assembléa o exemplar dos estatutos, devidamente assignados por todos os accionistas e a certidão do deposito da quantia de 100:000\$, correspondente a 10 % do capital.

Li los os estatutos e a certidão do deposito, sem contestação alguma por parte dos Srs. accionistas, o Sr. presidente declara definitivamente constituido o Banco Mutuo.

Tendo de proceder-se á eleição dos supplentes do conselho fiscal, conforme o disposto no art. 39 dos estatutos, o accionista Jorge Miranda propoz e a assembléa approvou que a eleição fosse feita por aclamação, indicando os seguintes Srs.: commendador Angelo do Bittencourt, João Drummond Filho e Antonio Francisco Pereira.

Approvada esta indicação, o Sr. presidente proc'ama supplentes do conselho fiscal os mesmos Srs. accionistas.

O Sr. Dr. José Avelino propõe que se consigne na acta um voto de louvor ao accionista Sr. Orozimbo Muniz Barreto pelo relevante serviço que acaba de prestar com a fundação do um banco que respondo ás mais liberas aspirações do trabalho e do credito.

Entrando em discussão esta proposta e sujeita a votos, foi unanimemente approvada.

Preenchido o fim para que foi convocada a presente assembléa, o Sr. presidente faz votos pela prosperidade do banco a declara encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que, depois de lida e approvada, foi assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Jansiro, 7 de junho de 1890. — Dr. Thomaz Alves Junior, presidente. — Dr. José Avelino Gurgel do Amaral, 1º secretario. — Barão de Moniz de Aragão, 2º secretario. — Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.

- Abel Guimarães.
 Orozimbo Muniz Barreto.
 Barão de Verneck.
 Barão de Drumond.
 Dr. José Pereira Guimarães.
 Luiz Gonzaga de Souza Bastos.
 Joaquim Fausto de Souza Guimarães.
 João Augusto Martins.
 Domingos Pinto de Vilhena Sampaio.
 Carlos Alberto Machado.
 Bento da Costa Lobo.
 Manoel da Silva Ramos.
 Paulino José Soares de Souza Junior.
 Manoel Joaquim Borges de Lima.
 Antonio José Francisco Santiago.
 José Antonio Machado.
 Manoel Pinto Ribeiro Manso.
 P. P. do Dr. Luiz Pereira Ferreira do Faro.
 A. Miltos Costa.
 A. Miltos Costa.
 Francisco Foster Vidal.
 Antonio José da Costa.
 Paulo Ferreira Alves.

Albino Pereira da Rocha Paranhos.
 Augusto Carlos de Almeida.
 José Antonio Gomes.
 Alberto Besamat.
 João Francisco Pestana.
 João de Castro da Camara Barroso.
 A. M. Norton.
 Alexandre Galdino da Veiga.
 Francisco Alberto Machado.
 Francisco João Moniz.
 Urbano Antonio Gomes.
 José Porfirio Teixeira de Mendonça.
 Theophilo Rufino Bezerra de Menezes.
 Pela Companhia Nacional de Construção
 Theophilo Rufino Bezerra de Menezes, ge-
 rente,
 Olympio Bezerra de Menezes.
 Julio Ricard.
 Vicente de Paula Bastos.
 Bernardo Pinto de Araujo.
 João da Costa Barros Pereira das Neves.
 Antonio Rodrigues de Barros.
 Antonio Mendes Valle Quaresma.
 Jayme José Dias Corrêa.
 Severiano Corrêa de Mello.
 João José Gonçalves Junior.
 Francisco de Paula Ney.
 Ismael de Ornellas Bittencourt.
 Por procuração de Viviano da Silva Caldas,
 Ismael de Ornellas Bittencourt.
 Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos.
 José Joaquim da Costa Pereira Braga.
 José Worms.
 Guilherme Klerck.
 Quirino Izidoro da Conceição.
 Abel Padilha.
 José Virissimo de Souza.
 Luiz Antonio da Silva Mendes.
 Alfredo Maxwell Filho.
 Jorge Mirandola.
 Dr. João de Deus da Cunha Pinto.
 Carlos Eugenio de Oliveira Bello.
 Secundino José Rodrigues Arantes.
 José Fernandes de Oliveira.
 Dr. Estevão Carneiro da Cunha.
 Dr. Pedro Borges Leitão.
 Rodolpho Porciuncula.
 Alberto da Costa.
 Leão Fernandes.
 Leão (menor, filho de Leão Fernandes).
 J. F. de Souza
 Barreto & Comp.
 Francisco Julio Alves Pinto.
 Por procuração do Banco Constructor do
 Brazil, J. M. Navarro.
 José Manoel Nayarro.
 Arthur Sebastian Haiden Hitchings.
 H. Desbrossos.
 Miguel Antonio Leitão.
 F. Barandier & Comp.
 Wilfrido José de Avila.
 Marcos Rosenwald.
 Zeferino Antonio de Araujo.
 Antonio Thomé Rodrigues.
 Pedro M. Maury.
 José Maggessi de Castro Pereira.
 Antonio Francisco Pereira.
 Pedro Eunapio da Silva Deiró.
 Dr. Daniel Pedro Ferro Cardoso.
 Lindolf Brandão.
 Olympio de Carvalho Fonseca.

ESTATUTOS

Fundador Orosimbo Muniz Barreto — Ca-
 pital 1.000.000\$000

TITULO I

Constituição, sede e duração da sociedade

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anônima, que se denominará Banco Mutuo.
 Art. 2.º O banco terá sua sede legal na capital federal, podendo estabelecer agências fora do seu perímetro e onde lhe convier em qualquer dos Estados Unidos do Brazil.
 Art. 3.º A duração da sociedade será de 30 annos, a contar do dia em que der começo às suas operações.
 Art. 4.º Este prazo poderá ser prorogado, si assim o resolver a assembléa geral, representada por dous terços de accionistas reunidos especialmente para esse fim.

Art. 5.º Resolvida pela maioria dos socios a prorrogação da sociedade, os socios dissidentes serão reembolsados do capital realizado por suas acções e receberão os lucros que lhes correspondam pelo balanço do ultimo anno, inclusive o fundo de reserva.

TITULO II

Objectos e fins da sociedade

Art. 6.º O principal objecto do Banco Mutuo é proporcionar o credito a seus socios por meio da mutualidade, no intuito de garantir-lhes, bem como às classes proletarias, todas as vantagens, interesses e benefícios legítimos.

Art. 7.º Os demais fins, a que se propõe a sociedade, vão especificados no titulo V, que trata das operações do banco.

TITULO III

Capital social

Art. 8.º O capital será de 1.000.000\$, podendo elevar-se até 4.000.000\$, ou mais.

Art. 9.º A emissão de acções se fará pelo valor do capital subscripto e não se poderá augmentar o capital sem que o anterior esteja completamente integralizado.

Art. 10.º A sociedade considerar-se-ha constituída, desde que estejam pagos 10 % do capital subscripto, podendo desde logo começar as suas operações.

TITULO IV

Dos accionistas e das acções

Os subscriptores de acções do capital primitivo serão considerados socios fundadores e gozarão da bonificação a que se refere o art. 74 n. 4 dos presentes estatutos.

Art. 12. Os possuidores de acções primitivas terão preferencia em qualquer subscrição de acções a que se proceda para augmento do capital social.

Art. 13. As acções serão indivisiveis e a sociedade não reconhece mais do que um proprietario para cada acção.

Art. 14. A subscrição de acções comprova-se com a firma do subscriptor, a quem a sociedade expedirá o recibo correspondente, que lhe servirá de titulo provisório para obter a respectiva cautela da acção, a qual será substituída por um titulo definitivo, quando o valor nominal da acção estiver totalmente realizado.

Art. 15. Tanto os titulos definitivos, como as cautelas de acções, serão nominativas. As transferencias effectuar-se-hão em um livro especial rubricado pela administração e encerrar-se-hão 15 dias antes do dia marcado para as reuniões das assembléas geraes ordinarias.

Art. 16. As cautelas de acções e as acções ou titulos definitivos serão extrahidos de livros talões, terão numero de ordem progressiva e serão firmados pelo director-presidente, director-gerente e secretario do banco.

Art. 17. A responsabilidade dos socios é limitada somente até o valor das acções subscriptas.

Art. 18. As acções serão de 20\$ cada uma e o seu pagamento se realizará da seguinte forma:

10 % ou 2\$ no acto da inscripção.

10 % ou 2\$ ao receber o titulo provisório ou a cautela da acção.

Os restantes 80 % serão realizados quando for necessario por parcelas de 20 % es-
 pagadas de 30 em 30 dias.

Art. 19. O socio que deixar de realizar a entrada de suas acções nas épocas prescritas nestes estatutos, pagará uma multa de 2 % mensaes sobre a quantia devida.

Decorridos 60 dias, si não effectuar o pagamento, perderá o seu direito de accionista e bem assim as entradas anteriormente realizadas, que serão levadas à conta do fundo de reserva da sociedade.

Art. 20. A directoria fica autorizada a emitir novamente outros titulos em substituição das acções annulladas, as quaes terão o mesmo numero das cahidas em commissão.

Art. 21. Aos socios é permittido antecipar a integralização de suas acções. Neste caso, entrarão desde logo a gozar o beneficio a que se refere o art. 32 e seguintes do titulo VI.

Art. 22. Os demais socios gozarão deste beneficio depois de haverem recebido o titulo definitivo.

Art. 23. Qualquer pessoa, sem distincção de classe, nem de sexo, sendo de maior idade, póde fazer parte desta sociedade.

Art. 24. As companhias anonymas e sociedades cooperativas de qualquer genero poderão subscrever acções e ter os direitos de socios, nomeando, porém, um representante provido de um mandato legal, sem que esse representante possa ser membro da directoria.

Art. 25. A inscripção como accionistas importa para o socio a adhesão completa aos presentes estatutos.

TITULO V

Das operações da sociedade

Art. 26. As principais operações do banco serão as seguintes:

1º, emitir letras, *debentures* ou obrigações com responsabilidade propria e com data fixa, tendo *coupons* trimensaes ou semestres resgataveis por antecipação, a juizo da directoria;

2º, receber depositos, a prazo fixo ou com data indeterminada, em conta corrente, com ou sem juros, sendo estes de 1 % annual mais favoravel para os socios do que para os estranhos à sociedade;

3º, conceder empréstimos aos socios, de conformidade com o art. 30 e seguintes do titulo VI;

4º, descontar, saccar, receber e cobrar letras de cambio ou de terra, vales, notas promissórias e outros titulos de carteira ou de credito, bem assim valores commerciaes dos socios, emprestar sobre cauções de qualquer natureza e valor, cheques e recibos, tudo a juizo da directoria;

5º, realizar adiantamentos de dinheiro sobre café, assucar ou outras mercadorias, cujo deterioramento não seja facil, armazenadas na alfandega, trapiches ou estações de vias-ferreas e em viagem, contra conhecimentos, quando haja completa segurança de reembolso em curto prazo e garantias effectivas na operação;

6º, abrir credito aos socios com garantia de titulos negociaveis na bolsa;

7º, fazer adiantamentos aos socios sobre depositos, caução ou garantia de *debentures*, titulos da divida publica geral brasileira e estrangeira, de qualquer dos Estados Unidos ou municipios do Brazil, letras hypothecarias, acções e obrigações *debentures* de empresas commerciaes e industriaes de credito firmado, cautelas do Monte do Soccorro, cader-
 netas da Caixa Economica, ouro, prata, pedras preciosas e em geral sobre qualquer titulo, que, a juizo da directoria, represente um valor positivo de facil realização. Qualquer titulo dado em garantia ao banco será considerado transferido à sociedade, cuja directoria poderá delle dispor, como melhor convenha aos interesses sociaes, após o seu vencimento;

8º, abrir credito a todos os empregados civis e militares, que estejam contemplados nos respectivos orçamentos; preferindo sempre os accionistas em todas as operações, que houver de effectuar, quando obtida do governo a precisa garantia para essa operação, a qual lhe será requerida pelos accionistas representados pela directoria.

Art. 27. Satisfeitas essas operações com os socios, o banco poderá fazer as mesmas com pessoas estranhas à sociedade e tambem as seguintes por conta dos associados ou de terceiros:

1º, dar cartas de credito para o Brazil e para o exterior com garantia idonea;

2º, cobrar e pagar juros, dividendos, rendas, alugueis, coupons, etc;

3º, comprar e vender fundos publicos, letras hypothecarias, letras de cambio, acções de companhias e toda a classe de titulos negociaveis;

4º, caucionar, em qualquer praça dos Estados Unidos do Brazil ou do estrangeiro, títulos ou valores para garantir seus saques e redescantar títulos da sua carteira;

5º, realizar, além destas, toda e qualquer operação permitida por lei, que por sua natureza pertença ao giro ordinário de um estabelecimento de crédito mutuo e bancario e que não dependa de prévia autorização do governo da Republica.

Art. 23. A sociedade poderá fazer por sua conta as seguintes operações:

1º, realizar empréstimos garantidos por seu capital social;

2º, comprar e vender, à vista ou a prazos, particularmente ou em leilão, por conta própria ou de terceiros, e neste ultimo caso mediante comissão, casas, terrenos, e outros immoveis, podendo adquirir um predio para o banco funcionar quando a directoria o julgar conveniente, para o que fica ella desde já autorizada;

3º, auxiliar empresas de reconhecida utilidade publica e instituições industriaes, sub-revendendo ações ou obrigações (debentures) e abrindo subscrição para a sua emissão mediante vantagens razoaveis;

4º, poderá, além destas, realizar quaesquer outras operações, sempre que, na opinião da directoria, dellas possam provir vantagens para o sociedade e offereçam effectiva garantia;

Art. 29. Todas as operações bancarias ou de qualquer outro genero, que o banco effectuar com os socios, serão sempre em condições mais favoraveis para elles que para os estranhos à sociedade.

TITULO VI

Empréstimos e descontos

Art. 30. O socio, que solicitar um emprestimo, não deve ter dividas atrazadas na sociedade.

Art. 31. A directoria terá a faculdade de conceder emprestimos nas seguintes condições:

1º, até 400\$ com a firma do socio que que o peça;

2º, até 1:000\$ com a firma do solicitante e de um outro socio, como onossante;

3º, até 2:000\$ com a firma do solicitante e as de mais dous socios endossantes, mas sempre tendo em vista as garantias moraes ou materiaes offerecidas pelos dito socios.

Art. 33. Para emprestimos maiores de 2:000\$, resolverá a directoria sobre a acção e validade das garantias offerecidas.

Art. 34. O prazo dos emprestimos bancarios não poderá exceder de tres mezes, podendo ser renovado com uma amortisação fixada pela directoria, a qual, porém, nunca será de menos de 20 % mensalmente para os associados.

Os descontos de vales commerciaes poderão fazer-se por prazo que não exceda de seis mezes, quando forem acompanhados da garantia do fornecedor.

Art. 35. Os pequenos emprestimos e descontos terão preferencia sobre os maiores.

Art. 36. Os juros sobre os emprestimos e descontos serão fixados pela directoria e pagos no momento de realizar a operação.

Art. 37. Os emprestimos e descontos feitos aos socios serão de 1 % annual mais favoraveis que para os estranhos à sociedade.

TITULO VII

Administração da sociedade

Art. 38. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, a saber: um presidente, um thesoureiro e um gerente, com os supplentes respectivos, percebendo cada um delles annualmente o ordenado de 6:000\$00.

A eleição da directoria terá lugar no dia 1 de julho.

Art. 39. A directoria durará tres annos no exercicio de suas funções e será eleita por maioria de votos da assembléa geral dos accionistas, excepto a primeira directoria, que

fica nomeada por cinco annos e composta da forma seguinte:

Presidente, Dr. Adolpho Bazzera de Menezes.

Thesoureiro, Abel Guimarães.

Gerente, Orosimbo Muniz Barreto.

Conselho fiscal

Dr. Paulo Ferreira Alves.

Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.

Dr. Paulino José Soares de Souza Junior. Os supplentes serão eleitos pelos accionistas na primeira assembléa geral.

Art. 40. A directoria designará dentre os seus membros aquelles que devem desempenhar os respectivos cargos e bem assim nomeará os empregados do banco.

Art. 41. A directoria reunir-se-ha, pelo menos, duas vezes por semana, decidindo-se todas as questões por maioria de votos.

Art. 42. Os membros da directoria depositario, cada um, com ações na caixa do banco, as quaes só poderão ser retiradas depois de findo o seu mandato.

Art. 43. No caso de ausencia temporaria, inhabilitação, por mais de seis mezes, para o cargo, renuncia ou morte de algum membro da directoria, será elle substituido pelo supplente respectivo, que assistirá às sessões e intervirá nos actos da administração enquanto durar a ausencia do director, cabendo-lhe as vantagens que compoem a este, na proporção do tempo em que o tenha substituido.

TITULO VIII

Funções e deveres da directoria

Art. 44. Cabe à directoria:

1º, cumprir e fazer cumprir os estatutos da sociedade;

2º, discutir e sancionar o regimento interno, pelo qual se devem reger o banco e suas agencias;

3º, approvar os balancetes mensaes, que devem ser publicados em dous dos principaes jornaes da capital federal;

4º, ter a seu cargo um livro de actas, do qual conste todas as resoluções adoptadas pela mesma;

5º, decidir todos os negocios propostos pelos directores;

6º, arbitrar os salarios dos empregados do banco e agencias;

7º, autorizar o presidente para convocar a assembléa ordinaria ou extraordinaria;

8º, apresentar annualmente à assembléa geral um relatorio e balanço do anno findo, com todos os dados e detalhes precisos;

9º, organizar e ordenar a contabilidade do banco, suspender e destituir os empregados, estabelecer as despesas da administração, propor os dividendos annuaes ou semestraes e fixar os juros a cobrar ou a pagar aos socios e pessoas estranhas à sociedade;

10º, autorisar a emissão de letras, debentures, obrigações, títulos de renda e vales ao portador;

11º, representar a sociedade perante os tribunaes do paiz, podendo, para esse fim, nomear procuradores especiaes e proceder a todos os actos necessarios para resguardar os interesses da sociedade.

12º, deliberar sobre todas as operações do banco e prover à marcha regular e proficua de seus negocios, nos limites e segundo as regras consignadas nestes estatutos e de accordo com o que resolverem as futuras assembléas;

TITULO IX

Do director presidente

Art. 45. O presidente é encarregado de executar as resoluções da directoria e tem por attribuição e deveres:

1º, representar a sociedade juridica e commercialmente em todas as operações e negocios autorizados pela directoria;

2º, convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias de accordo com o que estabelecem estes estatutos;

3º, presidir às sessões da directoria;

4º, cumprir as decisões da directoria e as resoluções das assembléas;

5º, conservar em seu poder uma das chaves da caixa principal do banco e assistir diariamente à abertura e encerramento da caixa forte do banco;

6º, firmar, conjuntamente com o director-gerente e com o secretario, os títulos provisionarios e definitivos das ações, os balancetes mensaes, contractos, endossos, transferencias, debentures, obrigações e títulos de renda;

7º, redigir o relatorio annual que deve ser apresentado à assembléa e firmar com o secretario a correspondencia official da sociedade.

Art. 46. Na ausencia do presidente, exercerá o thesoureiro as funções que correspondem aquelle.

TITULO X

Do director gerente

Art. 47. O director gerente é o chefe da administração interna do banco. São suas administrações:

1º, assignar documentos de toda a classe, que produzam movimento de fundos e aquelles a que se refere o n. 6 do art. 45.

2º, propor a nomeação e destituição dos empregados do banco, suspendendo-os em caso de urgencia.

3º, executar as resoluções da directoria e representar a sociedade para com terceiros.

4º, dirigir as operações do banco, de accordo com as decisões da directoria;

5º, ter a seu cargo uma das chaves da caixa principal do banco, devendo assistir à abertura e encerramento da mesma;

6º, apresentar a nota das despesas da administração, attender e fiscalisar o expediente diario da caixa e conservar em boa ordem a escripturação e os livros correspondentes a seu cargo.

Art. 48. A terceira chave da caixa principal do banco ficará em poder do director-theosoureiro, o qual será igualmente obrigado a assistir à abertura e encerramento da caixa.

TITULO XI

Do secretario

Art. 49. As attribuições do secretario são:

1º, lançar no livro das actas e das reuniões da directoria e das assembléas ordinarias e extraordinarias todas as resoluções adoptadas, devendo indicar os nomes dos membros da directoria que assistiram às sessões;

2º, receber as propostas que forem apresentadas ao banco para serem tomadas em consideração;

3º, assignar com o presidente e com o director geral os documentos de que trata o n. 6 do art. 45.

Art. 50. O secretario desempenhará as demais funções que lhes sejam referentes, de accordo com o estabelecido no regimento interno do banco.

TITULO XII

Das agencias

Art. 51. Conforme o disposto no art. 2º, quando a directoria julgar opportuno creará as agencias necessarias nos pontos convenientes.

Art. 52. Fica terminantemente vedado às agencias toda a relação commercial entre si, salvo autorisação expressa da directoria por intermedio do director gerente.

Art. 53. Cada agencia será administrada por um chefe assalariado, que terá às suas ordens os empregados necessarios, a juizo da directoria.

Art. 54. A directoria formulará o regulamento e operações a que deverão sujeitar-se as agencias, cujo principal encargo será o recebimento de dinheiro a premio e os emprestimos sobre caução dos productos do paiz.

TITULO XIII

Debentures

Títulos de renda e vales ao portador

Art. 55. De accordo com o n. 1 do art. 26, fica facultado à directoria emitir letras, debentures, títulos de renda, obrigações e vales ao portador até a responsabilidade do seu

capital subscripto, a prazo fixo com juros, pagáveis, trimestral ou semestralmente, negociáveis na bolsa ou como mais convenha à sociedade.

Art. 56. Estes títulos terão o valor nominal que for indicado pela directoria.

Art. 57. Antes da emissão das letras, debentures, títulos de renda, obrigações e vales ao portador, a directoria formulará o regulamento correspondente, que terá de reger estas operações e todos estes títulos deverão consignar o seu valor, juros, prazo e demais condições inherentes a estes documentos de credito. Este regulamento, quando organizado, fará parte integrante dos presentes estatutos.

TITULO XIV

Das assembleas geraes

Art. 58. As assembleas são ordinarias ou extraordinarias e, achando-se legalmente constituídas, representam a totalidade dos socios, deliberam validamente sobre todos os assumptos que lhe concernem e suas resoluções são obrigatorias.

Art. 59. As assembleas ordinarias considerar-se-hão constituídas legalmente quando nellas estiverem representados dous terços do capital social subscripto.

Art. 60. Si á primeira convocação não comparecer o numero de accionistas fixado no no artigo anterior, proceder-se-ha a segunda convocação, na qual se deliberará com qualquer numero de socios que concorrerem e as resoluções votadas por maioria serão obrigatorias para a sociedade.

Art. 61. As assembleas não poderão occupar-se com assumptos estranhos ao da convocação.

Art. 62. A directoria convocará a assemblea com aviso prévio de 15 dias, publicado em tres jornaes de maior circulação e no *Diario Official*, determinando o fim da convocação.

Art. 63. As assembleas ordinarias se effectuarão uma vez por anno, no dia 1 de julho, para se occuparem do relatório da directoria, balanço annual e eleição dos membros fiscaes; que devem constituir a comissão de contas.

Art. 64. As assembleas extraordinarias serão convocadas sempre que a directoria julgar conveniente ou quando o requerir o numero legal de socios.

Art. 65. Somente em uma assemblea, a que assistam accionistas representando tres quintas partes do capital subscripto, poderá tomar-se por dous terços partes de votos alguma resolução sobre os seguintes assumptos:

1º, dissolução da sociedade antes do prazo fixado no art. 3º para a sua duração, expirados que sejam os cinco primeiros annos;

2º, reformas, modificações e addições aos presentes estatutos.

Art. 66. Todos os socios poderão concorrer ás reuniões das assembleas, mas só poderão votar os possuidores de acções registradas quinze dias antes da reunião.

Art. 67. Cada accionista poderá fazer-se representar por outro accionista; mas as firmas sociaes só serão representadas por uma só pessoa.

Art. 68. Cada 50 acções darão direito a um voto e nenhum accionista poderá ter mais de 20 votos por si e por procuração.

Art. 69. Cabe á assemblea a designação dos dous secretarios da mesa em cada reunião de accionistas, sendo elles aclamados dentre os socios presentes.

Art. 70. Além do que lhe compete por estes estatutos, a assemblea geral discutirá o balanço e deliberará sobre todas as consultas da administração.

TITULO XV

Da comissão de contas

Art. 71. A assemblea geral ordinaria eleggerá annualmente, por maioria de votos, uma comissão fiscal, que se comporá de tres accionistas e tres supplentes com as seguintes attribuições:

1º, comprovar a exactidão dos balanços e apresentar relatório sobre elles;

2º, examinar a escripturação do banco e o estado dos seus negocios;

3º, informar a directoria de qualquer irregularidade que observar na administração do banco ou a assemblea, si as irregularidades forem commettidas pela directoria.

Art. 72. Os membros da comissão de contas são reelegiveis e poderão convocar extraordinariamente a assemblea quando o julgarem necessario, entendendo-se previamente com a directoria.

Art. 73. O cargo de membro da comissão fiscal será gratuito e durará um anno.

TITULO XVI

Do balanço

Lucros da sociedade e fundo de reserva

Art. 74. O balanço geral da sociedade será feito no fim de cada semestre civil. Os lucros líquidos, que resultem dos negocios do banco, serão distribuidos da seguinte forma:

1º, 5 % para o fundo de reserva;

2º, 5 % para a directoria, segundo a assistência de seus membros;

3º, 10 % para o fundador do banco e seus herdeiros ou successores legaes, ficando a directoria desde já autorizada para lavrar a competente escriptura de obrigação;

4º, 3 %—prima—para os primeiros accionistas considerados fundadores;

5º, 2 % para o Montepio dos Servidores dos Estados Unidos do Brazil, na hypothese de conceder o governo a garantia que, para o empréstimo aos funcionarios publicos, lhe será requerida pelos mesmos accionistas deste banco;

6º, 75 % para dividendo aos accionistas.

Art. 75. Não se consideram lucros reais, para serem divididos de accordo com o art. 74, si não aquelles que, depois de determinados pela directoria, forem como taes considerados pela comissão de contas.

Art. 76. Quando o fundo de reserva exceder de 50 % do capital social realizado, os lucros destinados para esse fim serão distribuidos entre os socios; mas logo que seja desfalcado esse fundo, será elle integralizado successivamente com a quota indicada no n. 1 do art. 74.

Art. 77. Os dividendos serão pagos semestralmente.

Art. 78. Sofredendo a sociedade prejuizos, que absorvam, além do todo o fundo de reserva, mais 50 % do seu capital, a sociedade entrará em liquidação e a assemblea geral determinará como proceder-se.

TITULO XVII

Disposições geraes

Art. 79. Todas as questões que se possam suscitár emquanto durar a sociedade em caso de sua liquidação, quer sejam entre socios, quer entre estes e a directoria, ou entre a directoria, comissão de contas e comissão liquidante, serão submettidas e decididas por arbitros nomeados um por cada parte, os quaes terão a faculdade de designar um terceiro, em caso de empate.

Art. 80. A directoria fica autorizada a crear caixas economicas, de accordo com a lei que lhes é referente, quando julgar conveniente, e tendo sempre em vista estimular os habitos de previsão entre os socios o favorecer as pessoas de escasos recursos estranhos á sociedade, tornando productivas as economias do seu pesado labor.

Art. 81. Para desempenho do disposto no antecedente e demais artigos destes estatutos, fica desde já autorizada a directoria a formular e pôr em pratica todos os regulamentos necessarios para o cabal cumprimento dos seus encargos.

Art. 82. Os casos omissos, que não puderem ser regulados pelas disposições dos presentes estatutos, obedeceirão na sua execução ao que prescreve o decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 e o regulamento para a sua execução.

Capital Federal, 15 de abril de 1890.

Certifico que foram hontem archivados nos a repartição, sob o n. 849, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos do Banco Mutuo e mais documentos exigidos pela lei.

Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885, o \$200 da taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de junho de 1890.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam inutilizadas com a data e assignatura do secretario tres estampilhas do valor de 5\$200.

ANNUNCIOS

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro

Aleanta-se dinheiro sobre primeira hypotheca de cortiços e estalagens para reconstruir os hygienicamente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1890.— O presidente, *Arthur Sauer*.

Dinheiro

A Companhia do Saneamento do Rio de Janeiro, escriptorio 71 rua dos Invalidos, empresta dinheiro sobre primeira hypotheca de cortiços e estalagens para reedificar os mesmos hygienicamente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1890.— O presidente, *Arthur Sauer*.

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Suspensão de transferencias

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde o dia 20 do corrente mez, inclusive, até aquelle em que principiar o pagamento do 1º dividendo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1890.— *Francisco de Paula Mayrink*, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889. Preço.....	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....	2\$000
Constituição Americana.....	\$500
> Suis-a.....	\$500
> Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890

SUPPLEMENTO

Alistamento geral dos cidadãos qualificados Eleitores nas diferentes Paróchias do Districto Federal

(Continuação)

Paróchia de Sant'Anna

1º DISTRICTO

1ª quartearão

- 7.406 Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza,
- 7.407 Antonio Ignacio Peixoto,
- 7.408 Augusto Mariano da Silva,
- 7.409 Avelino Soares de Carvalho Gama,
- 7.410 Barão de Pereira Franco,
- 7.411 Belarmino Franklin Baptista,
- 7.412 Bernardino de Assis Carvalho,
- 7.413 Carlos Joaquim de Lima Cirne,
- 7.414 Eduardo Fructuoso da Costa,
- 7.415 Euripedes Martins de Souza,
- 7.416 Francisco Custodio Pereira de Barros (Dr.),
- 7.417 João Alberto,
- 7.418 João Cardoso de Menezes Souza,
- 7.419 João Climaco Valladares (padre),
- 7.420 Joaquim Antonio Xavier,
- 7.421 Joaquim de Almeida Pinto,
- 7.422 José Elesbão Romeiro,
- 7.423 José Joaquim da Fonseca,
- 7.424 José Moreira de Azevedo,
- 7.425 Manoel Accioli Pereira Franco (tenente),
- 7.426 Manoel Antonio da Silva Reis,
- 7.427 Manoel Ignacio Gonzaga (bacharel),
- 7.428 Manoel Joaquim da Costa,
- 7.429 Manoel Vieira do Prado (padre),
- 7.430 Maximiano João José dos Santos,
- 7.431 Raul Aprigio Neves Gonzaga,
- 7.432 Samuel Mattos,
- 7.433 Sergio Clovis Barrouin,

2ª quartearão

- 7.434 Adriaão da Costa Pereira,
- 7.435 Adriaão da Costa Pereira Filho,
- 7.436 Agenor Viriato de Senna,
- 7.437 Albano da Fonseca Menezes,
- 7.438 Alexandre Pinto Alves Brandão,
- 7.439 Alfredo Garçon Stockler de Lima,
- 7.440 Almensor Coelho,
- 7.441 Antonio José Ferreira de Araujo,
- 7.442 Aprigio Martins Pereira,
- 7.443 Archias do Espirito Santo Menezes,
- 7.444 Arlindo José de Almeida Pernambuco,
- 7.445 Arnaldo Frederico de Almeida Albuquerque,
- 7.446 Arthur Rodrigues Lyra,
- 7.447 Candido Fernandes da Costa Guimarães,
- 7.448 Carlos Americano Freire,
- 7.449 Carlos Lindenberg,
- 7.450 Celso Eugenio dos Reis (Dr.),
- 7.451 Clodoaldo da Fonseca (capitão),
- 7.452 Cornelio dos Santos Tavares,
- 7.453 Domingos José da Rocha Pinto,
- 7.454 Francisco Alves Gomes Barroso,
- 7.455 Francisco Benedicto Ribeiro da Silveira,
- 7.456 Gregorio José de Abren,
- 7.457 Henrique Pinto Alves Brandão,
- 7.458 Hermes Rodrigues da Fonseca,
- 7.459 Hermogenes de Azevedo Marques,
- 7.460 Jaymo Americano Freire,
- 7.461 João Antonio da Costa Campos,
- 7.462 João Antonio de Araujo,
- 7.463 João Francisco de Lima Goulart,
- 7.464 João José de Miranda Nunes,
- 7.465 João Pedro de Carvalho,
- 7.466 João Pedro de Miranda (Dr.),
- 7.467 João Pereira da Motta,
- 7.468 Joaquim Ferreira da Silva,
- 7.469 Joaquim Hermano de Castro e Silva,
- 7.470 Joaquim Zeferino Ribeiro,
- 7.471 José Antonio da Costa Pereira,
- 7.472 José Felix da Cunha Menezes (Dr.),
- 7.473 José Marianno da Costa Nunes,

- 7.474 José Manoel da Rosa,
- 7.475 José de Quadros,
- 7.476 Manoel Antonio da Silva,
- 7.477 Manoel Antonio Fernandes,
- 7.478 Manoel Deodoro da Fonseca,
- 7.479 Manoel Francisco Chaves,
- 7.480 Manoel Francisco Rodrigues,
- 7.481 Marcos Tito Nabuco de Araujo,
- 7.482 Marianno Gonçalves Valle,
- 7.483 Pedro Pinto Baptista,
- 7.484 Zeferino Vieira Soares,

3ª quartearão

- 7.485 Alcino José Chavantes,
- 7.486 Alfredo José Ferreira,
- 7.487 Antonio de Castro Lopes (Dr.),
- 7.488 Antonio da Rosa Pereira,
- 7.489 Antonio Ferreira Martins,
- 7.490 Antonio José Carlos,
- 7.491 Antonio Pereira Cardoso,
- 7.492 Arminio Pereira (alferes),
- 7.493 Benedicto Marcelino de Araujo (alferes),
- 7.494 Bento Ferreira Soares,
- 7.495 Caetano José Ferreira,
- 7.496 Carlos Pinto Barreto,
- 7.497 Constantino Alves da Rocha,
- 7.498 Domingos José de Oliveira Santos,
- 7.499 Emilio dos Santos Cabral (alferes),
- 7.500 Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa,
- 7.501 Francisco José dos Santos,
- 7.502 Francisco Xavier Ratton,
- 7.503 Guilherme de Castro,
- 7.504 Heitor de Cordovil,
- 7.505 Helvecio Salustiano Pedrosa,
- 7.506 Henrique Ferreira Galheiros,
- 7.507 Innocencio Manoel Fernandes Layoso,
- 7.508 Isidro Ferreira da Costa,
- 7.509 Joaquim Ferreira Campos,
- 7.510 Joaquim José Pereira Codeço,
- 7.511 Joaquim Pereira Marques,
- 7.512 Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel,
- 7.513 Jorge Manoel da Silva,
- 7.514 José Alexandre de Azevedo,
- 7.515 José Bernardes de Sena Belfort (bacharel),
- 7.516 José Borges da Costa Junior,
- 7.517 José Gonçalves Pereira do Couto,
- 7.518 José Joaquim da Silveira Junior,
- 7.519 José Lopes da Costa,
- 7.520 José Moreira Octaviano,
- 7.521 José Sotero de Menezes (capitão),
- 7.522 Julio Pereira Lopes Murinho,
- 7.523 Justino Vaz Chaves,
- 7.524 Manoel Gonçalves Corrêa,
- 7.525 Manoel Joaquim de Oliveira,
- 7.526 Manoel Rodrigues de Amorim,
- 7.527 Pedro de Alcantara Miranda,
- 7.528 Raul Arthur Vieira Ferraz (Dr.),
- 7.529 Salvador Pinto Barreto,
- 7.530 Terencio José Chavantes (bacharel),
- 7.531 Theodoro Antonio da Silva Martins,
- 7.532 Theotonio Coelho Cerqueira Carvalho,
- 7.533 Viriato Bandeira Duarte (desembargador),

4ª quartearão

- 7.534 Adelino de Almeida Cruz,
- 7.535 Alberto Clemente de Brito,
- 7.536 Alberto Emilio do Amaral,
- 7.537 Alfredo de Azevedo Alves,
- 7.538 Alfredo Dutra da Silva,
- 7.539 Alfredo Peixoto,
- 7.540 Antonio Alves de Oliveira,
- 7.541 Antonio Francisco da Costa,
- 7.542 Antonio Ignacio de Moraes,
- 7.543 Antonio Joaquim Catanhêla Junior,
- 7.544 Antonio José Alves de Brito,
- 7.545 Antonio Lopes Suzano,
- 7.546 Antonio Luiz Porfirio,
- 7.547 Antonio Maria Cabral de Mello,
- 7.548 Antonio Moreira de Vasconcellos,

- 7.549 Antonio de Oliveira Rocha,
- 7.550 Antonio Rodrigues Ferreira,
- 7.551 Antonio Vianna Gonçalves Fraga,
- 7.552 Arcelino Carlos da Paiva,
- 7.553 Augusto Candido Xavier Conny,
- 7.554 Augusto Carlos de Almeida Junior,
- 7.555 Augusto Cezar Goldschmidt,
- 7.556 Belisario José de Azeredo,
- 7.557 Bento Manoel Carvalho,
- 7.558 Boaventura José da Silva,
- 7.559 Candido Alves Pereira de Carvalho,
- 7.560 Custodio José de Araujo Silva,
- 7.561 Elias Wenceslão Cabral de Mello,
- 7.562 Elyzio Moreira da Silva Maia,
- 7.563 Emilio Vicente de Souza,
- 7.564 Ernesto de Azevedo Alves (Dr.),
- 7.565 Ernesto Bezerra da Silva,
- 7.566 Francisco de Assis Mello,
- 7.567 Francisco Borges de Carvalho,
- 7.568 Francisco da Costa Corrêa de Albuquerque,
- 7.569 Francisco Maria dos Santos (tenente),
- 7.570 Francisco Moreira de Vasconcellos,
- 7.571 Francisco de Paula Ferreira de Oliveira,
- 7.572 Guinez Antonio de Assumpção,
- 7.573 João Amorim Lyra,
- 7.574 João Antonio Alves Botelho,
- 7.575 João Baptista Ferreira Gomes,
- 7.576 João Brasileiro de Toledo Franco (bacharel),
- 7.577 João Ferreira dos Santos,
- 7.578 João Firmino de Oliveira,
- 7.579 João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara,
- 7.580 João José de Bittencourt,
- 7.581 João José de Oliveira Mello,
- 7.582 João Manoel Rodrigues,
- 7.583 João Manoel da Silva Franco,
- 7.584 Joaquim Campeam,
- 7.585 Joaquim da Costa Coelho,
- 7.586 Joaquim Ferreira Maia,
- 7.587 Joaquim José de Oliveira,
- 7.588 José Calazans Pimentel,
- 7.589 José Ferreira Serpa,
- 7.590 José Gonçalves da Silva,
- 7.591 José Luiz Fernandes,
- 7.592 José Mendes de Oliveira,
- 7.593 José Maria de Araujo,
- 7.594 José Moreira da Silva Menezes Junior,
- 7.595 José Moreira de Vasconcellos,
- 7.596 José Moreira Carneiro,
- 7.597 José Coelho Leal,
- 7.598 Julio Antonio de Lima,
- 7.599 Juvenal Anselmo de Souza,
- 7.600 Luiz José da Rocha,
- 7.601 Manoel Antonio dos Santos,
- 7.602 Manoel Carlos de Almeida,
- 7.603 Manoel Francisco do Rego Barros,
- 7.604 Manoel Ferreira da Costa,
- 7.605 Manoel homê Cordeiro,
- 7.606 Martinho Faria da Costa,
- 7.607 Ovidio Gomes da Silva Junior,
- 7.608 Pedro Altino Doria,
- 7.609 Pedro Ramos de Oliveira,
- 7.610 Porfirio Justiniano dos Santos,
- 7.611 Raphael Baptista da Costa,
- 7.612 Thomaz Luiz Gomes,
- 7.613 Victor Luiz Vieira de Souza,

5ª quartearão

- 7.614 Adelio José Marques dos Santos,
- 7.615 Afonso Marques de Souza,
- 7.616 Agostinho José de Souza Anira (Dr.),
- 7.617 Agostinho da Motta Brito,
- 7.618 Alexandre Eugenio de Andrade Camisão,
- 7.619 Alfredo José de Faria Costa,
- 7.620 Alfredo Passos,
- 7.621 Alfredo Paulino Mourão,
- 7.622 Alfredo Rosa,
- 7.623 Antonio Albino dos Santos Freitas,

- 7.624 Antonio Augusto da Costa.
 7.625 Antonio Augusto da Cunha.
 7.626 Antonio Marcellos Barbosa.
 7.627 Antonio Francisco Velho Junior.
 7.628 Antonio Ferreira Carneiro.
 7.629 Antonio Joaquim Affonso.
 7.630 Antonio José Dias Duarte.
 7.631 Antonio José Murias.
 7.632 Antonio Maximo Leal Vallim.
 7.633 Antonio Rodrigues Chaves.
 7.634 Aristides Arnisaute.
 7.635 Aristides Temistocles Jansen Muller Lima.
 7.636 Augusto Dias Moreira.
 7.637 Bernardino da Silva Guimarães Lisboa.
 7.638 Bernardo da Costa Bastos.
 7.639 Bernardo Domingos da Costa.
 7.640 Bernardo José de Padua.
 7.641 Braziliano Petra Padilha.
 7.642 Boaventura Pinto.
 7.643 Candido Costa (marechal de campo).
 7.644 Carlos Francisco Claudio.
 7.645 Carlos José Faria da Costa.
 7.646 Carlos José Gonçalves Cardoso.
 7.647 Casemiro Joseph Stockler.
 7.648 Cesar Rodrigues Alves Baranno.
 7.649 Christino Alberto da Silva.
 7.650 Claudino José da Cruz.
 7.651 Cornelio José Vaz da Cunha.
 7.652 Custodio de Souza Guimarães.
 7.653 Dionysio de Santa Rosa Mendes.
 7.654 Domingos Anselmo Xavier Martins.
 7.655 Domingos Alves da Cunha Guimarães.
 7.656 Domingos Caetano da Costa.
 7.657 Domingos Francisco Lopes Moitinho.
 7.658 Domingos Rodrigues Seixas (Dr.).
 7.659 Domingos Rodrigues Pereira.
 7.660 Estevão dos Anjos Sayão.
 7.661 Ezebio José Alves.
 7.662 Ezequiel Corrêa dos Santos.
 7.663 Fernando José Faria da Costa.
 7.664 Fidelis Velloso da Fonseca Lessa.
 7.665 Francisco de Paula Pereira.
 7.666 Francisco Pinto de Miranda.
 7.667 Gustavo Carlos Domingues Ferreira.
 7.668 Henrique Pedro da Silva.
 7.669 Henrique Vieira de Azevedo.
 7.670 Hermes Francisco Prouça.
 7.671 João Antonio de Menezes.
 7.672 João Antonio Nepomuceno.
 7.673 João Antonio do Souza Laurindo.
 7.674 João Augusto de Pinho.
 7.675 João Baptista Capeli Camarano.
 7.676 João Bezerra de Albuquerque.
 7.677 João Caetano da Silva Gomes (coronel).
 7.678 João Cardoso de Lemos.
 7.679 João Francisco Pestana.
 7.680 João Luiz Ribeiro.
 7.681 João Manoel da Fonseca.
 7.682 João Sol y Ruth.
 7.683 João da Silva Ferreira.
 7.684 João Staloni.
 7.685 João Vieira de Paiva.
 7.686 Joaquim José Teixeira.
 7.687 Joaquim Leandro Ribeiro.
 7.688 Joaquim Manoel Pereira da Cruz.
 7.689 Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira.
 7.690 Joaquim Antonio dos Guimarães.
 7.691 José de Avila Pereira.
 7.692 José Corrêa Vallim (Dr.).
 7.693 José Carneiro Pereira.
 7.694 José Corrêa Vallim Junior.
 7.695 José Dantas da Silva.
 7.696 José Gregorio de Macedo.
 7.697 José Joaquim da Costa Caldas.
 7.698 José Joaquim de Oliveira Mendes.
 7.699 José Joaquim da Silva Borges.
 7.700 José Luiz Cantarino.
 7.701 José Maria Teixeira.
 7.702 José Moreira da Costa Lima Junior.
 7.703 José Pinto Roque.
 7.704 José Venerando da Graça (padre).
 7.705 Julio Augusto Pereira da Cunha.
 7.706 Julio Bernardo Frederico Diepen.
 7.707 Luiz Caetano de Oliveira.
 7.708 Luiz Gonçalves Pereira de Mello.
 7.709 Luiz José Mendes da Silva.
 7.710 Luiz de Vasconcellos.
 7.711 Luiz Vieira Nunes.
 7.712 Manoel Antonio do Nascimento.
 7.713 Manoel Carvalho de Oliveira.
 7.714 Manoel de Freitas Arruda.
 7.715 Manoel de Jesus Pinn Junior.
 7.716 Manoel José Pereira Junior (coronel).
 7.717 Manoel Messias da Villa-Nova.
 7.718 Manoel dos Santos Marques (Dr.).
 7.719 Manoel da Silva Ribeiro Junior.
 7.720 Mauricio de Medeiros Teixeira.
 7.721 Mariano Soares.
 7.722 Narciso Ferreira Carneiro.
 7.723 Oscar Victor Masson.
 7.724 Palmerino Martins de Souza.
 7.725 Pedro de Albuquerque Rodrigues (Dr.).
 7.726 Pedro Borges Leitão.
 7.727 Pedro Joaquim de Almeida.
 7.728 Pedro José Coelho.
 7.729 Raul da Silveira Caldeira.
 7.730 Rodolpho Carlos Doria.
 7.731 Sabino Penna de Assis Paschoal.
 7.732 Secundino Ribeiro.
 7.733 Theotônio Rodrigues Murias.
 7.734 Trajano Dias Louzada.
 7.735 Taciano Soares Louzada.
 7.736 Urbano Burler.
 7.737 Valerio das Chagas Ferreira.
 6º quartelirão
 7.738 Agenor da Costa Araujo.
 7.739 Alexandre da Costa Souza.
 7.740 Alfredo de Paulo Vellasco.
 7.741 Alfredo de Souza Mendes.
 7.742 Alfredo dos Santos Pereira.
 7.743 Antonio Antunes Pereira.
 7.744 Antonio Augusto Cardoso Almeida.
 7.745 Antonio Ferreira da Costa.
 7.746 Augusto Henrique Medeiros.
 7.747 Antonio Joaquim Nogueira Rosadas.
 7.748 Antonio Rodrigues da Silva Venerando.
 7.749 Antonio da Silva Roessel.
 7.750 Arthur Alexandre Neves Gonzaga.
 7.751 Candido José de Almeida Valle.
 7.752 Delfim de Azevedo Maia.
 7.753 Domingos Secco Ribeiro.
 7.754 Evaristo Rodrigues da Costa.
 7.755 Firmino dos Santos.
 7.756 Francisco Antonio Machado.
 7.757 Francisco Hilarião Teixeira da Silva.
 7.758 Francisco Xavier da Silveira.
 7.759 Gaspar de Araujo Bastos.
 7.760 Henrique Antonio da Rocha Venerando.
 7.761 Henrique José Gomes.
 7.762 Ignacio de Azevedo Lima.
 7.763 Jesuino Rodrigues do Nascimento.
 7.764 João Bernardino Neves Gonzaga.
 7.765 João Bernardino da Cruz Sobrinho.
 7.766 João Ferreira de Souza.
 7.767 João Gomes Vieira da Costa.
 7.768 Joaquim Justiniano da Silva Carvalho.
 7.769 Joaquim de Souza Pereira.
 7.770 José Bastos Guimarães.
 7.771 José Gomes de Magalhães.
 7.772 José Hartley Pinto.
 7.773 José Ignacio da Silva Couto.
 7.774 José de Oliveira Pires.
 7.775 José Pereira dos Santos.
 7.776 Joaquim Pinto Ayres (2º tenente).
 7.777 Juvenal Rodopiano Gonçalves dos Santos.
 7.778 Ladislau Antonio Alves.
 7.779 Sinduf França.
 7.780 Ludgero Basilio da Silva.
 7.781 Luiz Adolpho Choplin.
 7.782 Luiz Gonzaga de Lima.
 7.783 Luiz Ignacio da Luz.
 7.784 Luiz José Alves de Aguiar.
 7.785 Luiz Vieira Ferreira.
 7.786 Manoel Bernardino de Souza.
 7.787 Manoel Duarte Cadima.
 7.788 Manoel Felizardo da Silva.
 7.789 Manoel José Alves de Aguiar.
 7.790 Manoel Simplicio de Oliveira Vallim.
 7.791 Martinho de Souza Pereira Alves.
 7.792 Miguel Vieira Ferreira.
 7.793 Philomeno Antonio da Costa.
 7.794 Pedro Alvaros de Castro.
 7.795 Seraphim José Rodrigues.
 7.796 Tiburcio Francisco Luiz de Moraes.
 7.797 Thomaz Augusto Ribeiro.
 7.798 Voltaire dos Santos Monteiro.
 7º quartelirão
 7.799 Adrião Ferreira Pacheco.
 7.800 Alfredo Rodrigues Damasceno Salgado.
 7.801 Antonio Alves de Mesquita.
 7.802 Antonio Alves de Mesquita Junior (Dr.).
 7.803 Antonio Corrêa da Costa.
 7.804 Antonio José Alves.
 7.805 Antonio Lourenço Pereira de Carvalho.
 7.806 Antonio de Paula Ramos (bacharel).
 7.807 Antonio de Souza Barbosa.
 7.808 Antonio Xavier de Assis.
 7.809 Arthur Camillo de Souza.
 7.810 Arthur Coelho da Camara.
 7.811 Augusto Fortunato Saldanha da Gama.
 7.812 Bento Rodrigues Damasceno Salgado.
 7.813 Custodio Monteiro Carvalho.
 7.814 David Americo Urzedo.
 7.815 Edgar Infante da Costa Araujo.
 7.816 Elias Basilio de Faria.
 7.817 Florindo Alves Baptista.
 7.818 Francisco Fernandes de Oliveira e Porto.
 7.819 Francisco José Martins.
 7.820 Francisco José de Oliveira.
 7.821 Francisco Luiz de Faria.
 7.822 Francisco Moreira de Sampaio.
 7.823 Francisco Rodrigues Damasceno Salgado.
 7.824 Francisco Veras Nascentes.
 7.825 Guilherme Augusto de Faria.
 7.826 Guilherme Martins de Barros.
 7.827 Henrique Alves de Mesquita.
 7.828 Henrique José do Carmo Netto (Dr.).
 7.829 Henrique José de Oliveira.
 7.830 Henrique Pereira de Medeiros.
 7.831 Hermenegildo José Pereira da Silva.
 7.832 Ignacio Von Doellinger.
 7.833 João Frederico Itaborahy.
 7.834 João Gomes de Oliveira.
 7.835 João Gomes Vieira Guimarães.
 7.836 João José Waldenburg.
 7.837 João Martins de Barros.
 7.838 João Panfilo Pinto de Faria.
 7.839 João Paulo dos Santos.
 7.840 João Rodrigues de Araujo Porto.
 7.841 João Timotheo da Costa.
 7.842 Joaquim Alves da Silva.
 7.843 Joaquim Anselmo Alves Branco Muniz Barreto.
 7.844 Joaquim Fernandes da Silva.
 7.845 José Antonio de Araujo.
 7.846 José Antonio da Costa Villar.
 7.847 José Augusto do Amaral Peixoto.
 7.848 José Corrêa Dias.
 7.849 José Corrêa Dias Jacaré.
 7.850 José Ferreira Pinto.
 7.851 José Luiz de Carvalho.
 7.852 José de Oliveira.
 7.853 José Rodrigues Damasceno Salgado.
 7.854 Josephino Cesar de Macedo.
 7.855 Leopoldo Augusto José Fragozo.
 7.856 Luiz Antonio Lopes Marinho.
 7.857 Luiz Bernardes de Oliveira.
 7.858 Luiz Maria Velho da Silva.
 7.859 Luiz Manoel Pinto de Faria.
 7.860 Luiz Manoel Pinto de Faria Junior.
 7.861 Manoel Alves da Silva.
 7.862 Manoel Fernandes Alves.
 7.863 Manoel Fernandes de Oliveira Porto Junior.
 7.864 Manoel José Filgueiras.
 7.865 Miguel Antonio de Araujo Dantas.
 7.866 Miguel Antonio de Miranda.
 7.867 Orestes Calazans de Faria.
 7.868 Ricardo Alberto da Costa.
 7.869 Tiberio Buarque Castello Branco.
 8º quartelirão
 7.870 Alberto Rodrigues da Costa.
 7.871 Albino Antonio Monteiro.
 7.872 Albino Cardoso Ribeiro.
 7.873 Alfredo José Tavares.
 7.874 Antonio Alves Pereira.
 7.875 Antonio Raphael de Souza.
 7.876 Antonio Gonçalves da Costa.
 7.877 Antonio Honorato de Barros.
 7.878 Antonio José Gomes.
 7.879 Antonio Lustosa Pereira Braga.
 7.880 Aprigio Alves Damasceno.
 7.881 Bernardino José dos Santos Moreira.
 7.882 Camillo José Monteiro dos Santos.
 7.883 Carlos Antonio Barreiros.
 7.884 Carlos Eugenio de Masson.

7.885 Carlos Pereira de Souza.
 7.886 Casemiro Teixeira Pinto de Queiroz.
 7.887 Cariolano Rossi.
 7.888 Cosme José Barboza.
 7.889 Dáriel Marchão da Silva Porto.
 7.890 Dario Capeam.
 7.891 Demetrio José de Oliveira.
 7.892 Domingos Maria de Mello.
 7.893 Eduardo Augusto Pinto Siqueira.
 7.894 Eduardo Dias de Moura.
 7.895 Epiphany Honorato de Barros.
 7.896 Eugenio Marques da Silva.
 7.897 Florencio Dias de Souza.
 7.898 Francisco Alves da Silva Prado.
 7.899 Francisco Antonio da Silva.
 7.900 Francisco de Faria Homem.
 7.901 Francisco José Pereira de Castro.
 7.902 Francisco José Ribeiro Sobrinho.
 7.903 Francisc Luiz Gomes.
 7.904 Francisco de Paula Freire.
 7.905 Francisco Pereira de Mello Junior.
 7.906 Francisco de Salles Macedo (bacharel).
 7.907 Francisco Tavares de Medeiros.
 7.908 Gregorio Jacob de Albuquerque.
 7.909 João Antonio Ribeiro.
 7.910 João Corrêa de Mello.
 7.911 João Daniel Duarte da Cunha Filho.
 7.912 João Marques de Souza.
 7.913 João Martins Pacheco.
 7.914 João Machado de Azevedo.
 7.915 João Prospero Filegret.
 7.916 Joaquim Fernandes Machado.
 7.917 Joaquim Luiz Pizarro Junior.
 7.918 Joaquim de Pinho Bastos.
 7.919 Joaquim Verissimo da Silva.
 7.920 José Antonio da Silva Novo.
 7.921 José Baptista Suzano.
 7.922 José Campello de Oliveira.
 7.923 José Eduardo do Amaral.
 7.924 José de Freitas Soares.
 7.925 José de Freitas Castro.
 7.926 José Henrique da Silva.
 7.927 José Joaquim de Araujo Ribeiro.
 7.928 José Joaquim dos Santos.
 7.929 José Pinto de Castro.
 7.930 José Pereira da Motta.
 7.931 Julio Antonio Barreiros.
 7.932 Julio Augusto Cardoso.
 7.933 Leocadio Monteiro da Costa e Souza.
 7.934 Luiz Felipe Alves da Rocha.
 7.935 Luiz Ferreira da Silva Cabral.
 7.936 Manoel Antonio Gomes Pereira.
 7.937 Manoel Eustachio Afonso Pires.
 7.938 Manoel Ferreira Coelho Baltar Junior.
 7.939 Manoel Gonçalves de Freitas.
 7.940 Manoel de Souza e Silva.
 7.941 Norberto Antonio Barbosa.
 7.942 Paulo José Pfaltzgraf.
 7.943 Pedro da Alcantara da Silva.
 7.944 Pedro Julio Gonçalves.
 7.945 Porfirio José de Oliveira Pinto.
 7.946 Ricardo Alves da Silva Leite.
 7.947 Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara Junior.
 7.948 Severiano Francisco de Paula.
 7.949 Simplicio Pereira Marques.
 7.950 Trajano Marcellino da Paixão.
 7.951 Tude Soares Neiva (brigadeiro).

9º quartelão

7.952 Alexandre Joaquim de Miranda.
 7.953 Alfredo Dias Leite.
 7.954 Antonio Joaquim de Cantanheda.
 7.955 Antonio José Lisboa.
 7.956 Antonio da Silva Pedreira.
 7.957 Arthur Castanheira Passos.
 7.958 Augusto Candido de Faria Leal.
 7.959 Antonio Francisco de Bulhões.
 7.960 Bernardo Joaquim Lopes Pereira de Mello.
 7.961 Candido José de Araujo Vianna.
 7.962 Candido Soares de Souza Pinho.
 7.963 Candido Victorino Ribeiro.
 7.964 Carlos Rodrigues de Moura.
 7.965 Deocleciano da Costa Doria (Dr.).
 7.966 Deocleciano da Costa Doria Filho.
 7.967 Eduardo da Silveira Lobo.
 7.968 Eloy Martins de Souza (Dr.).
 7.969 Ernesto Augusto Ferreira.
 7.970 Ernesto Augusto Ferreira Junior.
 7.971 Fausto Freire de Carvalho Figueiredo.
 7.972 Francisco Alves Barbosa da Silva.

7.973 Francisco Gomes da Silva.
 7.974 Francisco Pinto.
 7.975 Henrique de Araujo Lima.
 7.976 Henrique Augusto Sepulveda Everard.
 7.977 Henrique da Costa Ferreira.
 7.978 Henrique Tasso Maciel.
 7.979 Jeronymo Fernandes Machado.
 7.980 João Agostinho da Silva Rocha.
 7.981 João Baptista de Figueiredo Ferreira Aranha.
 7.982 João Caetano dos Santos (alferes).
 7.983 João Carlos Pereira Couto.
 7.984 João Pedro Castanheira.
 7.985 Joaquim de Figueiredo.
 7.986 José Antonio de Araujo.
 7.987 José Fernandes Pantaleão.
 7.988 José Manoel de Faria.
 7.989 José Maria Duarte Nunes.
 7.990 José Mariano de Souza.
 7.991 José Nunes da Silveira.
 7.992 José de Paiva Legey.
 7.993 José Zeferino dos Santos.
 7.994 Justiniano José do Patrocínio.
 7.995 Luiz Antonio Lopes.
 7.996 Luiz Genesio Gomes.
 7.997 Luiz José da Rocha.
 7.998 Manoel Martins Victorino Vianna.
 7.999 Pedro Antonio Gomes.
 8.000 Samuel Gomes.
 8.001 Theotonio Diniz Regadas.
 8.002 Thomaz de Figueiredo.

10º quartelão

8.003 Alberto Luiz Ferret.
 8.004 Alfredo Antonio de Lima.
 8.005 Antonio Ferreira Pinto da Silva.
 8.006 Antonio Joaquim da Motta.
 8.007 Antonio da Silva Rego.
 8.008 Bartholomeu Soares Bittencourt.
 8.009 Bernardo José Marques.
 8.010 Bernardino Pinheiro de Oliveira.
 8.011 Carlos Augusto Cesar Plaisant.
 8.012 Carlos Augusto Duarte.
 8.013 Carlos Guilherme Coelho.
 8.014 Damaso Joaquim da Fonseca.
 8.015 David Antonio Ribas de Sá.
 8.016 Eugenio José da Camara e Oliveira.
 8.017 Francisco Ferreira da Costa Ribeiro.
 8.018 Francisco José da Silva Velloso Junior.
 8.019 Francisco Leão Alves Barboza.
 8.020 Francisco Lopes Alves.
 8.021 Francisco Mancios Leal Vallim.
 8.022 Francisco Monteiro da Silva.
 8.023 Frederico Carlos da Cunha.
 8.024 Frederico Pereira da Silva Junior.
 8.025 Gabriel Ferreira do Souza.
 8.026 Gabriel Malheiros dos Santos.
 8.027 Gregorio Socio Guarany.
 8.028 Henrique Marques de Oliveira.
 8.029 Honorio Homem da Rochac
 8.030 Israel Gallart.
 8.031 Isidoro Manoel Geraldo dos Santos.
 8.032 João Advincula de Carvalho.
 8.033 João Antonio de Brito Gomes.
 8.034 João Ferreira Borges.
 8.035 João Francisco Velloso.
 8.036 João Manoel Dantas Guimarães.
 8.037 Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.).
 8.038 José Antonio de Araujo Miranda.
 8.039 José Augusto Brazil.
 8.040 José Bernardino de Almeida Junior.
 8.041 José Francisco de Macedo.
 8.042 José Francisco de Macedo Junior.
 8.043 José Maria dos Anjos Brazil.
 8.044 José Paes Ferreira.
 8.045 José Pereira Vallento.
 8.046 José Tavares.
 8.047 Juvenal Dionysio Rapallo.
 8.048 Leonardo Lopes Alves.
 8.049 Leão José Flalho.
 8.050 Luiz Antonio da Cunha.
 8.051 Manoel Francisco Vargas.
 8.052 Manoel de Figueiredo.
 8.053 Manoel José da Guia Ferreira.
 8.054 Manoel Lopes Alves.
 8.055 Manoel Pereira Junior.
 8.056 Manoel Pinheiro da Costa.
 8.057 Manoel Simas da Silveira.
 8.058 Odorico Homem da Rocha.
 8.059 Pedro Virgilio Orlandini.
 8.060 Thomaz Celestino da Costa.

8.061 Victorino Antonio dos Santos.

11º quartelão

8.062 Alberto da Silva Barreiros.
 8.063 Alfredo de Souza Araujo Monteiro.
 8.064 Amilear Lopes Pecoqueiro.
 8.065 Antonio Carlos de Assumpção Junior.
 8.066 Antonio Carlos dos Santos.
 8.067 Antonio Domingos de Andrade Junior.
 8.068 Antonio Lopes Pecoqueiro.
 8.069 Antonio Michado Pereira de Queiroz.
 8.070 Antonio Pacheco do Amaral.
 8.071 Antonio da Rocha Lopes.
 8.072 Arlindo Augusto Botelho.
 8.073 Arnaldo Machado da Costa.
 8.074 Augusto Cesar do Amaral (Dr.).
 8.075 Bernardino Ferreira da Costa.
 8.076 Candido Corrêa da Silva.
 8.077 Cantidio Vargas dos Santos Coutinho.
 8.078 Carlos de Almeida Martins.
 8.079 Carlos Vargas dos Santos Coutinho.
 8.080 Cassiano Pereira Fortes.
 8.081 Cicero Araripe de Souza e Almeida.
 8.082 Christiano Alexandrino da Silva.
 8.083 Cyrilo Severino Metin.
 8.084 Domingos José do Andrade.
 8.085 Ernesto Augusto Medeiros Sena.
 8.086 Evaristo Luiz Pimenta.
 8.087 Fernando Silveira da Rosa.
 8.088 Francisco Antonio de Oliveira Ramalho.
 8.089 Francisco Telles da Rocha Leão.
 8.090 Francisco Xavier Pimenta.
 8.091 Franklin Antonio de Barros.
 8.092 Gaspar Alves Moreira.
 8.093 Gaspar Ferreira Guimarães.
 8.094 Gaspar Joaquim Corrêa de Menezes.
 8.095 Gregorio Pecoqueiro do Amaral.
 8.096 Heleodoro José de Moraes.
 8.097 Ignacio Rodrigues da Costa.
 8.098 Innocencio Afonso Cavalcante de Albuquerque.
 8.099 João Domingos dos Santos.
 8.100 João José Teixeira Guimarães.
 8.101 João Luiz Moreira Fanzeros.
 8.102 João Machado da Costa Junior.
 8.103 João Machado da Costa.
 8.104 João Moitinho Pinto.
 8.105 João Symphronio Dias.
 8.106 Joaquim José Fernandes.
 8.107 Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo (Dr.).
 8.108 Joaquim Moreira do Souza Fontes.
 8.109 Jeronymo Corrêa de Azevedo.
 8.110 José Basilio Alves Pinna.
 8.111 José Fernandes Ribeiro Guimarães.
 8.112 José de Oliveira Horta.
 8.113 José Silverio Martins.
 8.114 Julio Procopio Favilla Nunes.
 8.115 Justino José de Miranda.
 8.116 Luiz Faustino da Silva.
 8.117 Luiz da Silva Reis.
 8.118 Manoel Corrêa Trindade.
 8.119 Manoel Francisco de Oliveira.
 8.120 Manoel José Fernandes.
 8.121 Manoel José Teixeira Netto Guimarães.
 8.122 Matheus de Medeiros Senra.
 8.123 Olympio de Menezes Souza.
 8.124 Paulino Martins Pacheco.
 8.125 Raymundo Nonato Pecoqueiro do Amaral.
 8.126 Raymundo Salazar Teixeira.
 8.127 Rodrigo Januario de Oliveira Ramalho.
 8.128 Samuel Martins dos Reis.

12º quartelão

8.129 Afonso Tavora.
 8.130 Antonio José Antunes Guimarães.
 8.131 Antonio Luiz Miranda Ribeiro.
 8.132 Antonio Moreira Duarte.
 8.133 Antonio Pinto Villar.
 8.134 Antonio Peixoto da Silva.
 8.135 Augusto Carlos de Souza Pedrosa.
 8.136 Caetano Raphael dos Reis.
 8.137 Cizenando Luiz Vianna.
 8.138 Emygdio da Motta Teixeira.
 8.139 Fernando Deichmann.
 8.140 Francisco Alves Rollo.
 8.141 Francisco da Rocha Santos.
 8.142 Gregorio de Oliveira Pacheco.
 8.143 João Fernandes da Silva Guimarães (Dr.).
 8.144 João José Fernandes de Souza.

145 João Ribeiro da Silva Menezes.
146 José de Luca.
147 José Martins da Conceição.
148 Laurentino Cesarino da Cunha.
149 Luiz Alves de Azevedo.
150 Luiz Antonio de Moraes (capitão).
151 Luiz Carlos Freire de Souza.
152 Luiz da França Marques de Faria.
153 Luiz da Silva Soares.
154 Manoel Antonio Marques de Faria (Dr.).
155 Manoel da Costa França.
156 Manoel de Faria Braga.
157 Manoel Guimarães Campos.
158 Manoel Lopes Ferreira.
159 Thomaz Xavier de Oliveira Menezes.

13º quartelirão

160 Antonio José da Silva.
161 Arthur Reinaldo Guimarães.
162 Barão de Capanema.
163 Emilio Caetano Martins.
164 Ernesto da Costa Braga.
165 Ernesto Pereira Pinto.
166 Felissimo Rodrigues de Araujo.
167 João Baptista de Souza.
168 João Jacintho de Moraes.
169 João Ricardo Norberto Ferreira (Dr.).
170 Joaquim Corrêa Torres.
171 Joaquim Nunes Machado Castro.
172 Joaquim Rodrigues de Oliveira.
173 José Augusto de Oliveira.
174 José Antonio dos Santos.
175 José Calazans de Oliveira.
176 José Pedro Eulalio Menezes Castro.
177 José Pereira da Silva Porto.
178 Martinho Augusto Cesar.
179 Miguel da Costa Braga.
180 Olympio da Gloria.
181 Perciliano de Oliveira Braga.
182 Sebastião Augusto Ribeiro de Souza.
183 Theotonio Verissimo de Sá.
184 Ursulino Fernandes dos Santos.

14º quartelirão

185 Adolpho Regasoli.
186 Afonso Cecinio de Almeida e Silva.
187 Alberto Candido Pimentel.
188 Alfredo de Freitas Gonçalves.
189 Alfredo Magno da Silveira.
190 Alfredo Pedroso Alves de Magalhães.
191 Antonio Augusto de Padua.
192 Antonio Freire de Macedo.
193 Antonio José Gonçalves.
194 Antonio Sergio Fernandes da Costa.
195 Augusto Cesar Pimentel.
196 Augusto Lemos do Patrocínio.
197 Balbino da Costa Camargo.
198 Basileo Antonio Baptista.
199 Benjamin Pedroso Alves de Magalhães.
200 Camillo Gonçalves Carneiro.
201 Carlos Francisco Marques.
202 Carlos Frederico de Oliveira.
203 Diogo de Aguiar Pantoja (padre).
204 Diogo Vieira Cortez Junior.
205 Domingos Fernandes de Carvalho.
206 Eduardo Antonio de Padua.
207 Eduardo Pedroso Alves de Magalhães.
208 Estanislão Alves Cardoso.
209 Estevão dos Santos Moreira.
210 Felipe Nery Pereira de Andrade Junior.
211 Francisco Antonio Barreto.
212 Francisco Fernandes de Magalhães.
213 Francisco Salustiano de Miranda.
214 Francisco Xavier da Costa Mendes.
215 Henrique José Moreira.
216 Horacio Amandula de Lemos.
217 Ignacio José Alves.
218 Januario José da Silva.
219 João Antunes Pereira.
220 João Feliciano da Silva Monteiro.
221 João Feliciano da Silva Monteiro Junior.
222 João Lopes Corrêa de Lacerda.
223 João da Matta Pinheiro.
224 João Pereira de Alvarim Machado.
225 João Rodrigues Alves.
226 João Rodrigues Côrtes.
227 João Barrão Martins de Moraes.
228 João Barrão Martins de Moraes Junior.

8.229 João Venancio da Silva Lisboa.
8.230 João Baptista Alves Florinkoy.
8.231 Joaquim Francisco de Paula e Silva.
8.232 Joaquim José de Andrade.
8.233 Joaquim Leopoldo da Silveira.
8.234 José Augusto Pereira de Carvalho.
8.235 José Feliciano da Silva Monteiro.
8.236 José Ignacio da Silveira.
8.237 José Maria dos Santos.
8.238 Julia Grato Martins de Souza.
8.239 Julio Antonio da Silva Oliveira.
8.240 Juvencio Antonio Rodrigues.
8.241 Jenuino José de Almeida e Silva.
8.242 Luiz Candido Migon.
8.243 Luiz Cardoso Leal Junior.
8.244 Luiz Felipe Pereira de Andrade.
8.245 Manoel Francisco da Trindade.
8.246 Manoel José de Pinna.
8.247 Nuno de Faria Paiva.
8.248 Pedro Nolasco de Barros.
8.249 Ponciano Eugen o de Carvalho.
8.250 Rufino Cavalcante de Albuquerque Sá.

15º quartelirão

8.251 Adolpho Borges Leitão.
8.252 Afonso Grey Marques de Souza (tenente).
8.253 Alfredo Gomes Cabral.
8.254 Americo Alves Guimarães (Dr.).
8.255 Antonio Brandão.
8.256 Antonio Fernandes de Azevedo Junior.
8.257 Antonio Francisco Dias Junior.
8.258 Antonio Gonçalves Dias.
8.259 Antonio Joaquim de Macedo.
8.260 Antonio José Barbosa.
8.261 Arthur Coelho Soares.
8.262 Avelino Pereira da Cunha.
8.263 Camillo de Lellis Teixeira.
8.264 Carlos Corrêa da Silva Lage (coronel).
8.265 Cassiano das Neves.
8.266 Cesarino José Alexandrino dos Santos.
8.267 Chilon José Avelino.
8.268 Clemente José Alves de Aguiar.
8.269 Clementino Oscar Pereira da Silva.
8.270 Cosme de Souza Ramos.
8.271 Eduardo de Oliveira.
8.272 Euclides de Andrade.
8.273 Estevão José da Silva Leitão.
8.274 Firmino Francisco Lopes.
8.275 Francisco José dos Santos.
8.276 Francisco José da Silva Bastos.
8.277 Francisco Luiz do Livramento Coelho.
8.278 Francisco Neves da Silva.
8.279 Francisco de Paula Prio.
8.280 Gregorio de Almeida.
8.281 Guilherme Barbosa Braga.
8.282 Henrique Alves da Rocha Cunha
8.283 João Antonio Lopes.
8.284 João Antonio Victoria.
8.285 João Baptista de Magalhães.
8.286 João Baptista de Moura.
8.287 João Candido de Abreu.
8.288 João da Costa Barros Sayão.
8.289 João da Cruz Pheisan Delfim.
8.290 João Felix da Silva.
8.291 João Gonçalves Coelho (Dr.).
8.292 João Pereira Campos.
8.293 Joaquim dos Anjos Brandão.
8.294 Joaquim José Luiz de Souza.
8.295 Joaquim Pereira da Silva.
8.296 José Antonio Teixeira.
8.297 José Bento da Cruz (alferezes).
8.298 José Borges Leitão.
8.299 José Carvalho Salgado.
8.300 José Faria da Costa Braga.
8.301 José Ramos do Nascimento.
8.302 José Ribeiro de Souza Marques.
8.303 Julio Borges Leitão.
8.304 Leopoldo Pinheiro Nunes (tenente-coronel).
8.305 Luiz Cardoso Leal.
8.306 Luiz de Souza Ribeiro Guimarães.
8.307 Manoel Alves dos Santos.
8.308 Manoel Caetano da Silva.
8.309 Manoel Francisco Xavier Rangel.
8.310 Manoel Gonçalves da Silva.
8.311 Manoel Justiniano de Oliveira.
8.312 Manoel dos Santos Monteiro.
8.313 Miguel Geraldo da Silva.
8.314 Olympio Norberto de Mello.
8.315 Paulino Magalhães de Souza.

8.316 Raymundo de Souza Ramos.
8.317 Saturnino Rodrigues de Miranda.
8.318 Sotero Alves dos Santos.

16º quartelirão

8.319 Afonso Augusto Nunes Nery.
8.320 Alberto de Freitas Amaral.
8.321 Alfredo Callainho.
8.322 Alfredo Ignacio da Silva.
8.323 Alvaro de Souza Castro.
8.324 Antonio Augusto Maranhão.
8.325 Antonio Luiz Martins de Araujo.
8.326 Antonio Martins dos Reis Junior.
8.327 Antonio Pinto Guedes de Paiva.
8.328 Antonio da Rocha Bezerra Cavalcante.
8.329 Antonio dos Santos Machado.
8.330 Antonio de Souza Mello.
8.331 Antonio Xavier Ferreira Pacheco.
8.332 Antonio José Nascimento.
8.333 Augusto Vicente de Magalhães.
8.334 Bernardo Hilarão Alves da Silva.
8.335 Custodio Gomes Carneiro.
8.336 Eduardo Teixeira de Almeida.
8.337 Ernesto Rodolpho Bagdocimo.
8.338 Fernando José Alves.
8.339 Francisco Antonio Pereira.
8.340 Francisco Carlos Dias Medronho.
8.341 Francisco Xavier Nunes da Costa.
8.342 Francisco de Paula Barreto.
8.343 Florentino de Freitas Leite.
8.344 Henrique Carlos Micke.
8.345 Henrique Pereira da Silva.
8.346 João Antonio da Silva.
8.347 João Braz Carneiro Leão.
8.348 João de Deus Lopes.
8.349 João Francisco Gonçalves.
8.350 João Kahl.
8.351 João Maria da Cunha Bittencourt.
8.352 José Antonio da Costa Sá.
8.353 José Appolinario de Mattos.
8.354 José de Azevedo Maia.
8.355 José Francisco Americo da Silveira.
8.356 José Francisco Lopes da Rocha.
8.357 José Marinho de Mello Barbosa.
8.358 José Pinto de Oliveira.
8.359 Manoel Francisco Coelho.
8.360 Manoel Francisco da Silva Freitas.
8.361 Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.
8.362 Manoel José de Azevedo.
8.363 Manoel Laurindo Fernandes da Rocha.
8.364 Manoel Marques da Ressureição.
8.365 Manoel Pacheco Gil.
8.366 Narcez Augusto Mannekie.
8.367 Pedro Maria Migon.
8.368 Quirino Izidoro da Conceição.
8.369 Romão Sistello.
8.370 Satyro Lopes de Alcantara Bilhar.
8.371 Thomaz da Costa Rabello.
8.372 Zeferino José de Moraes.
8.373 Wenceslão José da Silva.

17º quartelirão

8.374 Adolpho Ferreira Barbosa.
8.375 Alberto Ferreira Barbosa.
8.376 Alberto Sayão Velloso.
8.377 Albino Augusto de Jesus.
8.378 Alexandre Gadelha.
8.379 Alexandre Mondani.
8.380 Alfredo Acacio do Espirito Santo Lemos.
8.381 Angelo Mondani.
8.382 Antonio Baptista Travassos.
8.383 Antonio Carneiro da Silva.
8.384 Antonio Galvão do Espirito Santo.
8.385 Antonio Joaquim da Silva.
8.386 Antonio José de Castro Lima.
8.387 Antonio Palmeira Junior.
8.388 Antonio Placido Gomes da Silva.
8.389 Antonio de Souza Mello.
8.390 Belisario Gomes Henriques.
8.391 Bento Antonio de Azevedo Coutinho.
8.392 Bento José Barbosa.
8.393 Bento José Coutinho de Almeida.
8.394 Braziliano Cesar Petra de Barros.
8.395 Candido José Abrantes.
8.396 Carlos José de Almeida Gonzaga.
8.397 Carlos Vieira Cortez.
8.398 Cesarino Justino de Carvalho.
8.399 Claudio José Coutinho de Almeida.
8.400 Carlos Rodrigues Pereira d'Ulta.
8.401 Custodio Vieira Prates.
8.402 Cyro Alberto da Silva.
8.403 Eduardo Rodrigues de Souza.

8.404 Fernando José da Silva.
 8.405 Francisco Antonio de Magalhães.
 8.406 Francisco Borges Coelho Junior.
 8.407 Francisco Ferreira da Silva.
 8.408 Francisco Joaquim Pinto Pacca.
 8.409 Francisco José Goulart.
 8.410 Francisco José dos Reis Farinha.
 8.411 Francisco de Paula Felix.
 8.412 Francisco Simões da Silva.
 8.413 Geraldo Francisco dos Santos Junior.
 8.414 Hyppolito José da Costa.
 8.415 Ignacio Verissimo de Sá.
 8.416 João Alves de Moura.
 8.417 João Antonio da Costa Silveira.
 8.418 João Braz Carneiro Leão Junior.
 8.419 João da Costa Ramos.
 8.420 João Emilio do Nascimento.
 8.421 João Eufrosino da Silva.
 8.422 João Fagundes do Souza.
 8.423 João Gomes Henriques.
 8.424 João Henrique da Silveira.
 8.425 João José Velloso.
 8.426 João Manoel da Silva Belém.
 8.427 João Maria Gonzaga de Lacerda.
 8.428 Joaquim Antonio Martins Pereira.
 8.429 Joaquim Ferreira Barbosa.
 8.430 Joaquim José da Matta Bastos.
 8.431 Joaquim da Silva Ferreira.
 8.432 José de Araujo Silva.
 8.433 José Bento Ribeiro Guimarães Junior.
 8.434 José Carlos Donnevant Filho.
 8.435 José Gomes da Fonseca.
 8.436 José Leite Gomes.
 8.437 José Moreira de Oliveira.
 8.438 José da Rosa.
 8.439 José Vieira da Silva.
 8.440 José Vieira da Silva Braga.
 8.441 Joviniano Xavier da Silva.
 8.442 Luiz Alves da Motta.
 8.443 Luiz Tourino de Paiva.
 8.444 Marcellino Fernandes da Silva.
 8.445 Manoel Ferreira Barbosa.
 8.446 Manoel Garcia da Silva.
 8.447 Manoel Lopes da Silva.
 8.448 Manoel de Souza Bastos.
 8.449 Manoel Vieira da Silva Braga.
 8.450 Orozimbo Carlos Corrêa Lemos.
 8.451 Raymundo Moreira de Mattos.
 8.452 Reynaldo Odorico Mendes.
 8.453 Rosario Candido Botelho.
 8.454 Scraphim de Azevedo Freitas.
 8.455 Sergio de Macedo Portella.
 8.456 Simplicio Gomes dos Santos.
 8.457 Valentim José do Espírito Santo.
 8.458 Valeriano Domingos Alves de Araujo.

18º quartelão

8.459 Agostinho Martins Pinheiro.
 8.460 Alfredo Muniz Pimenta.
 8.461 Alexandre José de Aquino.
 8.462 Antonio da Cunha Vasconcellos Junior.
 8.463 Antonio Carlos Corrêa de Menezes.
 8.464 Aroldo Brazilio de Almeida.
 8.465 Balthazar Caetano Carneiro.
 8.466 Bento José Barbosa.
 8.467 Caetano Fernandes da Cruz.
 8.468 Edmundo Rodrigues Chaves.
 8.469 Eduardo Augusto de Araujo Vianna.
 8.470 Elias Manoel Romão da Silva.
 8.471 Florentino Francisco Mendes.
 8.472 Francisco de Figueiredo Neves Sampaio.
 8.473 Francisco de Paula Faria.
 8.474 Francisco Dias Carneiro.
 8.475 Francisco Xavier Gomes.
 8.476 Gregorio Bastos Guimarães.
 8.477 Henrique Baptista Martins.
 8.478 Jeronymo Augusto de Araujo Dantas.
 8.479 Jesuino de Souza Campello.
 8.480 João Afonso de Carvalho.
 8.481 João Nepomuceno Vallim.
 8.482 João Luiz Alves.
 8.483 José Antonio de Moura Sobrinho.
 8.484 José Antonio Sarmento.
 8.485 José dos Santos Guimarães.
 8.486 José Gomes da Silva.
 8.487 José Ribeiro de Azevedo Lobo.
 8.488 Luiz Barbosa Cabral.
 8.489 Luiz Carlos de Moura.
 8.490 Luiz Lopes Falcão.
 8.491 Luiz Ferreira Neves.

8.492 Manoel Lourenço da Silva Braga.
 8.493 Pedro Celestino Alves.
 8.494 Pedro Matheus Junior.
 8.495 Placido João da Cunha Carvalho.
 8.496 Raphael Barroso da Costa.
 8.497 Romão José Lopes.
 8.508 Timotheo Gomes Ribeiro.
 8.509 Sabino Barroso da Fonseca.
 8.500 Simão José Cortez Junior.

19º quartelão

8.501 Alfredo José Leocadio.
 8.502 Alexandre Antonio da Cunha.
 8.503 Antonio Bernardino da Costa Aguiar.
 8.504 Antonio Frederico Nabuco de Araujo.
 8.505 Antonio José Cardoso Guimarães.
 8.506 Antonio Pereira de Andrade.
 8.507 Belmiro Francisco Ribeiro da Silva.
 8.508 Caetano do Couto.
 8.509 Camillo de Lellis Costa.
 8.510 Candido José Goulart.
 8.511 Carlos Antonio de Castro Vizella.
 8.512 Constancio Januario da Costa.
 8.513 Francisco da Silva Lameirão.
 8.514 Francisco de Salles Costa.
 8.515 Francisco Pedro Vasco.
 8.516 Joaquim Alves de Souza.
 8.517 Joaquim Francisco Gonçalves.
 8.518 Joaquim Juvenio Petra de Barros.
 8.519 Jeremias Alves.
 8.520 José Pacifico da Fonseca.
 8.521 Manoel de Sant'Anna Gomes.
 8.522 Manoel Gomes da Silveira Machado.
 8.523 Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.
 8.524 Marcos Francisco Faria Homem.
 8.525 Olympio Antonio.
 8.526 Pedro Corrêa dos Santos.
 8.527 Rodolpho Corrêa Furtado.
 8.528 Thadéo Pereira Rolindo.

20º quartelão

8.529 Albino José da Ponte.
 8.530 Adolpho Wenceslão Moreira Pontes.
 8.531 Alfredo Nunes Ramalho.
 8.532 Antonio Leal da Silva e Souza.
 8.533 Aprigio Augusto Alves do Mendonça.
 8.534 Arthur Pereira Lima.
 8.535 Augusto José de Oliveira.
 8.536 Carlos Augusto dos Santos.
 8.537 Eduardo Norberto dos Santos Pinheiro.
 8.538 Eurico Candido de Andrade e Silva.
 8.539 Florentino de Medeiros Gomes.
 8.540 Francisco Antonio de Andrade Negreiros.
 8.541 Gabriel José Paes.
 8.542 João Bernardo Nogueira.
 8.543 João Borges Monteiro.
 8.544 João Candido Garot.
 8.545 Joaquim Antonio Duarte de Azevedo.
 8.546 Joaquim José da Silveira Murtes.
 8.547 Joaquim Raposo Garcia.
 8.548 José Cardoso Nabuco.
 8.549 José da Silva Gomes.
 8.550 José da Silva Mourão.
 8.551 José Francisco Lopes.
 8.552 José Joaquim de Azevedo.
 8.553 José Pinto de Almeida.
 8.554 Luiz Alves Ribeiro.
 8.555 Manoel Antonio de Almeida Barros.
 8.556 Marcellino Augusto de Azevedo.
 8.557 Manoel Francisco Pereira.
 8.558 Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas.
 8.559 Raphael Nunes Machado.
 8.560 Romualdo Nunes Victoria.
 8.561 Thomaz Baker Miller.
 8.562 Victor Augusto de Carvalho Junior.

21º quartelão

8.563 Afonso Cabral Doria.
 8.564 Alfredo Dias.
 8.565 Alfredo Gomes Pereira.
 8.566 Alfredo José de Souza Passos.
 8.567 Alexandre José Ferreira Gedeão.
 8.568 Amancio Luiz Bastos da Silva.
 8.569 Antonio Faustino Lustosa.
 8.570 Antonio Ferreira de Menezes.
 8.571 Antonio Ferreira Povoas.
 8.572 Antonio João de Souza Breves.
 8.573 Antonio José da Silva Souza.
 8.574 Antonio José de Mello.

8.575 Antonio José Ferreira Guimarães.
 8.576 Antonio Lopes Guerra.
 8.577 Antonio Martins de Oliveira Junior.
 8.578 Arthur Matta.
 8.579 Arthur Victor de Castro.
 8.580 Benedito Felisberto Martins.
 8.581 Bernardino José de Assis.
 8.582 Carlos Augusto Maury.
 8.583 Carlos de Moura Guimarães.
 8.584 Carlos Dias Melronho.
 8.585 Delphino Ferreira Gutierrez.
 8.586 Dionysio José Cardoso Pereira Barros.
 8.587 Eugenio Taussant Tougier.
 8.588 Fernando de Alcantara Campos.
 8.589 Firmim José de Mello.
 8.590 Francisco do Cespedes Barbosa.
 8.591 Francisco Luiz de Vargas Dantas.
 8.592 Francisco Manoel Luiz Vieira de Carvalho.
 8.593 Francisco Mendes Campos.
 8.594 Francisco Servulo de Oliveira Port.
 8.595 Frederico dos Santos Pontes.
 8.596 Guilherme de Cantarico.
 8.597 Ignacio Bonifacio de Souza.
 8.598 Isidro de Alcantara Campos.
 8.599 João de Souza Monteiro.
 8.600 João da Silveira Bruno.
 8.601 João de Souza Monteiro Junior.
 8.602 João Faria dos Santos.
 8.603 João Francisco de Araujo Lessa.
 8.604 João Gregorio Vieira de Castro.
 8.605 João José Pereira Guimarães e Silva.
 8.606 João Luiz de Vargas Dantas.
 8.607 João Pedro Marçal de Lemos.
 8.608 João Ramos da Silva Barbas.
 8.609 Joaquim Alexandrino Villa Forte.
 8.610 Joaquim Antonio Barbosa.
 8.611 Joaquim Antonio Torres da Cunha.
 8.612 Joaquim Bastos de Souza Coutinho.
 8.613 Joaquim José Ferreira Guimarães.
 8.614 Joaquim Teixeira Leitão.
 8.615 Joel Antunes Marcello.
 8.616 José Balbino de Assis.
 8.617 José Candido Vieira.
 8.618 José Francisco do Carmo.
 8.619 José Goulart de Oliveira.
 8.620 José Ignacio Jorge.
 8.621 José Manoel da Silva.
 8.622 José Maria da Costa Videira.
 8.623 José de Souza Reis.
 8.624 Julio Antonio Saraiva.
 8.625 Luiz da França e Silva.
 8.626 Luiz Dias Madrouha.
 8.627 Manoel de Almeida Silva Junior.
 8.628 Manoel Caetano da Silva Braga.
 8.629 Manoel Ferreira da Silva.
 8.630 Manoel Francisco Gonçalves Sobrinho.
 8.631 Manoel Gomes da Conceição Loureiro.
 8.632 Manoel Ignacio Martins.
 8.633 Manoel Justiniano das Dores.
 8.634 Manoel Mendes Macedo.
 8.635 Marcellino Luiz de Vargas Dantas.
 8.636 Martiniano José Alves Ferreira.
 8.637 Paulino Ramos Barbas.
 8.638 Pedro da Silva Lessa.
 8.639 Pedro Coelho Messeler.
 8.640 Sebastião José dos Santos Andrade.
 8.641 Thomaz Pereira dos Santos.
 8.642 Victorino Botelho de Oliveira.

22º quartelão

8.643 Alfredo Godofredo Braga de Araujo.
 8.644 Alexandre José Pimenta.
 8.645 Antonio Baptista de Menezes (bacharel).
 8.646 Antonio Borges do Couto.
 8.647 Antonio Coelho da Silva.
 8.648 Antonio Rocha dos Santos.
 8.649 Antonio Rodrigues Chaves.
 8.650 Antonio Joaquim Pereira.
 8.651 Augusto Frederico Fröes.
 8.652 Augusto Pio Leal.
 8.653 Arthur Coelho da Silva Sobrinho.
 8.654 Benedito Antonio do Prado.
 8.655 Carlos Xavier Nunes da Costa.
 8.656 Domingos José da Silva.
 8.657 Domingos José de Almeida.
 8.658 Eduardo Moreira da Cunha.
 8.659 Ernesto de Souza Graça.
 8.660 Eugenio Carneiro dos Passos.
 8.661 Floriano Dias da Rocha.
 8.662 Francisco Augusto Martins.

363 Francisco de Araujo Silva.
364 Francisco José Teixeira Lyra.
365 Francisco Manoel Correia Junior.
366 Francisco Peixoto Ferreira da Fonseca.
367 Francisco Xavier Avelino.
368 Faustino Gomes Lopes.
369 Geraldo José Candilo.
370 João Gomes de Figueiredo Vasconcellos.
371 João Luiz da Costa.
372 João Manoel Pires.
373 João Peixoto da Costa Maia.
374 Joaquim Alves de Almeida.
375 Joaquim Antonio da Silva.
376 Joaquim Ferreira Novaes.
377 Joaquim Pinto Ribeiro.
378 José Augusto dos Santos.
379 José do Amaral Corrêa.
380 José Ferreira Campos.
381 José Pinto Guimarães.
382 Josino do Nascimento Ferreira da Silva.
383 Justiniano Rodrigues Chaves.
384 Luiz Antonio Fagundes de Souza.
385 Manoel do Nascimento Souza.
386 Manoel Joaquim Lopes Junior.
387 Manoel Joaquim Ribeiro.
388 Manoel José de Souza.
389 Manoel Rodrigues da Costa.
390 Octaviano da Cruz Senna.
391 Paulo Esteves de Araujo.
392 Pedro Carlos Martins.
393 Pedro de Mariz Coutinho.
394 Sebastião José de Oliveira.
395 Urias José da Gama.
396 Valentin Bernardo do Sá.
397 Virgilio Augusto da Silveira.

23º quartelirão

698 Alfredo Coelho da Silva.
699 Alfredo da Silva Castro.
700 Alfredo Gonçalves Pereira Duarte.
701 Alexandre Alves Ribeiro Cirne.
702 Alexandre José Meira.
703 Americo Ferreira de Almeida.
704 Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
705 Antonio Francisco da Cunha.
706 Arthur Francisco de A. Cruz.
707 Arthur Theodoro da Cruz Machado.
708 Arthur Napoleão Gutierrez Sprião.
709 Augusto Noronha Freire de Andrade o Silva.
710 Daxid Thaden.
711 Francisco Antonio Gersan.
712 Francisco de Paula Pereira de Andrade.
713 Francisco Jorge Dias.
714 Faustino Nicolão Alves.
715 Gregorio Paim Coelho.
716 Henrique Thaden.
717 Januario Manoel de Faria.
718 José Delphin.
719 José Henrique Gomes Amado.
720 José Luiz de Almeida.
721 José Theodoro da Cruz Moraes.
722 Luiz Felipe dos Santos.
723 Manoel Ignacio Gomes.
724 Manoel José dos Santos.
725 Olegario Pinto Ferreira Morado.
726 Pedro Ignacio Gomes.
727 Salvino Olegario da Conceição.
728 Tassiano Gonçalves de Campos.

21º quartelirão

729 Adelerme Vieira de Oliveira.
730 Alfredo Nunes Pinto de Aguiar.
731 Antonio Avelino dos Santos.
732 Antonio Dias Gomes Valle.
733 Antonio Felix de Carvalho.
734 Antonio Martiniano da Rocha.
735 Aureliano Alves dos Santos.
736 Carlos Antonio Esteves.
737 Diogo Hartley Pinto.
738 Edilio Alves Pires.
739 Ernesto da Costa Frederico.
740 Francisco José Martins.
741 Francisco Nunes dos Santos.
742 Francisco Hortilio Olervantes.
743 Galiano Theophilo do Carmo.
744 João Couto da Silva.
745 João Damasceno da Costa.
746 João Daniel Duarte da Cunha.
747 João Joaquim da Fonseca.

8.748 Joaquim Antonio de Siqueira Bravo.
8.749 Joaquim Marques dos Santos.
8.750 José Antonio Malheirs.
8.751 José da Costa Barros Vianna de Lima.
8.752 José de Paiva Soares Diniz.
8.753 José Gonçalves Moreira Maia.
8.754 José Jacinthe de Almeida.
8.755 José Pinto de Magalhães.
8.756 Julio de Bés.
8.757 Julio Henrique Carnio.
8.758 Leocadio José de Brito.
8.759 Luiz Alves Moura.
8.760 Luiz José de Abreu.
8.761 Mancel Cardoso de Araujo Vellozo.
8.762 Manoel Ferreira de Queiroz.
8.763 Theophilo de Barros Pereira do Lago.
8.764 Tiburecio Emygdio Pimentel.
8.765 Tristão Pio dos Santos.
8.766 Venancio Manoel da Silva.

25º quartelirão

8.767 Agostinho José Braveza.
8.768 Alfredo Justo da Silva.
8.769 Alfredo Elias do Carmo.
8.770 Alexandre Luiz Tinoco.
8.771 André Rodrigues Villarinho.
8.772 Antonio de Moraes Bello.
8.773 Antonio Golinho Ramos.
8.774 Antonio Marcellino Pinto Ribeiro.
8.775 Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.
8.776 Benedicto Hyppolito de Oliveira.
8.777 Carlos Gonçalves Campos.
8.778 Cassino Gomes de Carvalho.
8.779 Domingos Jacy Monteiro (Dr.).
8.780 Daniel José Cesar.
8.781 Eduardo Augusto de Araujo Jorgo (Dr.).

8.782 Francisco Alves de Castilho.
8.783 Francisco das Chagas Santos.
8.784 Francisco Mendes de Oliveira.
8.785 Frederico Pereira da Costa.
8.786 Genaro Pereira Gaia Peçanha.
8.787 Guilherme Rodrigues Alves.
8.788 Henrique Maria da Conceição.
8.789 João Baptista Torquato.
8.790 João Carlos de Carvalho.
8.791 João Carlos Ribeiro da Macedo Machado.
8.792 João da Rocha Miranda.
8.793 João da Silva Rosa.
8.794 João Fagundes de Albuquerque.
8.795 João Pires Barbosa.
8.796 João Vicente de Brito Galvão.
8.797 Joaquim Duarte do Nascimento.
8.798 Joaquim Pereira Gaia Peçunho.
8.799 José Antonio Pereira do Lago.
8.800 José Carlos Pereira de Oliveira.
8.801 José Joaquim Pereira da Silva.
8.802 Julião José dos Santos.
8.803 Lourenço Braz de Lima Guimarães.
8.804 Lourenço da Cruz Telles.
8.805 Luiz Augusto dos Reis.
8.806 Manoel Joaquim Fortes.
8.807 Manoel Lobo Botelho.
8.808 Manoel Rodrigues Alves.
8.809 Sebastião Alvares de Oliveira Cruz.
8.810 Tertutiano Vital Ribeiro Guimarães.
8.811 Vicente Osorio de Paiva (major).

26º quartelirão

8.812 Agostinho Julio de Macedo.
8.813 Alfredo Duarte.
8.814 Angelino Baptista Pereira.
8.815 Antonio Baptista Gomes.
8.816 Antonio Climaco de Macedo.
8.817 Antonio Theodoro da Silva Costa.
8.818 Antonio José Nunes Garcia.
8.819 Christoforo Caralipio Austricliano de Araujo.
8.820 Eusebio Alves de Moura.
8.821 Fernando Gutierrez.
8.822 Francisco Xavier de Oliveira.
8.823 Henrique Telles do Nascimento Cunha.
8.824 Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho.
8.825 José Gomes Carneiro.
8.826 Julio de Lima Franco.
8.827 João Alves Freire.
8.828 João do Nascimento Natal.
8.829 João Joaquim Pereira.

8.830 Joaquim Avelino Ferreira de Carvalho.
8.831 Joaquim da Silva Rocha.
8.832 Joaquim Diogo Soares de Brito.
8.833 Joaquim do Nascimento Natal.
8.834 Joaquim José Palhares de Andrade.
8.835 Marcello Justino de Carvalho Junior.
8.836 Miguel Espindola.
8.837 Victorino Gonçalves de Medeiros.
8.838 Victor Fernandes de Almeida.
8.839 Virgilio de Souza Lobo.

27º quartelirão

8.840 Alvaro de Almeida Gama.
8.841 Antonio da Costa Lopes.
8.842 Antonio José de Souza.
8.843 Arthur de Oliveira Louzada.
8.844 Cesar Augusto de Sampaio.
8.845 Cesar Furtado de Mendonça.
8.846 Domingos Alves Ramos.
8.847 Francisco Antonio Marques da Silva.
8.848 Francisco de Salles Silva.
8.849 Francisco José Lopes Maia Junior.
8.850 Francisco Teixeira de Magalhães.
8.851 Herculano Pessoa da Silva.
8.852 Honorio Rodrigues Antunes.
8.853 João Francisco da Costa Vieira.
8.854 Joaquim da Silva Garcia.
8.855 Joaquim José Travassos.
8.856 José Cordeiro da Graça.
8.857 José Leandro Ribeiro Junior.
8.858 José Maria Teixeira.
8.859 José Orozimbo de Oliveira Jacques.
8.860 José Tavares Talho.
8.861 Miguel Teixeira Lopes Malheiros.
8.862 Octavio Fernandes Torres.
8.863 Theophilo Francisco da Silveira.

28º quartelirão

8.864 Americo de Araujo e Silva.
8.865 Florencio Ribeiro da Silva.
8.866 João Victorino Cesar de Azevedo.
8.867 José Olegario de Alves.
8.868 José Ribeiro Guimarães.
8.869 Juvenio Pereira Ferreira.
8.870 Manoel Ignacio Gomes.
8.871 Manoel Fernandes Lopes.
8.872 Propercio Fernandes Baleeiro.
8.873 Ricardo Rangel dos Santos Junior.
8.874 Sizefredo Francisco de Almeida.

2º DISTRICTO

1º quartelirão

8.875 Affonso Groy Marques de Souza.
8.876 Alberto Gavião Pereira Pinto.
8.877 Alexandre Pereira Lima.
8.878 Alexandre da Silveira Vargas.
8.879 Alfredo Escagnolla Taunay.
8.880 Alfredo Magiolo de Azevedo Maia.
8.881 Alfredo Vicente Martins.
8.882 Antonio Bento Corrêa da Silva.
8.883 Antonio Corrêa da Silva.
8.884 Antonio Coutinho Tavares.
8.885 Antonio da Costa e Silva.
8.886 Antonio Dantas Brito.
8.887 Antonio Dias da Costa.
8.888 Antonio Enéas Gustavo Galvão.
8.889 Antonio Gonçalves Ferreira.
8.890 Antonio Gomes da Fonseca.
8.891 Antonio Joaquim Cardoso.
8.892 Antonio Maria Boechie.
8.893 Antonio Moreira Cesar.
8.894 Antonio dos Santos Ferreira da Rocha.
8.895 Antonio Vieira da Silva.
8.896 Arthur Americo da Fonseca e Silva.
8.897 Arthur Freire de Oliveira Magioli.
8.898 Augusto Marques de Carvalho Oliveira.
8.899 Augusto Tiberio Cesar Burlamaqui.
8.900 Bento José Victorino de Barros.
8.901 Bernardo Ribeiro de Freitas.
8.902 Bernardino Ignacio Pereira.
8.903 Carlos Justiniano Rodrigues.
8.904 Carlos de Souza Pinto.
8.905 Celestino Alves Bastos.
8.906 David Teixeira Villet.
8.907 Eduardo José de Moraes.
8.908 Eduardo Vasco da Silva Alves.
8.909 Eusebio Lucio de Campos.
8.910 Fernando de Alcantara Campos.
8.911 Felix Barreto Muniz Telles.
8.912 Fortunato de Senna Dias.

8.913 Florentino Frederico de Oliveira.
8.914 Francisco Flarys da Cruz.
8.915 Francisco José Raptista da Motta Junior.
8.916 Francisco José do Couto.
8.917 Francisco Rodrigues do Amaral.
8.918 Gabriel Pimentel de Mendonça.
8.919 Guilherme de Barros Vasconcellos.
8.920 Guilherme Pereira Monteiro.
8.921 João Accacio de Sant'Anna.
8.922 João Augusto Diniz Junqueira Junior.
8.923 João Baptista da Silva Carvalho.
8.924 João Baptista Ferreira do Nascimento.
8.925 João Barbosa Ribeiro Vianna.
8.926 João Braulio Muniz.
8.927 João Brum Pereira Gonçalves.
8.928 João Garcia Fialho.
8.929 João José de Souza e Almeida.
8.930 João Marques de Carvalho Oliveira.
8.931 João de Oliveira Junior.
8.932 João Pereira de Oliveira.
8.933 João Pinto dos Santos.
8.934 João Valente Ribeiro.
8.935 Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.
8.936 Joaquim José de Campos da Costa Medeiros de Albuquerque.
8.937 Joaquim José de Souza e Almeida.
8.938 José Alves de Carvalho.
8.939 José de Araujo Pereira Villas Boas.
8.940 José Bento Corrêa e Silva.
8.941 José Domingos Tavares.
8.942 José Francisco Linhares.
8.943 José Furtado da Silveira.
8.944 José Gomes dos Santos.
8.945 José Joaquim Alves.
8.946 José Vargas de Andrade.
8.947 Juvencio Rodrigues dos Santos.
8.948 Leopoldo Ribeiro do Val.
8.949 Lucas Antonio de Oliveira Catta Preta.
8.950 Lucio de Campos Suzano.
8.951 Luiz de Araujo Pereira Villas Boas.
8.952 Luiz Baptista Dias de Carvalho.
8.953 Luiz Carlos de Souza Pinto.
8.954 Luiz Marques de Carvalho Oliveira.
8.955 Luiz Manoel das Chagas Doria.
8.956 Luiz Manoel Monteiro.
8.957 Manoel Antonio das Neves.
8.958 Manoel Borges de Faria.
8.959 Manoel Dias Bittencourt.
8.960 Manoel Dias Portella.
8.961 Manoel Ferreira de Miranda.
8.962 Manoel Ignacio Junior.
8.963 Manoel Joaquim Guedes.
8.964 Manoel Marques de Carvalho Oliveira.
8.965 Manoel Pereira Lima.
8.966 Manoel Pereira Villas Boas.
8.967 Manoel Rodrigues Bragança.
8.968 Napoleão Felipe Acher.
8.969 Olympio Agobar de Oliveira.
8.970 Olivio Hermano Cardoso.
8.971 Pedro Garcia Fialho.
8.972 Pedro Guilherme Nunes.
8.973 Pedro Nunes Baptista Tamarindo.
8.974 Pedro Paulo da Fonseca Galvão.
8.975 Pedro da Silva Carvalho.
8.976 Raphael Tobias.
8.977 Roberto Augusto Lindsay.
8.978 Roberto Nunes Lindsay.
8.979 Rololpho Cavalcante da Silva Possó.
8.980 Sinfaroso Pereira Pacheco.
8.981 Xavier Antonio de Paula.
8.982 Zacharias Gomes de Campos.

2º quartelirão

8.983 Antonio Calmon de Oliveira Mendes.
8.984 Antonio Eliseu Neves Gonzaga.
8.985 Antonio Gonçalves Gomes da Silva.
8.986 Antonio Ignacio Teixeira.
8.987 Antonio José Victorino de Barros.
8.988 Antonio de Paiva Souza Menezes.
8.989 Aureliano Colonia.
8.990 Barnabé da Silva Bahia Hact.
8.991 Carlos Caria.
8.992 Carlos Marques da Silva.
8.993 Cassiano Gonçalves.
8.994 Domingos Reco.
8.995 Francisco Carvalho de Abreu.
8.996 Francisco Manoel de Campos.
8.997 Gaspar Monteiro Meirelles.

8.998 Hortencio Ribeiro da Cunha.
8.999 Izidoro Pereira de Carvalho.
9.000 Jayme Ramos da Fonseca.
9.001 João Dias Delgado.
9.002 João Evangelista de Almeida.
9.003 João Fernandes Brantz.
9.004 João da Gama Lobo Dentes.
9.005 João Gomes de Paiva.
9.006 João Justiniano da Silva Salles.
9.007 João de Magalhães Braga.
9.008 João Pedroso de Albuquerque Brandão.
9.009 Joaquim Avelino Ramiro Pau Ferro.
9.010 Joaquim Boino.
9.011 José Antunes da Silva.
9.012 José Botelho de Araujo Carvalho.
9.013 José Corrêa de Souza Lopes.
9.014 José Gonçalves Arêas.
9.015 José Joaquim da Fonseca Cunha Junior.
9.016 José Peres Merino.
9.017 José Ribeiro de Carvalho.
9.018 Leandro José de Carvalho.
9.019 Lourenço Alves Coelho.
9.020 Manoel Thimotheo da Costa.
9.021 Olympio Ferreira das Neves.
9.022 Pedro Carlos Brandão.
9.023 Valentim José Tavares.
9.024 Vicente de Paula Miranda Chaves.

3º quartelirão

9.025 Alberto Ribeiro Penna.
9.026 Alexandre Manoel Henrique.
9.027 Alfredo Mendes Belfort.
9.028 Antonio Araujo de Souza Lobo.
9.029 Antonio José de Almeida Franco Junior.
9.030 Antonio Poggi Figueiredo.
9.031 Antonio Leitão.
9.032 Antonio Victor de Assis Silveira.
9.033 Benedicto Gomes da Veiga.
9.034 Domingos José de Oliveira Bastos.
9.035 Estevão Mangabeira dos Santos.
9.036 Francisco Carlos de Araujo Lobo.
9.037 Francisco Queiroz Couto Mattoso da Camara.
9.038 João de Azevedo Fernandes Guimaraes.
9.039 João Joaquim Pinto.
9.040 João Manoel Fernandes de Magalhães.
9.041 João Marcellino de Almeida Gonzaga.
9.042 João Saldanha de Souza Pereira.
9.043 Joaquim Antonio Ribeiro.
9.044 Joaquim Augusto de Castro Miranda.
9.045 José Augusto Pereira de Noronha e Silva.
9.046 José Carlos da Costa Barros.
9.047 José Justino Barbosa Vianna.
9.048 José Rodrigues de Carvalho.
9.049 Julio Klie.
9.050 Luiz Augusto de Castro Miranda.
9.051 Luiz Ferreira de Barros.
9.052 Manoel Ferreira de Araujo e Silva.
9.053 Manoel Gomes Cardoso.
9.054 Manoel Antonio da Silva Oliveira.
9.055 Pedro Manoel Vieira do Amaral.
9.056 Raul Teixeira de Azevedo.
9.057 Samuel Sandford.
9.058 Wenceslão Joaquim de Santa Cecilia.

4º quartelirão

9.059 Alberto Dias Braga.
9.060 Albino Teixeira Aragão.
9.061 Alfredo Mattos dos Santos.
9.062 Alvaro Antonio Ferreira Franco.
9.063 Antonio Alves da Silva Porto.
9.064 Antonio de Carvalho Pinto Braga.
9.065 Antonio Domingos de Andrade.
9.066 Antonio José da Cunha.
9.067 Antonio Lourenço de Carvalho.
9.068 Antonio de Oliveira e Silva.
9.069 Arthur da Rocha Vianna.
9.070 Augusto Rodrigues da Silva.
9.071 Benevenuto de Amorim Soares.
9.072 Bento José da Cunha.
9.073 Carlos Henrique França.
9.074 Cyrillo José de Campos Bello.
9.075 Domingos José de Andrade.
9.076 Eugenio Barbosa.
9.077 Firmino Fernandes de Lima Lindey.
9.078 Florencio Joaquim Teixeira.
9.079 Francisco Raymundo Ewerthon Quadros.
9.080 Francisco de Souza Brazil.
9.081 Henrique Carlos Feldaghen.

9.082 João Gualberto de Queiroz.
9.083 João Maria Migon.
9.084 João da Silveira Sampaio Sobrinho.
9.085 João Antonio Pereira de Araujo.
9.086 José Augusto de Menezes.
9.087 José Clemente da Conceição.
9.088 José Joaquim das Trinas.
9.089 José Luiz Ferreira da Cunha.
9.090 José Manoel Machado.
9.091 José Maria Dutra.
9.092 José Maria de Mattos Caminha.
9.093 José Moreira Rios.
9.094 José Thomaz Maria da Silva.
9.095 Julio Pinto da Fonseca.
9.096 Juvonal de Sampaio Osorio.
9.097 Leonardo França.
9.098 Lourenço José de Miranda Junior.
9.099 Luiz de Magalhães.
9.100 Manoel Antonio do Nascimento.
9.101 Manoel Feliciano da Luz.
9.102 Manoel Joaquim de Sant'Anna.
9.103 Manoel José de Oliveira.
9.104 Manoel Maria Duarte Nabuco de Araujo.
9.105 Manoel Ribeiro Valente.
9.106 Manoel Sadok de Sá.
9.107 Miguel Alves de Oliveira.
9.108 Miguel Soares da Silva.
9.109 Olton Emilio Oltensen.
9.110 Paschoal João do Espirito Santo.
9.111 Romão José da Silva.
9.112 Salustiano Manoel dos Reis.
9.113 Seraphim Fernandes Pereira.
9.114 Sergio Augusto Ribeiro.
9.115 Theotonio Lucio de Mello.

5º quartelirão

9.116 Agostinho Luiz da Gama.
9.117 Albino de Freitas Albuquerque.
9.118 Alexandre da Silva Couto.
9.119 Antonio Benedicto de Araujo.
9.120 Antonio Carlos Cesar.
9.121 Antonio da Fonseca Carvalho.
9.122 Antonio Luiz Caetano da Silva.
9.123 Arnaldo Adolpho de Almeida Guimaraes.
9.124 Arthur Leal Nabuco de Araujo.
9.125 Augusto Candido Ferreira Leal.
9.126 Augusto de Siqueira Amazonas.
9.127 Ayres Baptista da Cunha Silveira Machado.
9.128 Braz Martins da Costa Passos.
9.129 Candido Antonio dos Santos.
9.130 Candido Leal.
9.131 Camillo Augusto da Cunha Bastos.
9.132 Claudiano Rodrigues Coelho.
9.133 Christovão Ribeiro de Moraes Rego.
9.134 Custodio Augusto Monteiro Amancio.
9.135 Cypriano Gonçalves da Silva.
9.136 Cypriano Gonçalves da Silva Filho.
9.137 Dario Freire.
9.138 Domingos Pereira de Oliveira Guimaraes.
9.139 Eduardo Bastos.
9.140 Epiphanyo Alves Pequeno.
9.141 Felipe Custodio de Meirelles.
9.142 Firmino da Silva Coutinho.
9.143 Francisco Antonio de Mendonça.
9.144 Francisco José da Silveira Lobo.
9.145 Francisco Martins Mourão.
9.146 Heleodoro Odorico Mendes.
9.147 Hypolitho de Miranda Ferreira Campello.
9.148 Jeronymo Ribeiro Delamare.
9.149 João Damasceno Theophilo Lucas.
9.150 João Dias Mattoso.
9.151 João Evangelista de Lima.
9.152 João Gonçalves da Silva.
9.153 João Miguel Alves Afonso de Aguiar.
9.154 João Miguel Salgueiro.
9.155 João Thomaz Cardoso.
9.156 Joaquim Teixeira da Cunha Bastos.
9.157 José Egydio Garcez Palha.
9.158 José Gonçalves Chaves Salgado.
9.159 José Fernandes Dias.
9.160 José Lauriano de Jesus.
9.161 José Rodrigues Cabral Noya.
9.162 José Tavares de Oliveira.
9.163 Julio Augusto Teixeira.
9.164 Julio Bernardo Felipe Dupon.
9.165 Lourenço Vianna.
9.166 Luiz Caetano da Silva.
9.167 Luiz Olympio Telles de Menezes.

- 9.168 Luiz da Silva Couto.
 9.169 Manoel Bomfim de Jesus.
 9.170 Manoel Gonçalves Cudningham.
 9.171 Manoel Gonçalves Coelho.
 9.172 Manoel José de Almeida Carvalho.
 9.173 Manoel Pereira de Oliveira Guimarães.
 9.174 Manoel dos Santos Carvalho.
 9.175 Paulo Candido Carlos Garcia.
 9.176 Roberto José Gomes dos Santos.
 9.177 Vicente Ferreira da Silva Couto.

6º quartelão

- 9.178 Alberto do Rego Lopes.
 9.179 Alfredo José de Siqueira.
 9.180 Alfredo Ribeiro da Costa.
 9.181 Antonio Alves de Oliveira Braga.
 9.182 Antonio Caetano Pury de Ornollas.
 9.183 Antonio Mafra.
 9.184 Antonio Pereira da Rocha.
 9.185 Arthur Augusto Teixeira.
 9.186 Augusto Thomaz Cardoso.
 9.187 Carlos José Solderer.
 9.188 Christovão de Souza Dias Moura.
 9.189 Crescencio José Onofre.
 9.190 Emilio Coumes Gay.
 9.191 Ernesto Bernardo da Silva.
 9.192 Francisco Antonio Carneiro da Cunha.
 9.193 Francisco Barbosa Madureira Junior.
 9.194 Francisco Borges Bailly.
 9.195 Francisco da Costa Braga.
 9.196 Francisco José da Cruz Gomes.
 9.197 Francisco Maria Mafra.
 9.198 Guilherme Luiz de Souza.
 9.199 Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
 9.200 Ignacio Loyola da Costa.
 9.201 Ignacio Moerbeke.
 9.202 Jacintho de Azevedo Doria.
 9.203 João Antonio Ferreira Magalhães Junior.
 9.204 João Baptista da Silva Moraes.
 9.205 João Chrysostomo.
 9.206 João Francisco Pestana.
 9.207 João Gonçalves Cruz.
 9.208 João Lins de Albuquerque.
 9.209 João Lucio de Souza Valente.
 9.210 João Maximiano Mafra.
 9.211 João Pereira de Barros.
 9.212 João Virissimo de Sá.
 9.213 Joaquim Ferreira Corrêa Pires.
 9.214 Joaquim Francisco Lessa do Vasconcellos.
 9.215 Joaquim Francisco de Paula e Silva.
 9.216 Joaquim José de Oliveira Coutinho.
 9.217 Joaquim Simões Pereira.
 9.218 José de Almeida Barreto.
 9.219 José Camillo de Souza.
 9.220 José Francisco do Amaral.
 9.221 José Herculano da Costa Brito.
 9.222 José Mendes da Costa.
 9.223 José Pereira de Barros.
 9.224 José Pereira de Mello.
 9.225 José Pinto da Costa Filho.
 9.226 José Rodrigues Pereira.
 9.227 José da Silva Lemos.
 9.228 Luiz Leitão.
 9.229 Luiz do Rego Lopes.
 9.230 Manoel Antonio Pereira.
 9.231 Manoel de Araujo.
 9.232 Manoel João Fernandes.
 9.233 Manoel Mendes da Costa Doria Filho.
 9.234 Olympio Adolpho de Souza Pitanga.
 9.235 Paulino Caetano da Silva Santiago.
 9.236 Pedro Anonio Bustamante.
 9.237 Pedro Celestino do Bomfim.
 9.238 Pio Pereira de Souza.
 9.239 Procopio Jovita da Silva.
 9.240 Ricardo Costa Ferreira.
 9.241 Servulo José de Siqueira Lima.
 9.242 Theodoro de Macedo Sodré.

7º quartelão

- 9.243 Antonio Alves do Banho.
 9.244 Antonio Candido Vianna.
 9.245 Antonio Joaquim Heitor.
 9.246 Antonio Joaquim da Silva Campos.
 9.247 Antonio Lopes Teixeira.
 9.248 Antonio Martins da Fonseca Castilhões.
 9.249 Antonio Pedro do Alcantara.
 9.250 Arlindo Ferreira dos Santos.
 9.251 Belmiro Cardoso dos Santos.
 9.252 Cornelio Alvaro da Silva.

- 9.253 Daniel da Silva Oliveira.
 9.254 David Petra de Barros.
 9.255 Elesbão Werneck do Nascimento.
 9.256 Ernesto Eugenio da Graça Bastos.
 9.257 Eufrazio Manoel da Costa.
 9.258 Francisco Batalha Ribeiro.
 9.259 Francisco José Pinto Carneiro.
 9.260 Galdino Gonçalves Coelho.
 9.261 Gil Augusto Siqueira.
 9.262 Guilherme José da Graça.
 9.263 João Francisco Rodrigues.
 9.264 João Oliva.
 9.265 José Pereira Gonçalves.
 9.266 Joaquim Passos de Oliveira.
 9.267 José Francisco de Macedo.
 9.268 José Gomes de Oliveira Campos.
 9.269 José Maria Coelho.
 9.270 José dos Santos Faria.
 9.271 José Silvestre Leite Pacheco.
 9.272 Julio Adolpho da Fontoura Guedes.
 9.273 Leonardo Henrique da Costa.
 9.274 Luiz Francisco de Oliveira.
 9.275 Luiz Gonzaga de Menezes Ramos.
 9.276 Manoel Joaquim de Souza.
 9.277 Manoel Monteiro da Silva.
 9.278 Marciano Joaquim da Motta.
 9.279 Miguel Manoel Pereira.
 9.280 Serafim Pinto Barboza.
 9.281 Sergio da Silva Ascoli.
 9.282 Servulo José de Siqueira Lima.
 9.283 Virissimo Julio de Moraes.

8º quartelão

- 9.284 Alberto Augusto dos Santos.
 9.285 Alberto Pinto Guedes.
 9.286 Alfredo Delphino Faria.
 9.287 Antonio Ferreira.
 9.288 Antonio Gabriel do Sacramento.
 9.289 Antonio Joaquim Teixeira Lopes.
 9.290 Antonio Joaquim Velloso Guimarães.
 9.291 Antonio Rodrigues de Figueiredo.
 9.292 Anzibio Victor Teixeira Lopes.
 9.293 Arthur Augusto da Silva Pinto.
 9.294 Arthur Eugenio dos Santos Lima.
 9.295 Augusto José do Nascimento.
 9.296 Augusto Raphael Popolo.
 9.297 Augusto Thomaz Cardoso.
 9.298 Belizario José de Souza e Almeida.
 9.299 Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
 9.300 Bernardo Fernandes de Menezes Costa.
 9.301 Candido José Vieira.
 9.302 Diogo Garcez Palhi de Almeida.
 9.303 Edmundo Martins da Silva Cunha.
 9.304 Eduardo Ribeiro de Souza.
 9.305 Emilio Maximiano Pires Ferreira.
 9.306 Ezequiel Benigno de Vasconcellos.
 9.307 Fernando Pires Ferreira.
 9.308 Francisco Bittencourt Pires Ferreira.
 9.309 Francisco José de Carvalho Filho.
 9.310 Francisco Moreira dos Santos.
 9.311 Gustavo Adolpho Ortman.
 9.312 Gustavo José dos Santos.
 9.313 Ignacio João dos Santos.
 9.314 João Antonio Ferraz.
 9.315 João da Costa Braga.
 9.316 João Estevão.
 9.317 João Guimarães Muniz.
 9.318 João José Teixeira da Costa Junior.
 9.319 João Pinto Pimentel.
 9.320 João da Silva Suzano.
 9.321 Joaquim Alves Maia.
 9.322 Joaquim Ferreira dos Santos Lima.
 9.323 José Antonio Soares.
 9.324 José Gomes Barreto.
 9.325 José Joaquim da Costa Lobo.
 9.326 José Maria da Silva.
 9.327 José Pereira Cardozo Thompson.
 9.328 Julio Mendes Barreto.
 9.329 Juvencio de Albuquerque Pimentel.
 9.330 Leopoldo Timotheo de Carvalho.
 9.331 Lourenço Machado Dias.
 9.332 Luiz Espinola Damasceno de Almeida.
 9.333 Luiz Fortunato Vianna.
 9.334 Manoel Ferreira Pacheco Soutello.
 9.335 Manoel Rebello de Souza.
 9.336 Manoel Rodrigues Peixoto.
 9.337 Manoel de Souza Gomes.
 9.338 Miguel Luiz de Siqueira Lima.
 9.339 Pedro Francisco de Souza.
 9.340 Pedro Midosi dos Anjos Espozel.
 9.341 Severino Mendes da Costa.
 9.342 Silvestre de Oliveira Maia.

- 8.343 Thomaz de Araujo.
 9.344 Thomaz Ladgen.

9º quartelão

- 9.345 Antonio Estanislão de Almeida e Souza.
 9.346 Antonio Fernandez Ribeiro Guimarães.
 9.347 Antonio Francisco Moreira de Queiroz.
 9.348 Antonio Francisco de Oliveira Furtado.
 9.349 Candido Pereira Peixoto.
 9.350 Carlos Ribeiro de Souza.
 9.351 Eduardo Augusto Barbosa.
 9.352 Francisco Antonio de Mendonça.
 9.353 Francisco Christino de Almeida e Souza.
 9.354 Francisco José Xavier.
 9.355 Francisco Pereira da Silva Vidal Filho.
 9.356 Gerson Themistocles de Almeida.
 9.357 Honorio Guimarães Moniz.
 9.358 Jeronymo Maximo Rodrigues Cordeiro.
 9.359 João Maria Teixeira.
 9.360 Joaquim Vieira de Almeida.
 9.361 José Alves Barbosa.
 9.362 José Dias da Costa.
 9.363 José Henrique Pereira Cardoso.
 9.364 José Joaquim dos Santos França.
 9.365 José Maxwell da Luz.
 9.366 José Moreira da Silva.
 9.367 José Paulo Nabuco de Araujo.
 9.368 Luiz Carlos de Medeiros.
 9.369 Luiz Justino de Almeida e Souza.
 9.370 Luiz Pinto de Magalhães.
 9.371 Manoel Augusto da Cunha Menezes.
 9.372 Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
 9.373 Manoel Joaquim Ribeiro.
 9.374 Manoel Martins Bastos.
 9.375 Manoel Souza de Oliveira.
 9.376 Pedro Alexandrino de Barros.
 9.377 Randolpho Monteiro de Santa Rosa.
 9.378 Samuel Augusto Dias Leite.
 9.379 Valerio Publicola Alves de Souza.
 9.380 Victorino José Rosa.
 9.381 Zeferino de Lemos.

10º quartelão

- 9.382 Alfredo de Mello e Alvim.
 9.383 Alvaro Cardoso Dias.
 9.384 Antonio Maia Filho.
 9.385 Carlos Filgueiras Lima.
 9.386 Egas Moniz Tello de Sampaio.
 9.387 Ezequiel Archanjo Galvão.
 9.388 Gabriel Ferreira Franco.
 9.389 Hermenegildo João Barbosa.
 9.390 Henrique Cuberês dos Santos.
 9.391 Henrique Norberto de Jesus Pinna.
 9.392 Honorio José dos Prazeres.
 9.393 Izaías Antonio Feliciano.
 9.394 João Antonio de Leão.
 9.395 João Baptista Ferreira Coelho.
 9.396 João Bonifacio Rogerio.
 9.397 João Cardoso Gaspar.
 9.398 João Maria dos Reis.
 9.399 João Urbano de Carvalho.
 9.400 Joaquim de Oliveira Durrão.
 9.401 José Duarte dos Santos.
 9.402 José de Góes e Siqueira.
 9.403 José Maghelli.
 9.404 José Ribeiro Cardoso.
 9.405 Julião Augusto da Silva Martins.
 9.406 Leonardo José da Silva.
 9.407 Martinho José dos Prazeres.
 9.408 Manoel Luiz Leite.
 9.409 Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.
 9.410 Miguel Fernandes Barros.
 9.411 Olympio Pereira dos Santos.
 9.412 Ricardo José da Rocha.
 9.413 Sizenando Gomes de Oliveira.
 9.414 Theotonio José Rabello.

11º quartelão

- 9.415 Accacio Joaquim Corrêa.
 9.416 Alvaro Caminha Tavares da Silva.
 9.417 Antonio Augusto Teixeira.
 9.418 Antonio Bueno de Oliveira.
 9.419 Antonio Pinto Monteiro Coimbra.
 9.420 Aristides da Silva Gomes.
 9.421 Antonio da Silva Pinheiro Guimarães.
 9.422 Arnaldo Pereira da Motta.
 9.423 Belmiro Antonio Barreiros.
 9.424 Carlos Antonio Latanzi.
 9.425 Carlos José Vieira.
 9.426 Ernesto Araujo da Cunha Vianna.
 9.427 Estevão José Ferraz.

9.428 Euzébio Luiz Gomes da Silva.
 9.429 Flaminio Antonio Vasconcellos Machado.
 9.430 Francisco Borges do Carmo.
 9.431 Francisco Ildelfonso de Castro Nascimento.
 9.432 Francisco José Bokel.
 9.433 Francisco José Pereira de Oliveira.
 9.434 Genaro Augusto de Oliveira Mattos.
 9.435 Henrique Tavares Lagden.
 9.436 Hermenegildo dos Santos Ferreira da Rocha.
 9.437 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
 9.438 João Baptista Servetti.
 9.439 Joaquim Florencio de Barros.
 9.440 José de Araújo Pinto.
 9.441 José Feliciano de Noronha Feital.
 9.442 José Francisco Alexandrino de Abreu.
 9.443 José Francisco de Azevedo.
 9.444 José Gonçalves de Barros.
 9.445 José Martins Agra Junior.
 9.446 José Vicente Pereira Bastos.
 9.447 Leonardo Pereira de Alencar.
 9.448 Leopoldo Alberto Dias da Costa.
 9.449 Luiz dos Santos Couto.
 9.450 Manoel Dias Cardoso.
 9.451 Manoel José de Barros Pussa.
 9.452 Manoel Nunes de Oliveira.
 9.453 Marcollino José de Souza.
 9.454 Marcollino José de Souza Junior.
 9.455 Pedro Ignacio de Miranda.
 9.456 Pedro José de Oliveira.
 9.457 Prudencio Antonio.
 9.458 Raul Aprigio Neves Gonzaga.
 9.459 Thomaz da Rosa Dutra.
 9.460 Vicente Ferreira de Arambipe Santos.

12º quarteirão

9.461 Agnello Petra de Almeida.
 9.462 Agrícola Guanabara.
 9.463 Alexandre Augusto de Frias Villar.
 9.464 Alfredo Arthur Oscar Marinho.
 9.465 Alfredo Ernesto de Souza.
 9.466 Alfredo Ferreira Piquet.
 9.467 Alfredo de Souza Mendes.
 9.468 Alvaro Martins dos Santos.
 9.469 Americo Augusto de Faria Costa.
 9.470 Americo Lourenço Pinheiro.
 9.471 Antonio de Bastos Varela.
 9.472 Antonio Bento da Costa Real Junior.
 9.473 Antonio da Camara Tavares.
 9.474 Antonio Carlos da Silva Piragibe.
 9.475 Antonio Gonçalves Ribeiro.
 9.476 Antonio Joaquim Coelho dos Santos.
 9.477 Antonio José da Silva Viveiros.
 9.478 Antonio Jorge Moreira.
 9.479 Antonio Paes de Barros.
 9.480 Antonio Raymundo de Miranda Carvalho.
 9.481 Antonio Thomaz Coelho.
 9.482 Antonio dos Santos Mendonça.
 9.483 Augusto Carlos de Souza.
 9.484 Aureliano Pedro de Farias.
 9.485 Benedicto Hemeterio Valente.
 9.486 Bento José de Sá e Figueiredo Junior.
 9.487 Bento Thomaz Gonçalves.
 9.488 Carlos Augusto de Campos.
 9.489 Carlos Sizenando Rino.
 9.490 Febronio de Brito.
 9.491 Francisco de Albuquerque Pajuaba.
 9.492 Francisco José Lopes.
 9.493 Francisco Luiz Moreira Junior.
 9.494 Francisco Xavier Vieira da Costa.
 9.495 Gustavo dos Santos Sarahyba.
 9.496 Horacio Caetano dos Santos.
 9.497 Horacio de Vasconcellos.
 9.498 Isidoro Carneiro da Fonseca.
 9.499 João Antonio Freitas Bastos.
 9.500 João Carlos Galhardo.
 9.501 João Ferreira Panasco.
 9.502 João Francisco Guimarães Junior.
 9.503 João Ignacio da Silva.
 9.504 João Pio de Oliveira Penna.
 9.505 Joaquim Elias Peixoto.
 9.506 Joaquim Garrocho de Brito.
 9.507 Joaquim Pinto Monteiro.
 9.508 Joaquim da Silva Simões.
 9.509 José Alves da Silva Cunha.
 9.510 José Amaro Bezerra Cavalcanti.
 9.511 José Antonio Fernandes.
 9.512 José Bento Barbosa.
 9.513 José Lauriano da Costa.

9.514 José Lourenço da Silva Millarez.
 9.515 José Nicolão Burlamaqui.
 9.516 José Pedro de Bivar Pereira da Cunha.
 9.517 Leonidio Aureliano de Almeida.
 9.518 Leopoldo José Ortiz da Silva.
 9.519 Liberato Augusto da Silva Ribeiro.
 9.520 Ludgero José da Cruz.
 9.521 Manoel Climaco dos Santos Souza.
 9.522 Manoel Eufrazio dos Santos Dias.
 9.523 Manoel Hermelindo Estrella.
 9.524 Manoel Joaquim Pereira.
 9.525 Manoel José de Oliveira Neves.
 9.526 Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.
 9.527 Manoel Raymundo de Souza.
 9.528 Myrtharistides Lafayette Augusto de Almeida Fortuna.
 9.529 Nelson Pereira do Nascimento.
 9.530 Onofre Moreira de Magalhães.
 9.531 Pedro Antonino Nery.
 9.532 Roberto Ferreira.
 9.533 Sebastião Raymundo Ewerton.
 9.534 Seraphim Alves Valença.
 9.535 Severino José da Costa.
 9.536 Silvestre Martins Bezerra Brandão.
 9.537 Wenceslão Freire de Carvalho.
 9.538 Zeferino José Teixeira Campos.

13º quarteirão

9.539 Antonio João da Cunha Telles.
 9.540 Antonio Manoel da Pulficação.
 9.541 Antonio Pereira de Carvalho Sobrinho.
 9.542 Antonio Rodrigues dos Santos Franca Leite.
 9.543 Belmiro Eduardo da Silva e Oliveira.
 9.544 Daniel Cezar de Ramos.
 9.545 Estevão José de Carvalho.
 9.546 Eugenio Alberto Franco.
 9.547 Feliciano João de Oliveira.
 9.548 Felisberto de Oliveira Marques.
 9.549 Francisco Gomes de Souza.
 9.550 Geraldo José Domingues de Araújo.
 9.551 Guilherme Calheiros da Graça.
 9.552 Horacio Augusto Nabuco Caldas.
 9.553 João Pinto do Rego Cezar.
 9.554 José Francisco do Nascimento.
 9.555 José Luiz de Barros.
 9.556 José Virgínio da Silva.
 9.557 Julio Antonio Barroiros.
 9.558 Luiz Garcia Soares de Bivar.
 9.559 Luiz Garcia Soares de Bivar Filho.
 9.560 Manoel Velloso Paranhos Pederneiros.
 9.561 Nicolao Paranhos Pederneiros.
 9.562 Oscar Paranhos Pederneiros.
 9.563 Paulo Pacquet.
 9.564 Severiano Manoel do Bomfim.
 9.565 Sinval Forjas de Menezes Penna.
 9.566 Thomaz Antonio de Souza Neiva.
 9.567 Vicente Pedro dos Reis Cabral.

14º quarteirão

9.568 Anacleto Marques de Oliveira.
 9.569 Antonio Caetano da Silva Junior.
 9.570 Antonio José Pinto.
 9.571 Antonio Pereira de Andrade Bastos.
 9.572 Arthur de Paiva Guédes.
 9.573 Carlos Joaquim Alves de Macedo.
 9.574 Fabilino José da Fonseca.
 9.575 Feliciano Joaquim de Moraes.
 9.576 Francisco Alves da Costa.
 9.577 Francisco José Barboza.
 9.578 Francisco Rodrigues Proença.
 9.579 Henrique Bastos Rodrigues.
 9.580 Henrique Corrêa dos Santos.
 9.581 Henrique Gomes Amado Fragoso.
 9.582 Hilario Bispo dos Santos.
 9.583 João Antonio da Silva.
 9.584 João Cancio Moreira.
 9.585 João Gonçalves Burroso.
 9.586 João Joaquim de Freitas.
 9.587 João Joaquim Freire de Mattos.
 9.588 João Lourenço Prado Junior.
 9.589 Joaquim Ramos da Rocha.
 9.590 José Corrêa Dias de Moura.
 9.591 José Gaspar Dias.
 9.592 José João Perouse o Mello.
 9.593 José Luiz de Ordones Gonçalves.
 9.594 José Ricardo Alves Thompson.
 9.595 Julio Eustaquio Moreira.
 9.596 Luiz Henrique Girault.
 9.597 Luiz José Mendes da Silva.
 9.598 Manoel Gaspar Dias.
 9.599 Manoel José da Cunha Osorio Junior.

9.600 Manoel José da Silva.
 9.601 Manoel Nunes da Rocha.
 9.602 Paulo da Silva Barros.
 9.603 Presciliano das Chagas Oliveira.

15º quarteirão

9.604 Afonso Meirelles da Silva.
 9.605 Alexandre Martins Jacques.
 9.606 Alfredo Rodrigues da Silva.
 9.607 Amelio Bernardo da Silva.
 9.608 Americo da Costa Lago.
 9.609 Antonio Caetano da Silva.
 9.610 Antonio Frederico Nabuco de Araújo.
 9.611 Antonio Francisco do Rego.
 9.612 Antonio Januario Dias.
 9.613 Antonio José de Araújo.
 9.614 Antonio Luiz Baptista Pinho.
 9.615 Antonio Victor de Oliveira Antunes.
 9.616 Augusto Joaquim do Nascimento.
 9.617 Aureliano Xavier Pinheiro.
 9.618 Benvenuto Alves do Azevedo.
 9.619 Candido Rodrigues Moreira.
 9.620 Carlos Guimarães.
 9.621 Custodio Pinto Madeira.
 9.622 Domingos José de Souza.
 9.623 Eduardo Gaillard.
 9.624 Emethereo Belochio Marthen.
 9.625 Francisco Fernandes da Costa.
 9.626 Francisco José Raymundo Gonçalves.
 9.627 Francisco Rodrigues Ayron Sobrinho.
 9.628 Genesio Elias dos Santos.
 9.629 Joaquim da Silva Santos.
 9.630 José Bento Ribeiro Guimarães.
 9.631 José Jacintho de Almeida.
 9.632 José de Oliveira Santos.
 9.633 Luiz Bernardo dos Santos.
 9.634 Luiz José de Lima.
 9.635 Manoel Alves de Oliveira Pereira.
 9.636 Manoel Antonio do Nascimento.
 9.637 Manoel Francisco Imperial.
 9.638 Manoel Francisco do Nascimento.
 9.639 Manoel José Alves Damasceno.
 9.640 Manoel Luiz da Silva Medeiros.
 9.641 Manoel Tavares de Oliveira.
 9.642 Pamphilo José Alves de Oliveira.
 9.643 Pedro Ferreira de Alcantara.
 9.644 Pedro Ribeiro Machado.
 9.645 Rozendo da Conceição Sá Barreto.
 9.646 Sergio José Alves de Oliveira.

16º quarteirão

9.647 Alberto Pereira da Silva.
 9.648 Alfredo Carlos Moreira dos Santos.
 9.649 Alfredo da Cunha Ribas.
 9.650 André Gustavo Paulo de Frontin.
 9.651 Antonio Baptista Thomaz de Aquino.
 9.652 Antonio Custodio Pores.
 9.653 Antonio Gonçalves Coelho.
 9.654 Antonio Joaquim Puget.
 9.655 Antonio dos Santos Vieira.
 9.656 Antonio Teixeira de Siqueira.
 9.657 Arlindo de Azevedo Modella.
 9.658 Arnaldo Capistrano Borges de Araújo.
 9.659 Arthur de Almeida Azevedo.
 9.660 Arthur Neves da Silva.
 9.661 Cândido Gomes da Silva Junior.
 9.662 Carlos Augusto Cesar Plaisant.
 9.663 Carlos Eduardo Vieira Carneiro.
 9.664 Carlos Eugenio Lucas.
 9.665 Christiano Alfredo de Freitas.
 9.666 Clodomiro Pereira da Silva.
 9.667 Delfino José de Oliveira Coutinho.
 9.668 Edmundo Gonçalves dos Reis.
 9.669 Eduardo da Costa Magalhães.
 9.670 Eduardo Teixeira de Siqueira.
 9.671 Emiliano Gonçalves dos Reis.
 9.672 Epiphany José de Macedo.
 9.673 Ernesto Candido da Fonseca.
 9.674 Estevão José da Silva Leitão.
 9.675 Eugenio Augusto da Costa Passos.
 9.676 Francisco José Ferreira de Noronha Feital.
 9.677 Francisco José Pinto Monteiro.
 9.678 Francisco Luiz de Oliveira.
 9.679 Francisco de Paula Faria.
 9.680 Francisco de Sampaio Guimarães.
 9.681 Ignacio Antunes da Encarnação.
 9.682 Isaac Gallant.
 9.683 Jacintho Martins Ramos.
 9.684 João de Almeida França.
 9.685 João Baptista da Silva Freitas.
 9.686 João Gomes da Silva Junior.
 9.687 João dos Santos Junior.

9.688 João Vieira Maciel.
 9.689 Joaquim Caetano Teixeira.
 9.690 Joaquim Paulo Duque Estrada Meyer.
 9.691 Joaquim Teixeira Leitão.
 9.692 José Bento Ias de Quadros.
 9.693 José da Cunha Teixeira.
 9.694 José Gomes de Paiva.
 9.695 José de Gouvêa Mendonça.
 9.696 José Henrique Lagden.
 9.697 José Luiz Vianna.
 9.698 José Manoel Moreira Pacheco.
 9.699 José Marcellino da Costa.
 9.700 José Maria das Chagas Fernandes de Brito.
 9.701 José Paulo Duque Estrada Meyer.
 9.702 Luiz Fernandes da Rocha.
 9.703 Manoel Alexandre dos Santos.
 9.704 Manoel Eustaquio Pereira.
 9.705 Manoel Ferreira da Rocha.
 9.706 Manoel Joaquim do Nascimento.
 9.707 Manoel Teixeira de Vasconcellos.
 9.708 Marcos de Andrade Monteiro.
 9.709 Procopio José da Silva.
 9.710 Rozendo Pereira de Oliveira.
 9.711 Salustiano Bezerra de Pontes.
 9.712 Samuel Guilherme da Silva.

17º quartearão

9.713 Alfredo José da Motta.
 9.714 Antonio José da Costa.
 9.715 Antonio de Sá.
 9.716 Antonio de Souza Pinto.
 9.717 Arthur Martins da Piedade.
 9.718 Bazilio José Gomes da Silva.
 9.719 Belarmino Francisco de Miranda.
 9.720 Belarmino João de Arruda.
 9.721 Bernardino Bento Esteves.
 9.722 Eduardo de Almeida Mignon.
 9.723 Eduardo José Monteiro Torres.
 9.724 Ernesto Ferreira Gomes.
 9.725 Felix Francisco Negri.
 9.726 Gabriel José da Silva.
 9.727 Hugo Hayman.
 9.728 João José Ferreira.
 9.729 João José de Menezes.
 9.730 João Ludgero Freire.
 9.731 João Vieira Maciel.
 9.732 Joaquim Abelardo de Accioli.
 9.733 Joaquim Felipe Franco Rosa.
 9.734 Joaquim Francisco Nogueira.
 9.735 José Alexandre da Costa Barros.
 9.736 José Cardoso Martins.
 9.737 José Gonçalves Chaves.
 9.738 José Joaquim Dantas.
 9.739 José Joaquim Vieira.
 9.740 José Mariano Alves da Silva.
 9.741 José Mariano Facundes.
 9.742 Leo olo José de Menezes.
 9.743 Luiz Carlos Fluminense.
 9.744 Luiz Carlos Garcia.
 9.745 Lourenço da Silva Miranda.
 9.746 Manoel Antonio de Oliveira.
 9.747 Manoel de Carvalho Borges.
 9.748 Manoel França Xavier.
 9.749 Manoel José Vieira.
 9.750 Manoel Teixeira de Queiroz.
 9.751 Manoel Velloso Pago.
 9.752 Miguel Clemente de Araujo.
 9.753 Pedro José de Oliveira.
 9.754 Torquato Marques Ayrosa.
 9.755 Vicente José Ferreira Gomes.
 9.756 Victorino Teixeira Pinto Ribeiro.
 9.757 Zeferino Lourenço Ferreira.

18º quartearão

9.758 Adriano Alves Bastos.
 9.759 Alexandre Cezar de Oliveira.
 9.760 Alexandre da Costa e Souza.
 9.761 Alfredo da Costa Pinheiro.
 9.762 André Rodrigues Ferreira.
 9.763 Antonio Augusto de Souza Botelho.
 9.764 Antonio Felipe dos Santos.
 9.765 Antonio Francisco de Oliveira.
 9.766 Antonio José da Costa.
 9.767 Antonio José Pereira Pacheco.
 9.768 Antonio José Vieira.
 9.769 Antonio José Vieira.
 9.770 Antonio Marcos de Oliveira.
 9.771 Antonio Maria de Souza.
 9.772 Antonio Meirelles Coelho.
 9.773 Antonio Marques de Oliveira.
 9.774 Arthur José Rodrigues Guimarães.
 9.775 Augusto Cezar de Andrade.

9.776 Augusto João Barroso.
 9.777 Augusto Soares Paes Leme.
 9.778 Aurelio Nicolino de Lerques.
 9.779 Bernardino Gonçalves.
 9.780 Braz Nogueira Pinto.
 9.781 Candido Hyppolito de Azevedo Coutinho.
 9.782 Caetano da Costa.
 9.783 Carlos da Cunha Lima.
 9.784 Carlos Francisco de Macedo.
 9.785 Domingos Gomes de Souza.
 9.786 Domingos Rodrigues de Souza Martins.
 9.787 Emilio Goulart de Mello.
 9.788 Epiphany Ramos Chaves.
 9.789 Eugenio Soares de Mello.
 9.790 Fabricio Leão da Costa Ferreira.
 9.791 Francisco Felix de Araujo.
 9.792 Francisco Gonçalves da Silva.
 9.793 Francisco Fernandes Junior.
 9.794 Francisco José da Costa Cruz.
 9.795 Jacintho José Avena.
 9.796 Jeronymo João de Deus.
 9.797 João Candido Gomes.
 9.798 João Francisco Ropseau.
 9.799 João José Corrêa.
 9.800 João Manhães Barreto.
 9.801 João de Oliveira Avena.
 9.802 João de Oliveira Avena Junior.
 9.803 João de Oliveira Pacheco.
 9.804 João Valentim de Oliveira.
 9.805 João Victorino Barbosa.
 9.806 Joaquim das Chagas Pereira.
 9.807 Joaquim José Ferreira.
 9.808 José Antonio Rodrigues.
 9.809 José Bernardino de Queiroz.
 9.810 José Diogo Moreira.
 9.811 José Hilario Borges.
 9.812 José Jacintho Avena.
 9.813 José João Corrêa.
 9.814 José Joaquim de Castro Pinheiro.
 9.815 José Joaquim do Nascimento.
 9.816 José Joaquim Teixeira Nogueireiro.
 9.817 José Martins de Castro.
 9.818 José Martins dos Santos.
 9.819 José Moreira Pinto.
 9.820 José Moraes da Silva.
 9.821 José de Oliveira Rezende.
 9.822 José Olympio dos Reis.
 9.823 José de Paiva Freitas.
 9.824 José Rodrigues Lopes.
 9.825 José da Silva Cuiabano.
 9.826 José da Silva Lima.
 9.827 Justino José da Conceição.
 9.828 Leontino de Oliveira Noronha.
 9.829 Luiz da Silva Yallona.
 9.830 Luiz de Andrade Moura.
 9.831 Luiz Ferreira França.
 9.832 Luiz Pereira de Souza.
 9.833 Manoel Joaquim de Castro Pinheiro.
 9.834 Manoel Joaquim de Castro Pinheiro Junior.

9.835 Manoel Joaquim de Sant'Anna.
 9.836 Manoel José Corrêa.
 9.837 Manoel Justiniano das Dores.
 9.838 Manoel Machado da Silva.
 9.839 Manoel Marcos da Ressurreição.
 9.840 Manoel Pereira Alves.
 9.841 Martiniano Calixto Soares.
 9.842 Melchiasdes Joaquim Cypriano.
 9.843 Modesto Gomes de Souza.
 9.844 Narciso Alves Moreira.
 9.845 Sabino Mariano de Siqueira.
 9.846 Sergio Tertuliano Castello Branco.
 9.847 Tiburcio Emygdio Pimentel.
 9.848 Victorino Odiaga de Oliveira Petra.
 9.849 Victorino Theodoro Cabral.

19º quartearão

9.850 Antonio Escuperio de Moraes Machado.
 9.851 Apulio Augusto dos Santos.
 9.852 Bernardino Manoel Joaquim de Souza.
 9.853 Cesar Augusto de Andrade Bastos.
 9.854 Custodio Claudino da Silva.
 9.855 Eugenio Ferreira Mendes.
 9.856 Francisco Antonio Rodrigues.
 9.857 Francisco Marcellino de Macedo.
 9.858 Francisco de Paula Alves Corrêa.
 9.859 Jacintho Alves da Silva.
 9.860 João Carvalho de Brito.
 9.861 João Damasceno de Azevedo.
 9.862 João José Lopes Guerra.

9.863 Joaquim Francisco da Silva.
 9.864 José Carvalho de Brito.
 9.865 José Fernandes Pereira Portugal.
 9.866 Julio Cesar Pinheiro de Campos.
 9.867 Luiz de Almeida Barbosa.
 9.868 Luiz Francisco de Souza.
 9.869 Luiz Quirino Caldas.
 9.870 Manoel Luiz.
 9.871 Manoel do Nascimento Barcellos.
 9.872 Manoel Thomé do Amaral.
 9.873 Ovidio Gomes da Silva.
 9.874 Paulo Soares da Rocha.
 9.875 Salustiano José Duarte Marradez.
 9.876 Sebastião Soares da Rocha.
 9.877 Vicente Julio Soares.

20º quartearão

9.878 Alfredo Gomes da Silva.
 9.879 Alfredo de Siqueira Amazonas.
 9.880 Alfredo Tavares da Cunha Miranda.
 9.881 Alexandre Aristides Pinheiro.
 9.882 Antonio Alexandrino de Lima.
 9.883 Antonio Siqueira de Chaves.
 9.884 Antonio Victorino de Souza.
 9.885 Antonio Vieira de Miranda Evora.
 9.886 Antonio de Serpa Pinto Junior.
 9.887 Augusto Machado da Silva.
 9.888 Bertoaldo Antunes Nogueira.
 9.889 Candido Dias da Silva.
 9.890 Candido José Fernandes.
 9.891 Carlos José Gonçalves de Castro.
 9.892 Claudio Conceição da Silva.
 9.893 Crescencio José Ferreira.
 9.894 Francisco Ferreira Maciel Junior.
 9.895 Francisco Gonçalves de Souza.
 9.896 Francisco José Gomes da Silva.
 9.897 Francisco Justino de Almeida.
 9.898 Henrique José da Costa Leite.
 9.899 Honorio de Souza Brandão.
 9.900 Ignacio Xavier Vianna.
 9.901 Jacintho de Oliveira Mattos.
 9.902 João José de Azevedo.
 9.903 João José da Cunha.
 9.904 João Machado de Souza Aguiar.
 9.905 João Maria Teixeira Gonçalves.
 9.906 João Marinho da Silva.
 9.907 João da Silva Barbosa.
 9.908 João da Silva Ribeiro.
 9.909 João Ventura Ferreira Marques Coutinho.
 9.910 Joaquim José Monteiro.
 9.911 Joaquim Maria do Amaral Junior.
 9.912 Joaquim Marinho.
 9.913 Joaquim Marinho Junior.
 9.914 José Benjamin de Mattos.
 9.915 José Carlos de Carvalho e Almeida.
 9.916 José Joaquim Ramos.
 9.917 José Marinho da Silva.
 9.918 Juvencio Francisco Ribeiro.
 9.919 Lauro Mendes da Costa.
 9.920 Manoel Domingues da Costa.
 9.921 Manoel José de Castilho.
 9.922 Manoel José Martins.
 9.923 Manoel Marinho da Silva.
 9.924 Marcellino Carlos Pinto.
 9.925 Victor Lazaro Rodrigues.

21º quartearão

9.926 Affonso Gonçalves Amaro.
 9.927 Alfredo Rodolpho da Silveira Maciel.
 9.928 Alfredo de Moura Limoeiro.
 9.929 Antonio Domingos de Andrade.
 9.930 Antonio Joaquim Lazaro Ferreira.
 9.931 Antonio José Adriano.
 9.932 Antonio Luiz Fagundes de Souza.
 9.933 Antonio de Paiva Brito.
 9.934 Antonio Pereira da Silva.
 9.935 Argemiro de Azevedo.
 9.936 Arthur Augusto Pinto.
 9.937 Arthur Ribeiro Silveiras.
 9.938 Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio.
 9.939 Augusto Manoel Martins.
 9.940 Augusto Xavier de Mello.
 9.941 Belisario Antonio de Freitas.
 9.942 Benedicto Alvarenga Pinto.
 9.943 Bernardino da Costa Cruz.
 9.944 Bernardino José Fernandes.
 9.945 Bernardo Lourenço da Silva.
 9.946 Diogo Garcez Palla.
 9.947 Domingos Rodrigues Seixas.
 9.948 Eduardo Antonio de Palua Junior.

119 Emiliano Pereira Pires.
 120 Ezequiel de Paulo Senna.
 121 Francisco José Monteiro.
 122 Francisco José Vicente Filho.
 123 Francisco Manoel Garcia.
 124 Francisco do Paula Lima.
 125 Francisco Ribeiro Alencar.
 126 Francisco Ribeiro da Silva.
 127 Francisco Soares da Rocha.
 128 Germano Antonio da Rocha.
 129 Guilherme Bryee.
 130 Henrique Francisco Leal.
 131 Ildefonso Pupo de Moraes.
 132 Irineu José Machado.
 133 João Alves de Carvalho.
 134 João Fernandes Machado.
 135 João dos Santos Ferreira da Rocha.
 136 Joaquim Ferreira de Almeida.
 137 Joaquim Henrique Delpino.
 138 Joaquim José Monteiro.
 139 Joaquim José de Souza Ribeiro.
 140 José Antonio de Vargas Pizarro.
 141 José Bernardino Marcones Vicente.
 142 José Cancio Borges de Araújo.
 143 José Fernandes Cardinha.
 144 José Joaquim de Sant'Anna.
 145 José Lopes de Siqueira.
 146 José Lourenço Seixas.
 147 José Maria Fernandes.
 148 José Marques Galvão Ferreira.
 149 José Martins de Mello.
 150 José Pedro Bracho.
 151 José Pereira Valente.
 152 José da Silva Breyes.
 153 Josino Emiliano da Silveira.
 154 Julio Francisco Xavier.
 155 Julio de Souza Couto.
 156 Luiz Antonio dos Reis.
 157 Luiz Innocencio Filho.
 158 Manoel Antonio Martins de Mello.
 159 Manoel Caetano de Menezes.
 160 Manoel Candido Pereira da Silva.
 161 Manoel da Cruz.
 162 Manoel Estevão Cardoso Junior.
 163 Manoel Jorge do Amaral.
 164 Manoel José de Andrade e Silva.
 165 Manoel José do Espirito Santo.
 166 Manoel José de Souza Leite.
 167 Manoel Ribeiro de Alcantara.
 168 Manoel da Silva Borges.
 169 Olympio Martins Teixeira.
 170 Paulino José Vieira Braga.
 171 Pedro Soares da Rocha.
 172 Paulo Francisco Brum.
 173 Raphael Corrêa Dias.
 174 Rodolpho Teixeira Valente.
 175 Sebastião Alberto de Moura.
 176 Simplicio de Paula Senna.
 177 Theotônio de Medeiros Gomes.

22º quarteirão

178 Afonso Gonçalves Neves.
 179 Afonso Marques do Souza.
 180 Afonso de Paula Dias.
 181 Alfredo Bessa Ramos.
 182 Alfredo de Paula Dias.
 183 Antonio da Costa Fernandes.
 184 Antonio Joaquim Gonçalves.
 185 Antonio José de Bem Filho.
 186 Antonio José Gabina.
 187 Antonio José Pestana.
 188 Annibal Cardoso Teixeira de Castro.
 189 Arthur Guilherme Beglie.
 190 Augusto Cesar Lisboa de Aguiar.
 191 Belarmino de Almeida Pinto.
 192 Benigno Lopes Pereira Rios.
 193 Bernardino da Silva Guimarães Lisboa.
 194 Boaventura da Luz Rodrigues Cidreira.
 195 Candido José da Silveira.
 196 Carlos Moreira de Mello.
 197 Cassiano Augusto Pereira Alves.
 198 Christiano Luiz Stock Meyer.
 199 Christovão Isaias de Moraes Pinto.
 200 Claudio Ferreira dos Santos.
 201 Cornelio José Vaz da Cunha.
 202 Domingos da Costa Ferreira.
 203 Estanislão Bernardo de Souza Vianna.
 204 Eurico Herculanio de Lima.
 205 Fortunato Neves da Silva.
 206 Francisco Augusto Grot Garrido.
 207 Francisco José do Carvalho Rocha.

10.038 Francisco José dos Santos Marrocos.
 10.039 Frederico Julio dos Santos.
 10.040 Graciano Manoel dos Passos.
 10.041 Gregorio Marques da Silva.
 10.042 Guilherme Person.
 10.043 Horacio Amandula de Lemos.
 10.044 Izidoro Antonio Rodrigues Campos.
 10.045 João Antonio Lopes Marinho.
 10.046 João Araújo Pimenta.
 10.047 João Baptista Gape.
 10.048 João Fernando de Brito.
 10.049 João Firmino Viveiros.
 10.050 João Francisco de Jesus.
 10.051 João de Freitas.
 10.052 João Gonçalves Pires.
 10.053 João Luiz da Silva.
 10.054 João Maria de Figueiredo.
 10.055 João Martins da Silva Cunha.
 10.056 João da Rosa Dutra.
 10.057 João dos Santos Rosa.
 10.058 João Thomaz da Silva Branco.
 10.059 Jorge Rodrigues Cidreira.
 10.060 José Alexandre Peixoto.
 10.061 José Francisco da Costa Cruz.
 10.062 José Lamenaco.
 10.063 José Maria da Costa.
 10.064 José Maria da Silva Braga.
 10.065 José Timotheo da Costa.
 10.066 Julio Ferreira de Castro Escobar.
 10.067 Laudino Garcia do Amaral.
 10.068 Leopoldo Augusto da Fonseca Castellões.
 10.069 Lino José Carlos.
 10.070 Luiz José da Costa.
 10.071 Manoel Gomes Ribeiro.
 10.072 Manoel Raymundo de Oliveira Ramos.
 10.073 Marcellino Soares de Miranda.
 10.074 Marciano José de Oliveira Coutinho.
 10.075 Ovidio Franklin Diniz Junqueira.
 10.076 Roque Jacintho Gape.
 10.077 Salustiano Antonio Pereira Alves.
 10.078 Sebastião José Lima.
 10.079 Vicente Ezequiel Gomes da Silva.

23º quarteirão

10.080 Adolpho Lehman.
 10.081 Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
 10.082 Antonio de Araújo.
 10.083 Antonio Cerqueira da Matta.
 10.084 Antonio José de Oliveira Gonçalves.
 10.085 Antonio Pinto Moreira.
 10.086 Antonio da Silva Lobo.
 10.087 Arthur de Campos Avelino.
 10.088 Bernardino José de Souza Braga.
 10.089 Daniel José Cesar.
 10.090 Francelino de Almeida França.
 10.091 Francisco Antonio de Almeida Bastos.
 10.092 Francisco Fortunato de Andrade.
 10.093 Francisco Vaz Bravo.
 10.094 João de Andrade Nunes.
 10.095 João da Costa Barros Sayão.
 10.096 João Fernandes da Fonte.
 10.097 João José Bauer.
 10.098 Jorge Alberto Vinchon.
 10.099 José Alves Cerqueira Bastos.
 10.100 Julião José dos Santos.
 10.101 Luciano Alves da Silva Netto.
 10.102 Luiz Lauriano da França Junior.
 10.103 Luiz Lehman.
 10.104 Manoel Gomes Pereira Valente.
 10.105 Manoel Lucio de Simas.
 10.106 Manoel Pinheiro de Campos.
 10.107 Manoel Teixeira Valente.
 10.108 Olympio Alves de Souza Campos.
 10.109 Olympio Catão Viriato Montez.
 10.110 Pedro Imperador Homem de Mello.
 10.111 Valeriano Innocencio do Couto.

24º quarteirão

10.112 Adalberto Octaviano Arthur de Silveira Amazonas.
 10.113 Adolpho Augusto Guarany.
 10.114 Alexandre Antonio Carneiro.
 10.115 Alexandre Ramos.
 10.116 Alvaro Afonso Moreira.
 10.117 Amaro Gomes de Azevedo.
 10.118 André Antonio da Fonseca.
 10.119 Annibal Caetano Pereira.
 10.120 Antonio Fernandes de Oliveira.
 10.121 Antonio Francisco Fontes da Silva.
 10.122 Antonio Francisco de Souza Penha.
 10.123 Antonio José da Costa.
 10.124 Antonio José de Magalhães.

10.125 Antonio José de Oliveira Braga.
 10.126 Antonio Victor Ferreira.
 10.127 Arthur Eloy Carvalho Amorim.
 10.128 Arthur Gomes Ferreira Leite.
 10.129 Arthur Tobias de Azevedo Costa.
 10.130 Augusto Clemente Bastos.
 10.131 Elydio Ferreira d'Eça.
 10.132 Francisco José Vicente.
 10.133 Franklin Gonçalves Ramos.
 10.134 Frederico de Miranda.
 10.135 Guilherme Augusto da Silva.
 10.136 Guilherme Augusto Soares da Silva.
 10.137 Gustavo Adolpho Velloso.
 10.138 Gustavo Martins Lage.
 10.139 Henrique Alves do Carvalho.
 10.140 Huberto João Meziat.
 10.141 Ignacio Clemente do Carvalho.
 10.142 Irineo Eduardo Xavier de Brito.
 10.143 João Baptista Caldeira.
 10.144 João Baptista Garcia Terra.
 10.145 João da Costa Passos.
 10.146 João Evangelista Machado.
 10.147 João Gomes da Cunha Ripper.
 10.148 João José de Almeida.
 10.149 João Mariano dos Santos.
 10.150 João Pereira Monteiro Torres Junior.
 10.151 João Soares Ramos.
 10.152 Joaquim Baptista de Azevedo.
 10.153 Joaquim Gabriel Pereira de Faria.
 10.154 José Caetano Alves.
 10.155 José Candido da Costa Graça.
 10.156 José Diogo Osorio de Oliveira.
 10.157 José Joaquim Nogueira.
 10.158 José Maria dos Santos.
 10.159 José Moreira Vaz.
 10.160 José da Silveira Junior.
 10.161 José Vieira dos Santos.
 10.162 Leopoldo Pereira Monteiro.
 10.163 Lopo Pedro de Alcantara.
 10.164 Lourenço José de Souza.
 10.165 Lucindo Luiz Rodrigues Grijó.
 10.166 Luiz Simões.
 10.167 Marco Antonio de Oliveira.
 10.168 Manoel Gomes Guimarães.
 10.169 Manoel José Carreira Junior.
 10.170 Manoel José Durães.
 10.171 Manoel Pereira Madruga.
 10.172 Manoel Simões da Fonseca.
 10.173 Manoel Xavier de Oliveira.
 10.174 Mariano de Oliveira Guimarães.
 10.175 Miguel Archanjo Moreira.
 10.176 Narciso Candido Duro.
 10.177 Oliverio Pereira Monteiro.
 10.178 Oscar Castellões.
 10.179 Oscar Joaquim Ayres.
 10.180 Pedro Felipe Floret.
 10.181 Rodolpho Lopes da Rocha.
 10.182 Thomaz Frederico Militão.
 10.183 Tiburecio Valeriano do Nascimento.
 10.184 Tito Luiz Manoel de Jesus.
 10.185 Vicente Mariano Barbosa.

Parochia de Santo Antonio

DISTRICTO UNICO

1º quarteirão

10.186 Adão Ernesto Pereira Durval.
 10.187 Alberto Benneck.
 10.188 Alberto Ribeiro Penna.
 10.189 Alfredo Bessa Ramos.
 10.190 Amphilisio Pereira Paiva.
 10.191 Antonio Barbosa de Moraes.
 10.192 Antonio Augusto Pereira Braga.
 10.193 Alfredo Rodrigues do Amorim.
 10.194 Antonio Gonçalves Rosa.
 10.195 Adão da Fonseca Paes.
 10.196 Augusto Candido Pereira do Lago.
 10.197 Alfredo Pinto de Carvalho.
 10.198 Antonio Fernandes dos Santos.
 10.199 Antonio José Alexandrino de Castro.
 10.200 Augusto Luiz Afonso.
 10.201 Adriano Pinto de Almeida.
 10.202 Antonio Paulo Ferreira.
 10.203 Antonio José Pinto Louzadi.
 10.204 Antonio Pereira de Carvalho.
 10.205 Bernardino Pinto Moreira.
 10.206 Basilio Bento Seabra.
 10.207 Benjamin Augusto de Magalhães.
 10.208 Bernardo Antonio Lopes Marinho.
 10.209 Bernardo José Salgado.
 10.210 Bento Corrêa Villarinho.

- 10.211 Bernardo Parada.
 10.212 Candido Luiz Pereira.
 10.213 Crispim Freire de Paiva.
 10.214 Carlos Arthur Gomes.
 10.215 Carlos Augusto de Sã Figueirôa.
 10.216 Claudio José de Oliveira.
 10.217 Catão Bernardino de Oliveira.
 10.218 Carlos Ribeiro das Chagas.
 10.219 Caetano Alberto dos Santos.
 10.220 Domingos Augusto de Siqueira.
 10.221 Emiliano Victorino Hermogenes.
 10.222 Emilio Theodorico de Lima.
 10.223 Eduardo José Gonçalves Regoa (al-
 feres).
 10.224 Eleutherio Francisco da Cruz.
 10.225 Ernesto Pereira de Angia.
 10.226 Francisco Julio José Antonio da
 Costa.
 10.227 Filinto Elysio Coelho.
 10.228 Felício José da Costa.
 10.229 Francisco Hemeterio Lopes.
 10.230 Guilherme Alexandre Romano Bor-
 ges.
 10.231 Guilherme Francisco de Paula.
 10.232 Gabriel José da Costa.
 10.233 Hemeterio Enéas da Silveira.
 10.234 Henrique Joaquim Gonçalves.
 10.235 Horacio Dias de Moraes.
 10.236 Joaquim da Silva Medeiros.
 10.237 José Rodrigues Ferreira da Silva.
 10.238 José Francisco Saiano.
 10.239 João Francisco de Paula.
 10.240 José Antonio de Abreu.
 10.241 João Corrêa da Silva.
 10.242 Jorge Augusto da Silva Petis.
 10.243 José Gonçalves de Jesus.
 10.244 José Pinto de Almeida.
 10.245 João Evangelista do Amaral.
 10.246 João Ferreira Pinto.
 10.247 João Maria dos Reis Rodrigues.
 10.248 José Alves Queiroga Machado.
 10.249 Januario Credio.
 10.250 José Teixeira Bastos.
 10.251 José Luiz de Almeida.
 10.252 José Bernardino de Moura.
 10.253 José Duarte Pereira.
 10.254 João Evangelista da Veiga.
 10.255 José Ferreira Gomes.
 10.256 José Francisco Mauricio.
 10.257 João Rodrigues dos Santos.
 10.258 João Pereira de Araujo.
 10.259 José dos Santos Evaristo.
 10.260 João Luiz Duarte.
 10.261 José Dias Guimarães.
 10.262 João de Souza Garcia.
 10.263 João Baptista Martins.
 10.264 João Climaco Pereira do Azevedo.
 10.265 João Monteiro de Aguiar (padre).
 10.266 João Albarade Dias.
 10.267 Luiz Mendes Diniz.
 10.268 Leocadio Candido Pereira da Rosa.
 10.269 Luiz Teixeira da Cunha.
 10.270 Leopoldo Alves de Carvalho.
 10.271 Luiz Carlos Adolpho Neuman.
 10.272 Maximiano de Souza Valente.
 10.273 Manoel Francisco Marques Bezerra.
 10.274 Manoel Luiz Lopes.
 10.275 Manoel José de Oliveira.
 10.276 Manoel Parada da Fonseca.
 10.277 Manoel Baptista do Amaral.
 10.278 Manoel Alves Martins de Castro.
 10.279 Manoel Angelo.
 10.280 Manoel Baptista.
 10.281 Manoel Rodrigues Pereira.
 10.282 Martinho Corrêa de Sã.
 10.283 Onofre José Travassos.
 10.284 Olivo Freire.
 10.285 Pedro Cardoso Soares.
 10.286 Paulino Gomes de Freitas.
 10.287 Quintiliano José do Amaral (conego).
 10.288 Roque Guilherme de Moraes.
 10.289 Raymundo Manoel do Espirito Santo
 Ferreira.
 10.290 Rodrigo Antonio dos Santos.
 10.291 Salustiano Pereira de Almeida Se-
 brão.
 10.292 Thomaz Francisco Alves.

2º quartelirão

- 10.293 Antonio Joaquim Rabello Braga.
 10.294 Alberto das Chagas Leite (Dr.).
 10.295 Antonio Alves de Souza Dias.
 10.296 Alberto Cutrim da Silva Mello.

- 10.297 Alfredo da Costa Camargo.
 10.298 Antonio Alves de Souza Dias.
 10.299 Antonio Alexandre Forte Bustamante
 (Dr.).
 10.300 Aprigio Alves de Souza Dias.
 10.301 Alfredo Augusto de Souza e Silva.
 10.302 Arthur Sauer.
 10.303 Antonio Marcelino Rodrigues.
 10.304 Antonio Emilio Trindade.
 10.305 Antonio Ayres de Sã.
 10.306 Arthur José Pereira.
 10.307 Antonio Nunes Portella.
 10.308 Antonio Fernandes de Almeida.
 10.309 Augusto Vicente de Magalhães.
 10.310 Antonio Joaquim da Fonseca.
 10.311 Antonio de Souza Mendes (conse-
 lheiro).
 10.312 Antonio Araujo Ferreira Jacobina.
 10.313 Antonio Ferreira Guimarães.
 10.314 Antonio Gomes Madureira.
 10.315 Alfredo Lopes de Souza.
 10.316 Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
 10.317 Braz Remigio Monteiro.
 10.318 Benedicto Alfredo Jacuarana.
 10.319 Bernardino José Moreira de Almeida.
 10.320 Carlos Frederico Santos Xavier Azo-
 vedo (Dr.).
 10.321 Carlos Jorge Passos Malheiros.
 10.322 Domingos José Coelho.
 10.323 Domingos da Silva Teixeira.
 10.324 Domingos José Pereira.
 10.325 Dionysio Ferreira Cardoso.
 10.326 Delfino José da Costa.
 10.327 Eduardo Augusto de Souza Santos
 (Dr.).
 10.328 Eduardo Ferreira Dias.
 10.329 Eduardo Santos (Dr.).
 10.330 Estevão Pedro Fernandes Paes.
 10.331 Francisco de Paula Bihia.
 10.332 Frederico Augusto dos Santos Xavier
 (Dr.).
 10.333 Francisco Torres de Carvalho.
 10.334 Francisco da Silva Motta.
 10.335 Francisco Pereira de Magalhães.
 10.336 Francisco Machado de Andrado
 Neves.
 10.337 Francisco Gomes Ribeiro.
 10.338 Francisco da Trindade.
 10.339 Firmo Monteiro de Souza.
 10.340 Fortunato Alves de Souza Dias.
 10.341 Francisco José Machado.
 10.342 Francisco Xavier Lopes.
 10.343 Francisco Augusto Coelho.
 10.344 Francisco Pereira Filho.
 10.345 Henrique das Chagas Andrade.
 10.346 Herculano Luiz Pereira.
 10.347 José Hermegildo Telmo Freire da
 Motta.
 10.348 José Pereira Brazil.
 10.349 José de Andrade Peçanha Jaguaribe.
 10.350 José Antonio Rodrigues Nunes.
 10.351 João Boaventura Marques.
 10.352 José Rodrigues Duarte.
 10.353 José Pinto Machado.
 10.354 João Alves de Souza Dias.
 10.355 José Ignacio Garcia.
 10.356 José Arruda.
 10.357 José da Costa Pereira de Magalhães.
 10.358 José Antonio Nogueira.
 10.359 José Antonio Dias.
 10.360 José Pereira da Costa.
 10.361 José Lourenço Rodrigues.
 10.362 João de Oliveira.
 10.363 João José de Almeida.
 10.364 Joaquim Moreira.
 10.365 João Jacques da Silva Oliveira.
 10.366 João Lopes Marinho.
 10.367 José Francisco Dias.
 10.368 José Nogueira Junior.
 10.369 José Maria Lopes Bastos.
 10.470 Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes
 (conselhoiro).
 10.371 Joaquim Miguel da Silva.
 10.372 José de Souza Coelho.
 10.373 José Bento da Silva.
 10.374 Joaquim Francisco da Silva.
 10.375 João Ventura.
 10.376 João Rodrigues de Andrade.
 10.377 José Nogueira de Souza.
 10.378 Luiz Ignacio Pacheco.
 10.379 Luiz Ribeiro Barbosa.
 10.380 Luiz Dominique Henry Bernard
 Grieder.

- 10.381 Luiz Narciso de Oliveira.
 10.382 Luiz Antonio de Moraes.
 10.383 Leonardo José de Freitas.
 10.384 Manoel Antonio de Souza e Silva.
 10.385 Manoel Alves de Souza Dias.
 10.386 Manoel Antonio de Souza Silva J
 nior.
 10.387 Manoel Francisco de Castro Nas
 mento.
 10.388 Manoel Gonçalves Ribeiro.
 10.389 Manoel Pereira Reis (Dr.).
 10.390 Manoel da Silva Bastos.
 10.391 Maximiano Cecilio de Souza.
 10.392 Manoel Pinto dos Santos.
 10.393 Manoel de Oliveira Torres.
 10.394 Manoel Alves Arêas.
 10.395 Manoel Ferreira da Silva.
 10.396 Maximino Augusto.
 10.397 Nicoláo José do Nascimento.
 10.398 Olegario Herculano Aquino Cast
 (conselhoiro).
 10.399 Patricio Albuquerque da Cama
 Lima.
 10.400 Paulo da Silva Leal.
 10.401 Pedro Macedo de Aguiar (Dr.).
 10.402 Romão José Maria Antunes.
 10.403 Santos Pereira Ramos.
 10.404 Salvador Nogueira.
 10.405 Severino Vieira da Cruz.
 10.406 Theodoro Leandro dos Santos.
 10.407 Theodoro Antonio do Carvalho.
 10.408 Virgulino Xavier Fontoura do Ol
 veira.
 10.409 Virgilio Antonio Rodrigues.
 10.410 Virgilio Gomes da Silva Netto.

3º quartelirão

- 10.411 Antonio Affonso Xavier Praganã
 10.412 Arthur José Goulart.
 10.413 Albino Coelho Anastacio.
 10.414 Antonio Francisco Caldas.
 10.415 Antonio Gualberto Filgueiras.
 10.416 Antonio Gonçalves de Andrade Silva.
 10.417 Antonio Teixeira Reis.
 10.418 Antonio Ribeiro de Almeida Campo
 10.419 Alfredo Nogueira Mains.
 10.420 Aureliano Portugal (Dr.).
 10.421 Antonio da Silva Barroso.
 10.422 Aluizio de Azevedo.
 10.423 Alexandrino das Chagas Ribeiro.
 10.424 Alexandre Rangel de Abreu.
 10.425 Antonio Maria Alberto Araujo.
 10.426 Antonio Alves.
 10.427 Alexandre Ribeiro.
 10.428 Antonio Henrique da Silva Reis.
 10.429 Antonio Baptista Gomes Nogueira.
 10.430 Barão do Cabo Frio.
 10.431 Braz de Souza da Silveira (D.).
 10.432 Bernardo Antonio da Silva Gradim
 10.433 Benjamin Marcolino de Araujo Fil
 gueiras.
 10.434 Carlos Augusto de Almeida.
 10.435 Cornelio Pereira Nunes.
 10.436 Carolino Jacintho de Sampaio.
 10.437 Candido Ribeiro de Faria.
 10.438 Domingos Regio de Almeida.
 10.439 Domingos Antonio Pinto.
 10.440 Edgar Praganã.
 10.441 Eduardo Luiz Ferreira.
 10.442 Eulalio Teixeira de Souza.
 10.443 Emilio Gonçalves Ennes.
 10.444 Ernesto da Cunha Pereira.
 10.445 Eduardo Fabio Bayner (Dr.).
 10.446 Eugenio Marcondes Pereira da Costa
 10.447 Eloy do Espirito Santo.
 10.448 Eduardo José Guedes.
 10.449 Francisco Augusto de Lima Franco
 10.450 Francisco de Paula Pereira Fau
 tino (Dr.).
 10.451 Fernando Kock (Dr.).
 10.452 Francisco de Paula Ney.
 10.453 Francisco Antonio Pereira.
 10.454 Feliciano José da Cunha.
 10.455 Francisco Pereira Lessa Junior.
 10.456 Francisco Borges de Araujo.
 10.457 Ignacio Francisco de Oliveira.
 10.458 Joaquim Gonçalves de Araujo (Dr.).
 10.459 Joaquim José de Siqueira Filho (Dr.).
 10.460 João Carneiro do Amaral.
 10.461 João Leopoldo Modesto Leal.
 10.462 José Antonio Espinheiro.
 10.463 José Jardim.

464	José de Souza da Silveira (D.).	10.549	Joaquim Torquato Soares da Camara.	10.633	José Lobo Rodrigues.
465	José Paulino de Oliveira.	10.550	João Teixeira de Abreu.	10.634	José Joaquim Corrêa.
466	Joaquim Antonio Faria Abreu Lima (Dr.).	10.551	José Rodrigues Brito.	10.635	José Martins Campos.
467	João da Silveira Silva Damas.	10.552	José Dourado.	10.636	Julio Cesar Suzano Brandão (Dr.).
468	João Antonio Amaral.	10.553	Juveniano de Almeida.	10.637	João da Silva Barboza.
469	João da Cruz Ferreira Santos.	10.554	João Espindola Veiga.	10.638	João Lopes de Souza.
470	João Luiz de Vasconcellos.	10.555	João Henrique de Castro Figueiredo.	10.639	João Baptista Alves Fortuna.
471	José Ferreira Pinto Guimarães.	10.556	João Gonçalves de Paula Netto.	10.640	João Marques de Carvalho.
472	José Ferreira Junior.	10.557	João Japistrano Bandeira de Mello (Dr.).	10.641	João Gomes Monteiro.
473	José Fernandes Bento Ferreira.	10.558	Jeronymo Alves dos Santos.	10.642	José Ferreira de Andrade.
474	José Luciano Coelho de Moraes.	10.559	Joanico Araujo Vianna.	10.643	João Thomaz de Araujo Vianna Filho.
475	João da Rosa Diniz.	10.560	José Antonio da Silva.	10.644	João Alfredo da Rocha Moreira.
476	José Martins Vianna.	10.561	José Bento Coelho da Rosa.	10.645	Jorge da Rocha Moreira.
477	João Avelino de Souza e Silva.	10.562	Joaquim de Souza Martins.	10.646	João da Silva Barboza.
478	João Gonçalves de Arango (Dr.).	10.563	João Afonso de Carvalho.	10.647	José Ernesto da Silva Ribeiro.
479	José da Silva Arouca.	10.564	José de Castro Machado.	10.648	Joaquim Frederico Louzão.
480	Joaquim Antonio de Almeida Machado.	10.565	José Luiz Guimarães.	10.649	Luciano Carlos de Menezes Montenegro.
481	José Antunes da Porciuncula.	10.566	José Eurico Borges Corrêa.	10.650	Luiz Francisco Xavier.
482	José de Almeida Pereira.	10.567	José Joaquim Soares.	10.651	Luiz Pezat Filho.
483	João Lopes da Praça.	10.568	Lopo de Albuquerque Diniz (Dr.).	10.652	Manoel de Faria Lemos (tenente).
484	Joaquim Gomes da Costa.	10.569	Manoel Francisco Coelho de Oliveira Soares (brigadeiro).	10.653	Manoel Rodrigues Monteiro de Azevedo (Dr.).
485	João Antonio Martins.	01.570	Manoel Lopes de Oliveira Lyrio.	10.654	Manoel Rodrigues Barreiros.
486	José Mariano Ribeiro.	10.571	Manoel José de Oliveira.	10.655	Manoel José Pinto de André.
487	Juvenal da Silva.	10.572	Manoel Raymundo da Silva Pereira (Dr.).	10.656	Mathias Fagundes Guerra.
488	João da Silva Lemos.	10.573	Manoel Dias de Miranda.	10.657	Manoel de Boarvora Araujo.
489	Luiz de Oliveira e Souza (capitão).	10.574	Manoel Francisco Vargas.	10.658	Manoel Luiz Vieira (Dr.).
490	Manoel Antonio Barreiros.	10.575	Odorico Lemos (Dr.).	10.659	Manoel da Silva Cabral.
491	Matheus da Cruz Xavier Pragana.	10.576	Pedro Ribeiro da Silva.	10.660	Manoel Francisco Vargas.
492	Manoel Antonio Cordeiro.	10.577	Rodolpho Alberto Vieira Ferraz.	10.661	Manoel da Silva Ferreira de Mello.
493	Marciano José da Rocha.	10.578	Sylvino Vicente de Faria.	10.662	Nemesio do Rego Quadros (Dr.).
494	Manoel Ribeiro Garrido.	10.579	Symphronio de Carvalho Silva.	10.663	Oscar Fernandes Romano.
495	Manoel José Pereira.	10.580	Tristão de Alencar Araripe Junior (Dr.).	10.664	Pedro Augusto de Barros.
496	Manoel Luciano de Souza.	10.581	Thomaz de Oliveira e Silva.	10.665	Ponciano Carvalho Ribeiro.
497	Manoel José Vieira Mourão Braga.	10.582	Urbano Carvalho Vieira (alfere).	10.666	Pedro da Costa Frederico.
498	Manoel Ignacio da Silva.	10.583	Victor Ressi Filho.	10.667	Prudencio Luiz Ferreira Travassos.
499	Manoel Rolemberg de Almeida.	10.584	Antonio Carneiro de Campos (Dr.).	10.668	Rufino Antonio Pinheiro.
500	Manoel José Pires.	10.585	Antonio Joaquim da Costa Couto Junior.	10.669	Saturnino do Nascimento Silva.
501	Manoel Pacheco Ferreira.	10.586	Alexandre Soares de Mello.	10.670	Theodoro Granger Costa Lima.
502	Oscar Pragana.	10.587	Artidoro Augusto Xavier Pinheiro (commendador).		
503	Pancrácio José de Sant'Anna.	10.588	Agostinho Adolpho de Souza Guimarães.		
504	Porcinio de Miranda e Silva.	10.589	Anisio de Carvalho Palhares.		
505	Raul da Motta Pragana.	10.590	Antonio José Ribeiro do Rosario.		
506	Romualdo Alves Prates.	10.591	Antonio Paula Vieira da Rocha.		
507	Roduzindo Pereira da Silva.	10.592	Arthur de Magalhães.		
508	Soter Victorino dos Santos.	10.593	Arthur Lopes de Souza.		
509	Victorino José da Cunha.	10.594	Antonio Jorge d'Avila Cavalcanti (Dr.).		
	<i>4º quartelão</i>	10.595	Antonio Luiz Pinto.		
510	Abel Dionysio de Figueiredo.	10.596	Arthur Azevedo.		
511	Afonso Carneiro de Oliveira Soares (bacharel).	10.597	Antonio Rodrigues de Moura.		
512	Afonso de Almeida Quartim.	10.598	Antonio Ferreira da Silva Pinhão.		
513	Antonio Thomaz Quartim (Barão de Quartim).	10.599	Arthur Bernardino da Silva.		
514	Antonio Rodrigues Pimenta da Cunha.	10.600	Achilles Bornarge Lenoir.		
515	Alvaro Ribeiro de Almeida Luz.	10.601	Alfredo José da Costa.		
516	Amphiloquio de Araujo Ribeiro (Dr.).	10.602	Benjamin Figueiredo.		
517	Antonio Jorge de Freitas.	10.603	Bernardo Antonio Machado.		
518	Antonio José de Araujo.	10.604	Casimiro José da Silva.		
519	Antonio Moreira de Mesquita.	10.605	Christovão Isaias de Moraes Pinto.		
520	Alfredo José da Costa.	10.606	Canuto Leopoldo Ribeiro.		
521	Achilles Borges.	10.607	Durval Augusto Fontoura de Castro.		
522	Antonio Jonyto Vinhaes (Dr.).	10.608	Domingos de Oliveira Menna Barreto.		
523	Antonio da Cunha Ferreira Leite.	10.609	Ernesto do Nascimento Silva (Dr.).		
524	Antonio Francisco de Moura.	10.610	Eduardo Ferreira França (Dr.).		
525	Augusto José Ferreira Jordão.	10.611	Emilio Candido da Silva Mendes.		
526	Atilio Ferreira da Silva.	10.612	Francisco Mariani (desembargador).		
527	Antonio Henrique Corrêa de Lacerda.	10.613	Francisco de Paula Pires.		
528	Basilio Antonio Olim.	10.614	Francisco de Souza Neves.		
529	Belarmino de Arruda Camara.	10.615	Filadelpho Augusto Ferreira Lima (tenente coronel).		
530	Carlos Arthur dos Santos Junior.	10.616	Francisco Marques Teixeira.		
531	Cypriano Augusto de Carvalho.	10.617	Francisco da Silva Campos.		
532	Delfim José de Oliveira.	10.618	Francisco Pereira da Silva.		
533	Eduardo de Andrade Pinto (conselheiro).	10.619	Francisco Diogo Pereira da Silva.		
534	Espiridião Eloy de Barros Pimentel (desembargador).	10.620	Francisco Pinheiro da Fonseca.		
535	Francisco José de Souza Lopes (Dr.).	10.621	Francisco Chibam.		
536	Francisco Rodrigues da Costa.	10.622	Fernando de Souza Teixeira.		
537	Francisco de Paula Ribeiro Paiva.	10.623	Francisco Gomes de Souza (coronel).		
538	Francisco Gomes da Silva.	10.624	Francisco Bahia de Oliveira Durão.		
539	Francisco Martinho Moraes.	10.625	Francisco Pinto.		
540	Florentino Francisco Mendes.	10.626	Guido Gomes de Souza.		
541	Francisco José Fernandes.	10.627	Henrique Ferreira Gonçalves.		
542	Gentil Feijó.	10.628	Horacio Ferreira Travassos.		
543	Gabriel Cerqueira Cabral.	10.629	Joaquim José de Carvalho (coronel).		
544	Heitor Guimarães.	10.630	José Joaquim da Costa Vieira Souza.		
545	Heitor Ferreira França.	10.631	José Calazins de Almeida.		
546	Horacio Joaquim Vianna.	10.632	José Lourenço Martins.		
547	Hemeterio de Mattos.				
548	José da Silveira Torres.				

6º quartelão

10.671	Antonio José de Souza (major).
10.672	Arthur Fernandes Campos da Paz (Dr.).
10.673	Alexandre Messero de Oliveira.
10.674	Arnindo Penna Vieira.
10.675	Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva.
10.676	Alfredo José da Silva.
10.677	Arthur Eugenio de Oliveira.
10.678	Arthur Neves Florino.
10.679	Avelino Antonio da Silva.
10.680	Antonio Ferreira Villaga.
10.681	Alexandro Pinto Ribeiro.
10.682	Alexandre Pinto Ribeiro.
10.683	Antonio dos Santos Carvalho.
10.684	Antonio Francisco de Azevedo Silva.
10.685	Antonio Pinto.
10.686	Antonio José Rodrigues de Souza Braga.
10.687	Antonio José da Silva.
10.688	Antonio Teixeira de Lemos.
10.689	Antonio José de Mendonça.
10.690	Alfredo Corrêa Querido.
10.691	Agostinho Fernandes Godinho.
10.692	Aarão Brito de Lima.
10.693	Antonio Araujo de Souza Lobo.
10.694	Balbino Antonio Ferreira.
10.695	Bento José Geraque Murta (Dr.).
10.696	Bernardo Benicio Alves Penna.
10.697	Boaventura José de Oliveira.
10.698	Carlos Antonio da França Carvalho.
10.699	Cesar da Silva Santos.
10.700	Caetano Sepe.
10.701	Casimiro José Soares.
10.702	Carlos Mariano Brider.
10.703	Donato Sepe.
10.704	Estevão Frederico Cunha.
10.705	Emygdio Fortunato da Fonseca.
10.706	Ernesto Pinto de Azevedo Coutinho.
10.707	Fernando José Pinheiro Ferreira.
10.708	Francisco da Cruz Camarão (Dr.).
10.709	Francisco José Pinto Monteiro Junior.
10.710	Francisco José de Almeida.
10.711	Francisco de Paula Guimarães.
10.712	Francisco Joaquim da Silva Bessa.
10.713	Guilherme Frederico Roho.
10.714	Gregorio Martins de Oliveira.
10.715	Gastão de Souza Miranda.
10.716	Hygino José Rodrigues.

10.717 Henrique Pedro de Souza Lobo.
 10.718 João Antonio Ferreira.
 10.719 Joaquim José Maciel.
 10.720 José Manoel da Silva Proença.
 10.721 Juvenino de Lima Coelho.
 10.722 João Cardoso Fontes.
 10.723 Joaquim José Fernandes de Macedo.
 10.724 José Manoel de Sá.
 10.725 João Carlos Leopoldo Garcez Gralha (Dr.).
 10.726 João José de Oliveira Sobrinho.
 10.727 Joaquim José de Aguiar.
 10.728 José de Campos Cavalheiro.
 10.729 José Maria Guedes Telles do Sampaio.
 10.730 José Mathias Dias Ferreira.
 10.731 José de Araujo Rocha Junior.
 10.732 José Maria Pereira de Andrade.
 10.733 José Maria Pereira Dias.
 10.734 José Luiz Sarmiento.
 10.735 José Maria Miranda.
 10.736 João Pereira Madeira Junior.
 10.737 João Manoel Villaga Junior.
 10.738 Joaquim José Moreira Filho.
 10.739 Jacintho Maria da Silva.
 10.740 Joaquim Ludgero Vaz.
 10.741 José Ferreira Meirelles.
 10.742 José de Araujo Ramalho.
 10.743 José Costa Guimarães.
 10.744 José Gonçalves Xavier.
 10.745 Jacintho Manoel da Silva.
 10.746 João Lopes da Costa.
 10.747 José Pinto de Carvalho.
 10.748 José Alexandrino Corrêa.
 10.749 José Pereira Lebre Junior.
 10.750 José Daniel Miranda.
 10.751 Joaquim Rezende de Barros.
 10.752 João Manoel Alves.
 10.753 Leopoldino José Barbosa.
 10.754 Leonel de Camain.
 10.755 Luiz Antonio Pereira.
 10.756 Manoel José Fernandes de Macedo Junior.
 10.757 Manoel Luiz de Moura (Dr.).
 10.758 Manoel Thomaz Coelho (Dr.).
 10.759 Manoel Frederico de Souza.
 10.760 Manoel Gonçalves Campello Franca (major).
 10.761 Manoel José da Costa Mendes.
 10.762 Manoel Joaquim Pereira Sergio.
 10.763 Manoel Dias Delgado.
 10.764 Manoel Fortes do Barros.
 10.765 Manoel Vieira da Costa.
 10.766 Manoel Ferreira Mendes.
 10.767 Manoel da Costa.
 10.768 Numa de Azevedo Vieira.
 10.769 Octavio Raymundo Monteiro.
 10.770 Oscar da Cruz Senna.
 10.771 Octaviano da Cruz Senna.
 10.772 Pedro Gualberto Queiroz Peçanha.
 10.773 Rodolpho Arthur da Cunha.
 10.774 Rodolpho Ignacio Pacheco.
 10.775 Samuel Drouhins.
 10.776 Sebastião Leocadio Seixas.
 10.777 Theodoro Fiel de Souza Lobo.
 10.778 Vicente Paulo Tavano.
 10.779 Valeriano Alves de Faria.
 10.780 Virgílio Brono.

7º quartelão

10.781 Agostinho Victor Borja Castro.
 10.782 Antonio Gomes Guerra de Aguiar (Dr.).
 10.783 Antonio Pereira Gonçalves Leite (Dr.).
 10.784 Aprigio José Chavantes (Dr.).
 10.785 Antonio Leandro de Lima.
 10.786 Alfredo Lopes de Miranda Abreu.
 10.787 Antonio João Francisco.
 10.788 Augusto Anselmo Aquino Leão.
 10.789 Agostinho de Souza Coutinho.
 10.790 Antonio de Oliveira Rocha.
 10.791 Antonio da Rocha Gomes.
 10.792 Antonio da Silva Oliveira.
 10.793 Antonio Joaquim Rodrigues.
 10.794 Augusto Walmessim.
 10.795 Arthur Maximiano da Silva Callado.
 10.796 Antonio Alves Sanches.
 10.797 Braz Annequim.
 10.798 Benedito Mastrolli.
 10.799 Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
 10.800 Candido Alberto de Freitas Albuquerque.

10.801 Carolino Francisco de Lima Santos (Dr.).
 10.802 Eurico Gentil.
 10.803 Eduardo da Rocha Gomes.
 10.804 Francisco José da Cunha.
 10.805 Francisco Pinheiro de Carvalho.
 10.806 Franklin Alves de Freitas.
 10.807 Ferdinando Casalino.
 10.808 Francisco Celento.
 10.809 Flor Dulcetti.
 10.810 Firmino Ferreira Pinto.
 10.811 Firmino de Souza Rosa.
 10.812 Floriano José da Oliveira.
 10.813 Francisco Sylvestre Ferreira.
 10.814 Generoso Louro.
 10.815 Gustavo Sandes.
 10.816 Henrique Landor da Silva.
 10.817 Heitor Rademaker Gummewal.
 10.818 João Antonio de Souza Breves.
 10.819 João Pedro Lemos e Souza.
 10.820 João Rodrigues de Brito.
 10.821 José Dias Tabora Bulhões.
 10.822 José dos Santos Colona.
 10.823 José Lopes de Oliveira Araujo.
 10.824 José de Carvalhas Pinheiro.
 10.825 José Alves Sardinha.
 10.826 José Maria da Silva Borges.
 10.827 José Magalhães Pinto Guimarães.
 10.828 João Dulcetti.
 10.829 José Dulcetti.
 10.830 Joaquim Ferreira Pinto.
 10.831 José Ferreira Pinto.
 10.832 José Gazineo.
 10.833 Luiz Antonio de Oliveira Braga.
 10.834 Luiz Letarello.
 10.835 Manoel Francisco Maria Martins.
 10.836 Manoel José Carlos.
 10.837 Manoel da Silva Oliveira.
 10.838 Miguel Luiz Alves de Lemos.
 10.839 Manoel Amôdo Moinhos.
 10.840 Manoel José dos Santos.
 10.841 Manoel da Silva Carneiro.
 10.842 Olympio José Chavantes (tenente).
 10.843 Pedro Paulo Ribeiro Rosado.
 10.844 Pedro de Assis Cardim.
 10.845 Pedro Asta.
 10.846 Rufino José da Cunha.
 10.847 Roque Joaquim de Barros.
 10.848 Vicente Gazineo.

8º quartelão

10.849 Antonio Francisco Pinto.
 10.850 Ayres Ferreira Barros.
 10.851 Antonio José Lopes (tenente).
 10.852 Antonio Paes Sardinha (tenente).
 10.853 Antonio José de Brito.
 10.854 Atilio Boselio Filho.
 10.855 Arthur Alves Pinto.
 10.856 Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
 10.857 Augusto Leandro Gonçalves.
 10.858 Alberto Valeriano Bento Ferreira.
 10.859 Augusto Xavier Esteves.
 10.860 André Albamonte.
 10.861 Angelo Albamonte.
 10.862 Augusto Carvalho.
 10.863 Antonio Rotondoro.
 10.864 Antonio de Oliveira Silva.
 10.865 Antonio Joaquim de Oliveira Bastos.
 10.866 Antonio Firmino Nunes.
 10.867 Antonio Marques de Almeida.
 10.868 Augusto Ferreira de Almeida.
 10.869 Alexandre Stockler Pinto de Menezes (Dr.).
 10.870 Antonio Salustiano de Campos.
 10.871 Armindo José da Silva.
 10.872 Alfredo Banino Lobato.
 10.873 Carlos Augusto Fontoura (alferes).
 10.874 Carlos Frederico Lobo d'Avila (tenente).
 10.875 Custodio Baptista de Assis.
 10.876 Candido da Costa Aguiar.
 10.877 Carlos Americo Freire.
 10.878 Cesar Roberto.
 10.879 Caetano Amerise.
 10.880 Cupertino Vieira de Souza.
 10.881 Daniel Pedro Muller Chagas.
 10.882 Domingos Gouvêa Corrêa.
 10.883 Domingos José Antunes Guimarães.
 10.884 Eurico Augusto de Oliveira Jacques (alferes).
 10.885 Ernestino Fernandes dos Magalhães.
 10.886 Estevão Alonso Pereira.
 10.887 Emygdio Laino.

10.888 Francisco Augusto de Lima e S. (conselheiro).
 10.889 Florimundo Torres Galindo.
 10.890 Francisco Baptista Horcades.
 10.891 Francisco Gurgulino de Souza.
 10.892 Francisco Ferreira C. Guimarães.
 10.893 Francisco Pinto Ribeiro Jardim.
 10.894 Francisco José Equey.
 10.895 Firmino Rodrigues Silva.
 10.896 Francisco de Medeiros.
 10.897 Felipe Cozenso.
 10.898 Henrique Dias Paes Leme.
 10.899 Herculano José Basilio.
 10.900 Ignacio Apparicio Soares.
 10.901 João Soares Neiva.
 10.902 José Pinto Cambucá.
 10.903 Joaquim Rodrigues do Valle nente).
 10.904 Joaquim José Pereira da Silva.
 10.905 Joaquim José de Aguiar (alferes).
 10.906 João Henrique da Silva Junior.
 10.907 João Climaco dos Santos.
 10.908 Julio de Mattos Corrêa.
 10.909 José Manoel Pereira da Silva.
 10.910 João Baptista Neiva de Figueiredo.
 10.911 Joaquim Leonardo Gonçalves Junior.
 10.912 José Barbosa de Moraes.
 10.913 Jayme Americo Freire.
 10.914 José Julio.
 10.915 José Antonio Luterbach.
 10.916 Jeronymo Emiliano Pinto Bastos.
 10.917 José Joaquim Ramos.
 10.918 José Celestino.
 10.919 Juvenal Cicero Fortes.
 10.920 João Bernardino de Senna.
 10.921 Joaquim da Silva Barros.
 10.922 João Balduino de Souza.
 10.923 José Francisco da Silva.
 10.924 João da Silva Leite.
 10.925 Lucas Soares Neiva.
 10.926 Lourenço José dos Reis.
 10.927 Luiz Francisco da Costa Ramos.
 10.928 Martinho da Motta Nunes.
 10.929 Mario Ferreira de Abreu.
 10.930 Manoel José da Costa Junior.
 10.931 Manoel Francisco Vellasques.
 10.932 Manoel Thomaz de Almeida.
 10.933 Manoel da Silva Carneiro.
 10.934 Manoel Moniz Cabral.
 10.935 Napoleão Magno de Abreu.
 10.936 Octaviano de Souza Franca.
 10.937 Pedro da Costa Leite (alferes).
 10.938 Roberto Constancio Pires.
 10.939 Raphael Cerbino.
 10.940 Seraphim Guimarães Sobrinho.
 10.941 Theodoro Monteiro de Carvalho.
 10.942 Tertuliano Teixeira da Nobrega.
 10.943 Vicente Gallique.
 10.944 Valeriano Cesar de Lima.
 10.945 Vicente de Souza Lobo.
 10.946 Zeferino José da Silva.

9º quartelão

10.947 Augusto Carlos de Almeida.
 10.948 Antonio José Bernardino Baptista Pereira Netto (Dr.).
 10.949 Alberto Baptista Siqueira (Dr.).
 10.950 Alacirino Ferreira Soares.
 10.951 André Leão Carneiro.
 10.952 Alcides Jeronymo Silva.
 10.953 Albino Francisco Corrêa.
 10.954 Aurelio Ferreira Gomes da Silva.
 10.955 Augusto Lopes Gallo.
 10.956 Agostinho José de Andrade Queiroz.
 10.957 Aparicio da Cruz Borges Nogueira.
 10.958 Arthur Paim.
 10.959 Antonio Bartholo da Silva.
 10.960 Belmiro Palm.
 10.961 Bráulio José Pires.
 10.962 Constantino José de Araujo.
 10.963 Carlos Garcia.
 10.964 Domingos José da Silva Costa.
 10.965 Eugenio Marques de Hollanda.
 10.966 Ernesto Mattoso Maia Fortes.
 10.967 Emygdio Ribeiro.
 10.968 Francisco de Castro Araujo.
 10.969 Firmo Borges da Silva (capitão).
 10.970 Francisco Silverio de Oliveira Junior.
 10.971 Francisco Dias Ferreira.
 10.972 Francisco Leite da Silva.
 10.973 Francisco Alves Dias.
 10.974 Francisco José Alves.
 10.975 Francisco Alves Pessoa Leal.

10.976 Gregorio Tavares da Encarnação.
 10.977 Gavino Gomes de Meirelles.
 10.978 Hemerillo Macedo de Mendonça.
 10.979 Honório Corrêa Soares.
 10.980 Henrique de Sá Dias de Moura.
 10.981 Hercules Shane.
 10.982 João Coelho de Mello.
 10.983 João Lourenço da Silva Bragança.
 10.984 José Alvares da Silva Penna.
 10.985 Jacintho Luiz dos Santos Garcia.
 10.986 José Joaquim da Costa Ferreira.
 10.987 José de Mattos e Silva.
 10.988 João Baptista de Siqueira.
 10.989 José Moreira Barbosa.
 10.990 José Magno Ferreira Xavier.
 10.991 José Maria da Costa e Silva.
 10.992 João de Medeiros Lima.
 10.993 José Pereira Pinheiro.
 10.994 João Paulo da Silva Corrêa.
 10.995 Joaquim Duarte Corrêa.
 10.996 José Pereira Alves Junior.
 10.997 João Paulo da Silva Corrêa.
 10.998 Joaquim Duarte Corrêa.
 10.999 José Ferreira Alves Junior.
 11.000 José Pinto de Castro.
 11.001 Jayme José Dias Corrêa.
 11.002 José Calvet Velloso.
 11.003 Joaquim Leite Gonçalves.
 11.004 João José Gonçalves.
 11.005 João Baptista de Araujo Mello.
 11.006 Joaquim de Azevedo Heller.
 11.007 José Ferreira Paulo.
 11.008 João José Gonçalves Lago.
 11.009 Jacintho Dias Cardoso.
 11.010 Joaquim de Lyra Flores.
 11.011 Joaquim Manoel da Cunha.
 11.012 João José Teixeira da Fonseca.
 11.013 Joaquim Dias Cardoso.
 11.014 José Maria Gomes da Cruz.
 11.015 João Bernardino de Souza Alencastro.
 11.016 João Francisco Gomes.
 11.017 João Luiz de Jesus.
 11.018 José Ferreira de Souza.
 11.019 João Ferreira de Souza.
 11.020 Lino Teixeira de Souza.
 11.021 Luiz Gonzaga Alvares Borgeth.
 11.022 Luiz Manoel Pedrosa.
 11.023 Manoel Bernardino Baptista Pereira (Dr.).
 11.024 Manoel Archanjo Nogueira Borges.
 11.025 Miguel Victoriano da Rocha.
 11.026 Manoel Joaquim Alves Silveiras.
 11.027 Manoel Marques da Cruz.
 11.028 Manoel Francisco da Silva.
 11.029 Manoel da Cunha Lima.
 11.030 Orozimbo dos Santos.
 11.031 Paulo Augusto Tavares.
 11.032 Salvador Spinelli.
 11.033 Sebastião Marques da Motta Guimarães.
 11.034 Venancio de Campos Azevedo.

10º quartelirão

11.035 Antonio Joaquim de Araujo Guimarães.
 11.036 Antonio Lopes Moreira Nunes.
 11.037 Antonio Ferreira de Carvalho.
 11.038 Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
 11.039 Arthur Rheim.
 11.040 Alberto Filgueiras.
 11.041 Anísio Polário.
 11.042 Antonio Thomaz Pinto.
 11.043 Antonio Medeiros da Silva.
 11.044 Antonio Jacques Abão.
 11.045 Bento Francisco de Souza.
 11.046 Carlos Augusto de Oliveira Costa.
 11.047 Diniz Martins.
 11.048 Eduardo Augusto Pereira do Abreu (Dr.).
 11.049 Eduardo Augusto Nunes.
 11.050 Francisco Claudio Alves de Andrade.
 11.051 Francisco de Salles Rosa (Dr.).
 11.052 Felipe Nogueira de Azevedo.
 11.053 Frederico Antonio Steckel.
 11.054 Feliciano Bernardo de Mendonça.
 11.055 Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu.
 11.056 Gabriel Diniz Junqueira Guimarães.
 11.057 Izidro Miralles Ferron.
 11.058 Ismael de Ornellas Bittencourt (capitão).

11.059 José Bento de Araujo Barbosa.
 11.060 José Clemente da Costa (alferes).
 11.061 José Luiz Belfort Quadros.
 11.062 Julio José Monteiro.
 11.063 José da Silva Proença.
 11.064 Jovino Braga.
 11.065 José Rodrigues Alves.
 11.066 Leopoldo de Azevedo Sá.
 11.067 Luiz Francisco da Luz Bessa.
 11.068 Luiz Miguel Belfort Quadros (Dr.).
 11.069 Luiz Machado de Magalhães (alferes).
 11.070 Manoel Antunes Salles (tenente).
 11.071 Manoel Victor Ferreira Barros (Dr.).
 11.072 Manoel Justino Alves de Lima Soremelho.
 11.073 Manoel da Silva Pereira.
 11.074 Oscar Trompowsky L. de Almeida.
 11.075 Ponciano J. Alves Cabral.
 11.076 Pedro Paulo Corrêa.
 11.077 Raymundo dos Santos Raposo.
 11.078 Raul Machado Coelho.
 11.079 Sebastião Machado Nunes Sobrinho.
 11.080 Sebastião Fernando de Andrade Silva.
 11.081 Valentim Ferreira Souto.
 11.082 Viriato Doutervill.

11º quartelirão

11.083 Alcibiades Diniz Cordeiro.
 11.084 Arlindo José de Mello.
 11.085 Antonio José Pedro dos Reis.
 11.086 Augusto Victorino Alves Sacramento Black (Dr.).
 11.087 Agostinho Homem Pereira.
 11.088 Antonio Ribeiro de Andrade.
 11.089 Arthur Ramos Maia.
 11.090 Alexandre da Silva Cardoso.
 11.091 Alfredo José de Vasconcellos.
 11.092 Antonio dos Santos Braga.
 11.093 Adão da Silva Vidal.
 11.094 Arthur Ribeiro Pedrosa.
 11.095 Antonio Pinto Coelho Macedo.
 11.096 Antonio Martins de Souza.
 11.097 Americo Raymundo.
 11.098 Antonio Valentim da Costa Magalhães (Dr.).
 11.099 Americo Valentim Figueiró.
 11.100 Aristides de Assis Costa Carvalho.
 11.101 Antonio Romualdo da Costa Pereira.
 11.102 Augusto Bemachi.
 11.103 Antonio Vieira de Araujo.
 11.104 Albino dos Santos Braga.
 11.105 Antonio José Gonçalves Serpa.
 11.106 Antonio Tenorino.
 11.107 Alberto Eugenio de Figueiredo (Dr.).
 11.108 Barão do Lavradio.
 11.109 Balbino Luiz Ferreira.
 11.110 Bernardino Pereira de Brito.
 11.111 Baptistino Blaise Pascal Caboulguo.
 11.112 Bento Barbosa.
 11.113 Benedito Rocha da Veiga.
 11.114 Bernardo Alves Martins.
 11.115 Christovão de Souza Martins.
 11.116 Claudio José de Oliveira.
 11.117 Carlos Arthur dos Santos.
 11.118 Carlos Augusto Flores (Dr.).
 11.119 Carlos Silveira Varella.
 11.120 Camillo José da Costa.
 11.121 Claudio Elias dos Anjos.
 11.122 Chrispim Lopes Malheiros.
 11.123 Diogo da Fonseca Coelho.
 11.124 Damaso Diniz Cordeiro.
 11.125 Domingos Sergio Saboya e Silva (bacharel).
 11.126 Deodato Casimiro Villela dos Santos.
 11.127 Damaso Monteiro de Miranda.
 11.128 Dantas Barroca.
 11.129 Diogo Solomonico de A. Maranhão.
 11.130 Domingos Lopes Borges.
 11.131 Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros (Dr.).
 11.132 Evaristo Xavier da Veiga.
 11.133 Egidio Augusto Paulino.
 11.134 Eduardo Joaquim dos Santos Gomes.
 11.135 Eristêo Lucrecio do Nascimento.
 11.136 Ernesto da Silva Castilho.
 11.137 Eduardo Antonio Ferreira Monteiro.
 11.138 Felipe Jansen de Castro Albuquerque Junior.
 11.139 Fernando Pires Ferreira (Dr.).
 11.140 Firmo Diniz Cordeiro.
 11.141 Francisco Eduardo Segretin.

11.142 Francisco Carcia Pereira Leão.
 11.143 Francisco Chryso Ferreira Lima.
 11.144 Felisberto Alexandre de Campos.
 11.145 Georgino Pinto da Silva Leal.
 11.146 Honório Ximenes do Prado.
 11.147 Henrique Diniz Cordeiro.
 11.148 Honório Carvalho.
 11.149 Leonorato José Alves.
 11.150 Hermes Cavalcanti (Dr.).
 11.151 Isaias Americo de Oliveira.
 11.152 Ignacio Barbosa de Saldanha.
 11.153 Ignacio de Almeida.
 11.154 João Baptista Loquim.
 11.155 José Alves Carneiro.
 11.156 João Theophilo da Costa.
 11.157 João de Souza Martins.
 11.158 João José da Silva (major).
 11.159 José Maria Teixeira (Dr.).
 11.160 Joaquim Gonçalves Guilhom (bacharel).
 11.161 João José Pedro dos Reis.
 11.162 Joaquim Moreira da Costa.
 11.163 José Ferreira de Almeida.
 11.164 José Nunes Ribeiro Belfort.
 11.165 Joaquim Antonio Pinheiro Ferreira.
 11.166 Joaquim Fausto da Silva Guimarães.
 11.167 José Antonio Videira.
 11.168 Joaquim Gonçalves Amaro.
 11.169 José Mariano da Azevedo Marques.
 11.170 José da Cunha Fernandes.
 11.171 José Coelho Parreiras.
 11.172 José Accioli Monteiro.
 11.173 José Mariano de Azevedo Marques.
 11.174 João Alves da Costa.
 11.175 João Luiz Vogel.
 11.176 João Jorge Salzmam.
 11.177 Joaquim Machado Guimarães.
 11.178 Joseph Augusto Barthel.
 11.179 José Eustaquio de Oliveira Porto (Dr.).
 11.180 José Ribeiro de Mendonça.
 11.181 José Petronillo Pereira da Silva.
 11.182 José Joaquim da Motta Lobão.
 11.183 José Camillo de Mattos.
 11.184 José Francisco Leal de Oliveira.
 11.185 José Figueiredo Cardoso.
 11.186 João Xavier da Silveira Junior.
 11.187 José Marques de Oliveira.
 11.188 José Fernandes da Silva.
 11.189 João Martins Pinheiro.
 11.190 Juvencio Alves de Deus.
 11.191 José Adolpho da Cunha Lago.
 11.192 José Marques de Oliveira.
 11.193 Luciano Diniz Cordeiro.
 11.194 Luiz Bandeira de Gouvêa (Dr.).
 11.195 Luiz Pereira Duarte (major).
 11.196 Luiz Gomes da Silva.
 11.197 Luiz Xavier de Castro.
 11.198 Luiz Delfino dos Santos (Dr.).
 11.199 Leopoldo de Magalhães Couto.
 11.200 Lourenço Isidoro de Siqueira Silva.
 11.201 Luiz Isidoro da Silva.
 11.202 Lourenço Isidoro de Siqueira e Silva.
 11.203 Miguel Ricardo Galvão.
 11.204 Manoel Antonio Cordeiro Junior.
 11.205 Miguel Archanjo Galvão (conselheiro).
 11.206 Manoel Joaquim da Costa Neves.
 11.207 Manoel José Gomes Netto.
 11.208 Marcello Sylvino.
 11.209 Martinho Pereira de Brito.
 11.210 Manoel Gaspar Ribeiro Peixoto.
 11.211 Manoel Corrêa de Almeida.
 11.212 Miguel Pellegrini.
 11.213 Manoel Alcides de Mello.
 11.214 Manoel Antonio Kinsmann.
 11.215 Manoel Francisco Pinheiro.
 11.216 Oscar Kisterman Ferreira.
 11.217 Oscar Heliodoro de Azevedo.
 11.218 Octaviano Mathias Velho.
 11.219 Ovidio Joaquim de Souza.
 11.220 Pedro Francisco Magarão.
 11.221 Polino Joaquim da Costa Guedes (Dr.).
 11.222 Quintino José da Rocha.
 11.223 Thomaz Delfino dos Santos (Dr.).
 11.224 Thomaz Antonio da Silva Neiva.
 11.225 Taciano Accioli Monteiro.
 11.226 Ulpiano Fuentes Carqueja.
 11.227 Visconde de Jary.
 11.228 Visconde do Bom Conselho.
 11.229 Vicente Alves do Amorim.
 11.230 Verissimo Antonio de Lima.

12º quarteirão

11.231 Alfredo Maxwell.
 11.232 Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo (Dr.).
 11.233 Adolpho Leitz Junior.
 11.234 Antonio dos Santos Araujo.
 11.235 Antonio Vieira Diniz.
 11.236 Augusto José Menezes.
 11.237 Bernardino Luiz Franca.
 11.238 Carlos Augusto da Silva Moraes.
 11.239 Custodio de Carvalho.
 11.240 Carlos Pribul.
 11.241 Cornelio José Vaz da Cunha.
 11.242 Candido Augusto da Silva.
 11.243 Dionysio José Oscar de Menezes.
 11.244 Ernesto Carvalho de Souza e Mello.
 11.245 Francisco Moreira da Rocha Junior.
 11.246 Francisco de Souza Oliveira.
 11.247 Francisco Arthur Costa.
 11.248 Felipe Joaquim de Freitas.
 11.249 Francisco Antonio Nogueira.
 11.250 Fortunato Luiz Pinna.
 11.251 Gabriel Luiz de Camara Pessoa.
 11.252 Guilherme da Silveira Castro.
 11.253 Gabriel de Araujo Silva.
 11.254 Gustavo Hammoti.
 11.255 Henrich Wilhelms.
 11.256 José Felinto da Silva.
 11.257 José Gomes de Carvalho.
 11.258 José Maria de Lima.
 11.259 José Fernandes dos Santos Godinho.
 11.260 João de Almeida Quirino.
 11.261 José Maria de Jesus e Souza.
 11.262 José Moreira da Rocha.
 11.263 João José Barata.
 11.264 João Francisco da Cruz.
 11.265 José Carlos Pereira Pinto.
 11.266 João Machado de Azevedo.
 11.267 José Antonio de Andrade.
 11.268 José Soares Lopes Alves.
 11.269 João Soares Lopes Alves.
 11.270 José Ribeiro Junior.
 11.271 José Antonio Pereira de Barros.
 11.272 José Joaquim Dourado Filho.
 11.273 José Lucio Alves.
 11.274 Luiz Alves Soares.
 11.275 Mathias José de Mattos Oliveira.
 11.276 Manoel Gonçalves Bastos.
 11.277 Manoel Antonio Rodrigues Ferreira.
 11.278 Otto Sticher.
 11.279 Romão José da Rocha.
 11.280 Santiago Lourenço Durão.
 11.281 Seennidino Mauriceia.
 11.282 Theodoro de Macedo Sodré (Dr..)

13º quarteirão

11.283 Arthur de Alencar Araripe.
 11.284 Antonio Francisco de Azevedo.
 11.285 Antonio Livio de Oliveira.
 11.286 Antonio Joaquim Gomes do Amaral (Dr.).
 11.287 Alfredo Camillo Sarmento.
 11.288 Augusto Martins de Brito.
 11.289 Antonio da Silva Oliveira.
 11.290 Alfredo Francisco da Rocha.
 11.291 Augusto José Marques.
 11.292 Agostinho Carlos Pereira da Cunha.
 11.293 Antonio José Dias Guimarães.
 11.294 Antonio Moreira da Silva.
 11.295 Antonio Joaquim Madureira.
 11.296 Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz (Dr.).
 11.297 Antonio Mariano Vellasco Molina.
 11.298 Antonio d'Avila Bittencourt.
 11.299 Antonio Alves de Aguiar.
 11.300 Americo Vespucio Corrêa.
 11.301 Antonio Pedro de Alcantara.
 11.302 Alfredo Nunes Pereira.
 11.303 Antonio Luiz Ramos.
 11.304 Alvaro Ozorio Machado.
 11.305 Alfredo Affonso de Souza.
 11.306 Antonio Gomes Lopes.
 11.307 Boaventura da Rosa Pereira.
 11.308 Candido de Carvalho Souza Junior.
 11.309 Carlos Pereira Rego.
 11.310 Candido de Paiva Coelho (Dr.).
 11.311 Claudino Ferreira de Mendonça.
 11.312 Claudio Francisco da Silva.
 11.313 Claudio Cardoso Francisco Felix.
 11.314 Carlos Nascentes de Magalhães.
 11.315 Delfino Carlos de Sá.
 11.316 Dingo Linhares Dias.

11.317 Eduardo Mendes Limeiro (bacharel).
 11.318 Ernesto Pereira da Costa.
 11.319 Eduardo da Cruz.
 11.320 Felicio Fortes Bustamante Sá (Dr.).
 11.321 Fernando Caetano do Valle.
 11.322 Francisco Augusto de Sá.
 11.323 Francisco de Assis Mascarenhas (D. Dr.).
 11.324 Francisco de Paula Cavalcanti Albuquerque.
 11.325 Francisco de Sá.
 11.326 Francisco Antonio dos Santos.
 11.327 Felix Brites do Carmo Villares.
 11.328 Francisco Bastos de Carvalho.
 11.329 Franklin Guimarães.
 11.330 Fabio Jansen de Faria.
 11.331 Geminiano Manoel dos Santos Vital.
 11.332 Geraldino Augusto Cesar Salles.
 11.333 Gustavo Adolpho de Sá (Dr.).
 11.334 Guilherme José da Costa Vianna.
 11.335 Henrique Eduardo Nascentes Pinto.
 11.336 Henrique Dias Paes Leme.
 11.337 Humberto João Miziat.
 11.338 Joaquim da Rocha Carvalho.
 11.339 João Evangelista Cordeiro de Araujo Lima.
 11.340 João Nascentes Pinto.
 11.341 João Paulo de Carvalho (Dr.).
 11.342 João Raymundo Duarte.
 11.343 José de Alencar Araripe (alferes).
 11.344 José de Castro Teixeira de Gouvêa (Dr.).
 11.345 José Francisco da Rocha.
 11.346 José Innocencio Gomes do Amaral.
 11.347 Justiniano José de Barros.
 11.348 João Bernardo da Cruz Junior.
 11.349 José Soares Pinto Cerqueira.
 11.350 José da Rosa Garcia.
 11.351 Jacintho Peixoto Velho.
 11.352 Joaquim Fernandes da Costa.
 11.353 Joaquim Bernardino Alves da Costa.
 11.354 João Evangelista de Miranda.
 11.355 João Manoel Villarinbo.
 11.356 José Ricardo Vellasco Molina.
 11.357 José Gomes de Andrade.
 11.358 José Ferreira Pinto Filgueiras.
 11.359 Julio José dos Reis.
 11.360 José Avelino de Carvalho.
 11.361 José Antonio Caminha Netto.
 11.362 José Maria das Neves.
 11.363 José Caetano de Menezes.
 11.364 José Augusto de Castro.
 11.365 João Stelling.
 11.366 Joaquim Antunes Pimentel.
 11.367 João Antonio da Silva.
 11.368 Luiz Wagner Frion.
 11.369 Luiz Candido de Figueiredo.
 11.370 Luiz Augusto Tinoco de Lacerda.
 11.371 Leonidio Candido Ferreira.
 11.372 Luiz Guimarães.
 11.373 Luiz Geraldo Albernaz.
 11.374 Manoel Gonçalves de Araujo Costa.
 11.375 Manoel Henrique da Costa.
 11.376 Malaquias Joaquim de Souza.
 11.377 Marcílio Tito Nabuco de Abreu.
 11.378 Manoel José da Graça Teixeira.
 11.379 Manoel Pompilio Dantas de Almeida.
 11.380 Manoel Ferreira Patricio.
 11.381 Manoel José Queiroz Ferreira (Dr.).
 11.382 Miguel Ferreira Magalhães.
 11.383 Olympio Aristides Junior.
 11.384 Olympio Lage de Magalhães.
 11.385 Patricio da Camara Lima.
 11.386 Pedro Alexandrino de Souza Coelho.
 11.387 Paulino Gonçalves Conceição.
 11.388 Ponciano Eugenio de Carvalho.
 11.389 Quintino Ferreira da Silva Graça.
 11.390 Rosendo Muniz Barreto.
 11.391 Raymundo Pereira de Barros.
 11.392 Rodolpho da Costa Tinoco.
 11.393 Ricardo Manoel Lopes.
 11.394 Rufino Guimarães Duarte.
 11.395 Sebastião Antonio Rodrigues Braga.
 11.396 Saturnino de Souza Lemos.
 11.397 Sabino José de Sant'Anna.
 11.398 Tristão de Alencar Araripe (desembargador).
 11.399 Vicente Leão Annibal.
 11.400 Xisto Bahia.

14º quarteirão

11.401 Antonio Gomes Paes.
 11.402 Alexandro Antonio da Rocha.

11.403 Acacio Joaquim Corrêa.
 11.404 Antonio José da Silva.
 11.405 Antonio José Gonçalves Lage.
 11.406 Balthazar de Sá Carvalho.
 11.407 Christiano Duarte Dias.
 11.408 Cecilio Tupinambá.
 11.409 Ernesto José Maria de Castro.
 11.410 Ezequiel Pinheiro de Araujo.
 11.411 Eduardo Henrique de Andrade.
 11.412 Francisco Maria Corrêa de Sá e Benavides (Dr.).
 11.413 Francisco de Faria Lemos (desembargador).
 11.414 Francisco Siqueira de Almeida.
 11.415 Fausto de Oliveira.
 11.416 Francelino Cardoso de Vasconcellos.
 11.417 Guilherme Thomaz Thompson.
 11.418 George Ricardo Grimmer.
 11.419 Honório Luiz Vieira Souto.
 11.420 Henrique Prault.
 11.421 João de Deus da Cunha Pinto (Dr.).
 11.422 João Maria Corrêa de Sá e Benavides.
 11.423 José Antonio de Araujo Filgueiras (Dr.).
 11.424 José Innocencio de Miranda.
 11.425 José Joaquim Vieira Souto.
 11.426 José Manoel Cabral de Menezes.
 11.427 José Maria Velho da Silva (Dr.).
 11.428 José Maria Velho da Silva Junior (Dr.).
 11.429 João Farinha dos Santos.
 11.430 José Manoel Trigueiro.
 11.431 João Antonio Corrêa.
 11.432 João Andrade Machado.
 11.433 João Pimenta do Moraes.
 11.434 João Manoel dos Santos.
 11.435 João Gomes do Rego.
 11.436 João Martins Pinheiro.
 11.437 Luiz Honorio Vieira Souto.
 11.438 Luiz Mariano de Oliveira.
 11.439 Luiz Raphael Vieira Souto (Dr.).
 11.440 Lino de Almeida Barbosa.
 11.441 Manoel Rodrigues Pimenta da Cunha.
 11.442 Manoel José Guimarães e Silva.
 11.443 Manoel José Mendes.
 11.444 Manoel Pereira de Azevedo.
 11.445 Pedro Evangelista de Castro.
 11.446 Pedro Teixeira Soares (Dr.).
 11.447 Rodolpho Riegel.
 11.448 Theophilo Ottoni de Camargo.

15º quarteirão

11.449 Antonio José da Silva Faria.
 11.450 Antonio José da Costa.
 11.451 Antonio Jacques Lins.
 11.452 Amancio Manoel da Assumpção.
 11.453 Antonio Baptista Martins.
 11.454 Antonio Heller (tenente).
 11.455 Antonio de Oliveira Neves.
 11.456 Arthur Adolpho Kinsterman Ferreira.
 11.457 Azaías Baptista de Azevedo.
 11.458 Alfredo Carlos de Lima Subtil.
 11.459 Adolpho Antonio Rohloff.
 11.460 Agostinho Pereira da Silva.
 11.461 Antonio Martins.
 11.462 Antonio José da Motta.
 11.463 Antonio José Bocot.
 11.464 Alfredo Domingos Sertorio.
 11.465 Antonio de Souza Ramos.
 11.466 Arthur Antonio Pinto de Miranda.
 11.467 Alfredo Guilherme Simeão de Almeida.
 11.468 Alfredo Pereira da Fonseca.
 11.469 Antonio Gomes de Oliveira.
 11.470 Arthur José Monteiro dos Santos.
 11.471 Alfredo José da Costa.
 11.472 Antonio Martins Vianna.
 11.473 Alfredo Castello.
 11.474 Antonio Ferreira Campello.
 11.475 Antonio Grey.
 11.476 Alberto José de Carvalho.
 11.477 Augusto Manoel de Freitas Mello.
 11.478 Bernardino Francisco Gonçalves.
 11.479 Benevenuto de Souza Nascimento.
 11.480 Benevenuto Teixeira Cardoso.
 11.481 Bernardino José de Souza.
 11.482 Claudio Manoel Ribeiro.
 11.483 Custodio José do Rego.
 11.484 Cisardo Borges dos Anjos.
 11.485 Christiano Rosa de Souza.

(Continuá)